

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Programa de Pós-graduação em Ciência Política

Michele Cristina de Assis Dutra

**Um útero todo seu:**  
público e privado nos *posts* sobre aborto  
das Blogueiras Feministas

Belo Horizonte

2014

Michele Cristina de Assis Dutra

**Um útero todo seu:**

público e privado nos *posts* sobre aborto das Blogueiras Feministas

Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Área de concentração: Inovações da Democracia no Século XXI  
Linha de Pesquisa: Reconhecimento, Gênero e Feminismo

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Fabrino Mendonça  
Co-orientadora: Dra. Ana Carolina Freitas Lima Ogando

Belo Horizonte

2014

320

D978u

2014

Dutra, Michele Cristina de Assis

Um útero todo seu [manuscrito] : público e privado nos posts sobre aborto das Blogueiras Feministas / Michele Cristina de Assis Dutra. - 2014.

126 f. : il.

Orientador: Ricardo Fabrino Mendonça.

Coorientadora: Ana Carolina Freitas Lima Ogando.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Ciência política – Teses. 2. Aborto – Teses. 3. Feminismo - Teses. I. Mendonça, Ricardo Fabrino. II. Ogando, Ana Carolina Freitas Lima. III. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

Michele Cristina de Assis Dutra

**Um útero todo seu:**

público e privado nos *posts* sobre aborto das Blogueiras Feministas

Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Área de concentração: Inovações da Democracia no Século XXI

Linha de Pesquisa: Reconhecimento, Gênero e Feminismo

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Fabrino Mendonça

Co-orientadora: Dra. Ana Carolina Freitas Lima Ogando

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Ricardo Fabrino Mendonça (Orientador) - UFMG

---

Dra. Ana Carolina Freitas Lima Ogando (Co-orientadora)

---

Profa. Dra. Claudia Andréa Mayorga Borges – UFMG

---

Profa. Dra. Marlise Míriam de Matos Almeida - UFMG

Belo Horizonte, 22 de Julho de 2013

A todas as mulheres que enfrentaram  
um aborto clandestino

## **Agradecimentos**

O percurso trilhado durante uma dissertação é a prova cabal de que o tempo é relativo. Por vezes, dois anos parecem ser pouco tempo. Outras vezes, parecem durar uma eternidade. Não se pode negar, todavia, que são anos intensos. Um tempo de amadurecimento, sobretudo.

Agradeço, primeiramente, ao Ricardo Fabrino e à Ana Carolina Ogando. Sou profundamente grata pelo diálogo, pela paciência e dedicação dispensadas. A concretização desse trabalho foi possível graças a cada crítica, incentivo e puxão de orelha recebido.

Sou grata ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, aos professores e colegas. Em especial a Cláudia Feres Faria, por suas observações ao projeto. A Marlise Matos, pelos cursos oferecidos, leitura do primeiro capítulo, e por aceitar o convite de compor a banca de avaliação. Por esse último motivo, agradeço também à Claudia Mayorga. Agradeço, ainda, à Capes, pela bolsa de mestrado, essencial à realização dessa pesquisa.

Às amigas e amigos que me acompanham desde a graduação: Tola, Marina, Mari, Cherem, Aninha e Breno. Vocês sempre foram um alento nos tempos difíceis. Às companheiras do cotidiano, Roberta e Juana, pela escuta, carinho e incentivo. Por todos os jantares compartilhados. À Gi, pela companhia e pelo cuidado. À Paulinha, irmã escolhida pela vida.

Ao Rafa, por me amparar tantas vezes. Meu companheiro de vida e de caminhada. Ao Lucas, pelo sempre agridoce amor fraterno. Aos meus pais por serem tão compreensivos e atenciosos. Pelo apoio silencioso do meu pai. Pelas orações e presença da minha mãe.

## Resumo

Este trabalho analisa como a relação entre o público e o privado se manifesta no modo como o aborto é enquadrado nos *posts* coletados no *blog* Blogueiras Feministas. A divisão público/privado possui uma importância fundamental na teoria feminista, representando a um só tempo dimensões descritivas e normativas. O aborto, mais especificamente a defesa da sua legalização, é um tema caro ao feminismo, e a discussão por ele suscitada atravessa, frequentemente, as esferas pública e privada. Ao tratar do aborto, as blogueiras examinam questões intimamente associadas a essa divisão, como papéis – do indivíduo, do Estado, da Igreja; e direitos – da mulher e do feto/embrião. Nesse movimento, as configurações dessas esferas são constantemente repensadas, bem como as fronteiras entre elas, presentes e almejadas. Em determinados momentos, esses limites assumem um caráter mais fluido, ao passo que, em outros, constrói-se uma clara delimitação do que é público e do que é privado.

Palavras-chave: aborto, público, privado, feminismo, blog, ativismo.

## **Abstract**

This dissertation examines how the relationship between the public and private spheres manifests itself in posts regarding abortion in the *Blogueiras Feministas* blog. The public/private divide is fundamentally relevant in feminist theory, simultaneously representing descriptive and normative dimensions. Abortion, and more specifically the demand for its legalization, is subject dear to feminism and the discussion it elicits often crosses the public and private spheres. By addressing abortion, the bloggers examine issues intimately associated with this divide, such as the roles of the individual, the State and the Church, and the rights of women and embryos/fetuses. Based on this movement, the configurations of these spheres are constantly reimagined, as are the current or desired boundaries that separate them. During specific moments, these boundaries take on a more fluid character, whereas in others, there is a clear delimitation of what is public and what is private.

**Keywords:** abortion, public, private, feminism, blog, activism.



## Lista de gráficos, ilustrações e tabelas

Figura 1: <i>Home</i> do <i>blog</i> Blogueiras Feministas .....	67
Figura 2: Assuntos mais procurados do <i>blog</i> Blogueiras Feministas.....	68
Gráfico 1: Distribuição temporal dos <i>posts</i> .....	70
Quadro 1: Relação de blogueiras/os e respectivos <i>posts</i> .....	69
Quadro 2: Enquadramentos .....	72
Quadro 3: Organização das dimensões de público e de privado nos enquadramentos .....	109

## Sumário

<b>Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Entre o público e o privado.....</b>	<b>4</b>
1.1. O público e o privado na teoria política: uma visão feminista .....	4
1.2. O público e o privado na teoria política feminista.....	11
1.2.1. <i>Jean Elshtain: o ideal reconstutivo do mundo privado</i> .....	12
1.2.2. <i>Susan Okin: a esfera doméstica é política</i> .....	19
1.2.3. <i>Carole Pateman: a reacomodação do patriarcado no privado</i> .....	23
1.2.4. <i>Sylvia Walby: do patriarcado privado ao público</i> .....	28
1.3. Críticas e contribuições às abordagens feministas.....	32
1.4. Dimensões da divisão público/privado na teoria política feminista .....	41
<b>2. O aborto: um olhar apurado.....</b>	<b>43</b>
2.1. O aborto e a história .....	44
2.2. América Latina e Caribe .....	49
2.3. Aborto no Brasil: um percurso atribulado .....	55
<b>3. Metodologia de coleta e análise dos dados .....</b>	<b>63</b>
3.1. Estudo de caso.....	63
3.2. <i>Posts</i> .....	68
3.3. Enquadramentos .....	70
3.4. Procedimento de análise.....	74
<b>4. Análise dos posts: o público e o privado no aborto.....</b>	<b>76</b>
4.1. Direitos das mulheres .....	76
4.1.1. <i>Público/Privado</i> .....	80
4.2. Indivíduo e Estado.....	83
4.2.1. <i>Público/Privado</i> .....	86

4.3. Efeitos na sociedade/Consequências pragmáticas .....	87
4.3.1. <i>Público/Privado</i> .....	93
4.4. Justiça Social .....	94
4.4.1. <i>Público/Privado</i> .....	98
4.5. Vida Fetal .....	99
4.5.1. <i>Público/Privado</i> .....	103
4.6. Moralidade social .....	104
4.6.1. <i>Público/Privado</i> .....	107
4.7. Discussão dos achados .....	108
<b>Considerações finais .....</b>	<b>114</b>
<b>Referências .....</b>	<b>120</b>



## Introdução

Se o ato de abortar ainda é visto como um tabu, falar sobre o direito ao aborto é algo cada vez mais comum. Para o bem ou para o mal, o assunto está na pauta do dia, longe de ser exclusividade dos círculos feministas. Evidentemente, essa visibilidade traz consequências nem sempre positivas. Tratado com paixão (talvez a palavra certa seja cólera) pelos setores da sociedade que se opõem à legalização, cabe às feministas a construção de um discurso articulado, coerente e elaborado.

Na realidade, esse não tem sido o grande desafio. Há um enorme volume de material feminista que trata do tema, que apresenta uma qualidade inquestionável. Percebe-se um diálogo ativo entre a teoria e a militância feminista. O desafio aqui é se fazer ouvir – aliás, algo sempre mais difícil para as mulheres, como destacam as feministas, inclusive as que serão aqui trabalhadas. Os interlocutores apaixonados se apressam em calar essas vozes vistas como profanas. É preciso conter, dominar e disciplinar não apenas seus discursos, mas também seus corpos. Nesse cenário de oposição ao direito ao aborto, fetos se tornam indivíduos, sexo se torna pecado, mulheres se tornam mães. Os papéis são naturalizados. E o aborto se converte em moeda de troca nas negociações políticas.

É fato que, nesse exercício de falar sobre o aborto, manifestam-se também várias questões igualmente delicadas. Algumas se relacionam ao âmbito público, outras ao privado. No intuito de construir essa argumentação, algumas feministas irão apontar o aborto como um problema público, relacionado à saúde pública, ao coletivo, demandando uma ação do Estado, no sentido de interromper as mortes das mulheres que abortam. Outras, irão apontá-lo como uma questão íntima, pessoal, privada. Sendo assim, o Estado deve se manter afastado, apenas garantindo a vivência dessa privacidade. Dessa forma, para além do que desponta nos debates mais rasos, em que o que se discute é a vida do feto, o exercício da sexualidade feminina ou a castidade, o que está em jogo é algo mais profundo: é a capacidade de exercer a cidadania dentro de uma democracia. E mais, é a existência da própria democracia e a problematização do papel e da natureza do Estado.

É digno de nota o modo como o público e o privado atravessam os discursos feministas sobre o aborto. A divisão da vida em duas esferas é fundamental nos feminismos. A crítica a ela e à conseqüente naturalização dos papéis femininos e masculinos está aqui inserida. Às mulheres, o doméstico, o cuidado, a gravidez, o natural. Aos homens, o público,

o político, o racional. Nesse plano simplificado, o aborto é mesmo inaceitável. É uma rejeição a um papel que faz parte da ordem natural.

Uma porção significativa desse debate tem se desenrolado atualmente na internet. Nesse universo, o *blog* Blogueiras Feministas ocupa uma posição de destaque, na medida em que concentra, em um espaço da rede, uma diversidade de vozes e visões, que têm o feminismo como denominador comum. A relevância do aborto fica evidenciada na sua página inicial, onde um quadro intitulado “Assuntos + Procurados” traz uma lista atualmente encabeçada pelo aborto. Em meio a tantas vozes dissidentes, há quem queira escutar essas em específico: as vozes das blogueiras feministas. Na outra ponta, há quem queira falar sobre isso. Tais blogueiras vêm tratando, sistematicamente, do aborto em seus *posts*, inserindo-o em sua militância mais ampla pelos direitos das mulheres.

O interesse que deu origem a esse trabalho teve como ponto de partida o aborto. O assunto me fascina desde os tempos da graduação. Era preciso entender esse terreno pedregoso, delicado de se pisar, repleto de respostas prontas, impossibilitando o estabelecimento de um diálogo frutífero. A teoria feminista, nesse cenário, traz elementos que auxiliam nessa compreensão almejada. A divisão público/privado, tão fundamental nessa teoria, e o seu vínculo com o aborto, poderia ser, então, um caminho. Na busca por um título, esbarramos em Virgínia Woolf e seu “Um teto todo seu”. A referência é propícia: se as mulheres conquistaram o direito a uma renda pessoal e a um teto todo seu – fatores que para a autora possibilitaram a proliferação de escritoras –, ainda lhes é negado, no Brasil, o direito de dispor do próprio corpo, do próprio útero. Este segue sendo tratado como público.

A proposta dessa dissertação é investigar como se dá a relação entre o público e o privado nos *posts* sobre o aborto publicados pelas blogueiras feministas. Como essas esferas são construídas e trabalhadas? Como são delineados os limites entre elas? Seriam esses limites bem estabelecidos, ou seriam dotados de alguma permeabilidade?

No intuito de firmar as bases dessa investigação, o **capítulo 1** busca examinar a compreensão de algumas autoras feministas no que tange à forma como a divisão público/privado ocorre na teoria hegemônica, bem como traz as contribuições de autoras que realizam uma reflexão normativa e uma reformulação dessa distinção. Ademais, apresenta algumas das críticas a esses padrões normativos construídos pela teoria feminista. Esse capítulo contém, ainda, uma discussão sobre diferentes dimensões que atravessam definições de público e de privado. Tais dimensões foram operacionalizadas analiticamente na análise conduzida neste trabalho. Por se tratar de uma discussão desenvolvida no escopo da Ciência Política, o nosso estudo parte dessa exploração do público e do privado.

Em sequência, o **capítulo 2** procura situar, de forma breve, a questão do aborto, através de um panorama geral do modo como tem sido tratado no desenrolar da história. Nosso interesse se volta, também, para o impacto de questões culturais, religiosas, políticas e sociais que marcam esse percurso e denunciam o caráter contingente do tratamento dispensado ao tema. É importante observar que o aborto nem sempre foi condenado. Dados os objetivos do nosso trabalho, dedicamos uma sessão para a América Latina e Caribe, e outra que trata de forma mais detalhada o percurso do debate no Brasil, de modo a auxiliar na compreensão do nosso estudo empírico.

O **capítulo 3** apresenta a metodologia mobilizada no estudo de caso. Esse capítulo traz uma breve discussão a respeito da Internet enquanto um espaço de militância, no qual as configurações tradicionais de público e de privado são revisitadas. Ademais, situa a noção de enquadramento e expõe os quadros aqui utilizados na organização e análise do conteúdo. Por fim, conta com a exposição das características dos *posts* coletados.

Partindo dessas bases, o **capítulo 4** abrange a análise dos *posts*. Organizados através dos enquadramentos expostos no capítulo 3, identifica-se, no interior de cada um deles, as dimensões de público e de privado conforme apresentadas no capítulo 1. Com base nessa primeira descrição, foi possível realizar uma discussão a respeito das compreensões sobre as noções de público e de privado sustentadas pelas blogueiras ao tratar do aborto, em conformidade com os objetivos do nosso trabalho. Observa-se que as fronteiras entre as esferas são mantidas na construção argumentativa das blogueiras, ainda que em alguns casos esses limites sejam mais rígidos que em outros. Como veremos, o privado e a privacidade assumem uma importância fundamental na militância dessas blogueiras pelo direito ao aborto.

## **1. Entre o público e o privado**

A discussão acerca da divisão público/privado possui grande relevância para a teoria feminista. A centralidade da questão é patente nas construções teóricas das autoras que se dedicam a pensar o feminismo. Esse debate também está presente no interior da teoria política denominada hegemônica. É importante pontuar que a leitura que as feministas fazem de autores clássicos estabelece duas formas de interação. Por um lado, algumas aderem a certos conceitos, mas optam por entendê-los a partir de questões de gênero. Por outro lado, muito do esforço das feministas parte de uma tentativa de desconstruir os conceitos de privado e de público estabelecidos no decorrer da história do pensamento ocidental, para, então, atribuir-lhes novos significados.

Nesse exercício, o debate perpassa uma miríade de questões, dentre elas, o aborto. Há quem afirme que o aborto deve ser tratado como um problema de saúde pública. Em outro extremo, acredita-se que é uma questão de foro íntimo, privado. Estas são apenas duas formas de se pensar o aborto, mas que sinalizam a possibilidade de analisá-lo através do eixo público/privado.

Esse capítulo pretende, em um primeiro momento, explorar a leitura que algumas feministas fazem de como essa distinção conceitual aparece na teoria hegemônica. Em seguida, analisa as contribuições de algumas autoras feministas que se dedicam a repensar normativamente a divisão público/privado, reformulando-a. Por fim, investiga os estudos que procuram, no interior da própria teoria feminista, empreender uma análise crítica dos padrões normativos construídos pelas teóricas feministas. Partindo disso, termina com a exposição dos operadores analíticos que serão utilizados nesse trabalho, no intuito de organizar em eixos as diversas abordagens das duas esferas.

### **1.1. O público e o privado na teoria política: uma visão feminista**

A divisão público/privado é um tema recorrente na teoria política. São vários os autores e autoras que trataram do assunto. Na teoria política feminista, mais especificamente, essa distinção tem um papel central, sendo identificada diretamente com a opressão sofrida pelas mulheres. Muitas são as abordagens feministas sobre o tema, dentre elas a *ética do cuidado*, as críticas feministas às teorias da justiça, as ideias acerca da autonomia e da cidadania.



A despeito das divergências, a grande maioria concorda que a dicotomia entre as esferas pública e privada respeita e reforça a divisão entre os gêneros, que atribui papéis e características naturais às mulheres e aos homens. Essa distinção naturaliza diferentes papéis hierárquicos de gênero, o que tem implicações nas expressões de corporalidade experimentadas por homens e mulheres, e afeta a visão corrente do que seria a cidadania e a política. Carole Pateman (1990) não deixa dúvidas no tocante ao peso que a questão possui no debate feminista: “a dicotomia entre o privado e o público é central para quase dois séculos de escritos e da luta política feminista; ela é, em última análise, sobre o que trata o movimento feminista” (PATEMAN, 1990, p. 118).<sup>1</sup>

Nesse exercício de repensar a divisão público/privado, teóricas feministas dialogam com várias tradições da teoria política hegemônica. Um mapeamento exaustivo desse debate não caberia no escopo desse trabalho. Por conseguinte, selecionamos três autores que possuem uma importância fundamental na construção da distinção conceitual entre as duas esferas: Locke, Engels e Habermas.<sup>2</sup> Cada um traz contribuições que merecem ser apontadas, e diferentes concepções a respeito da natureza humana e suas consequências políticas e sociais, tendo em mente o fato de estarem inseridos em diferentes tradições de pensamento. A leitura desses autores, nesse trabalho, será realizada partindo da perspectiva de autoras feministas.

O protagonismo de Locke pode ser amplamente justificado. Para Pateman (1993), é o autor quem lança a base teórica da separação entre o público e o privado. Locke se situa na tradição liberal, fundada na concepção de que seres humanos são essencialmente agentes racionais. A racionalidade, nessa abordagem, é uma capacidade “mental”, sendo que o corpo e a mente são tidos como entes separados, e apenas a mente e sua capacidade de racionalização são valorizadas (JAGGAR, 1983).

A divisão entre público e privado em Locke aparece ao lado da teorização sobre o estabelecimento do Estado. Uma vez que o Estado é racional, o seu processo de formação também é pautado pela racionalidade, isto é, por um contrato social. Em sua narrativa, o autor

---

<sup>1</sup> Do original: “The dichotomy between the private and the public is central to almost two centuries of feminist writing and political struggle; it is, ultimately, what the feminist movement is about”.

<sup>2</sup> O mapeamento realizado por Jaggar (1983) foi determinante na seleção de Locke e Engels. A autora constrói um panorama extensivo das tradições nas quais esses autores estão inseridos, bem como das suas releituras feministas. O seu objetivo é compreender os avanços e limitações de quatro escolas do feminismo estadunidense, a saber: feminismo liberal, feminismo marxista, feminismo radical e feminismo socialista. Em sua investigação, identifica as concepções de natureza humana desenvolvidas por cada uma dessas correntes. A escolha de Habermas, por sua vez, se justifica pela importância que a sua concepção de esfera pública possui na teoria política. Na teoria feminista essa concepção é, frequentemente, “feminizada”.

separa o poder paterno do poder político (PATEMAN, 1993).<sup>3</sup> O último é convencional, podendo ser exercido apenas sobre indivíduos livres e iguais, sob consentimento. Com isso, o poder político não pode ser confundido com o poder paterno, exercido sobre os filhos na esfera familiar, uma vez que este é baseado em uma relação natural que se encerra com a chegada da maturidade, garantindo liberdade e igualdade aos filhos (apenas aqueles do sexo masculino).

Essa separação efetuada entre família e política é também, conforme nota Pateman (1993), uma divisão sexual. As diferenças "naturalmente" existentes entre os homens e as mulheres requerem a sujeição destas últimas. Essa submissão está ancorada na força e na capacidade superiores do marido. Com isso, o governo dos maridos sobre as esposas seria justificado pela natureza e, portanto, não seria objeto de escrutínio político. As mulheres não possuem o *status* de indivíduos, sendo proibidas de participar de um mundo público pautado pela igualdade, pelo acordo e pelo consentimento. Para ele, as capacidades dos indivíduos variam de acordo com o sexo e somente aquelas características inerentes aos homens podem oferecer uma condição de liberdade e igualdade (PATEMAN, 1993).

Assim, o privado é associado à natureza e o público à racionalidade. Aos homens, seres imaginados como racionais por excelência, é dado o direito de consentirem em participar da esfera pública, igualitária e livre. As mulheres, vistas como carentes de razão, devem permanecer no lugar que lhe é "natural": a esfera privada. Para Iris Young (1990), essa diferenciação é a base para excluir as pessoas de uma efetiva participação na esfera pública.

Engels (1984), por sua vez, conceitua a divisão público/privado em outras bases. O autor realiza uma análise sistemática da opressão sofrida pelas mulheres. Seu relato adquiriu uma importância histórica, sendo tomado como ponto de partida de uma parte da teoria feminista e da maioria dos marxistas (JAGGAR, 1983). Engels comunga com um pensamento que refuta intencionalmente o liberalismo. Esse repúdio não se limita à teoria política liberal, mas também se volta contra a concepção liberal de racionalidade. A atividade humana essencial, para os marxistas, não é a racionalidade, mas a *práxis*. Os seres humanos são vistos como uma espécie biológica em meio a outras tantas. O que os diferencia é o trabalho físico consciente, dirigido para a transformação do mundo material, de modo que este satisfaça as necessidades humanas (JAGGAR, 1983, p. 54).

Ao contrário do liberalismo, que é historicamente associado ao capitalismo, o marxismo constrói uma crítica mordaz a esse sistema (JAGGAR, 1983). A análise de Engels

---

<sup>3</sup> Essa classificação de Locke integra um debate com a teoria patriarcalista – em especial com Robert Filmer –, na tentativa de desconstruir os seus princípios e firmar as bases do contratualismo.

acerca da opressão das mulheres se insere nessa linha de oposição ao capitalismo, desconstruindo a noção de que sua subordinação seria “natural” e, ainda, afirmando que ela surgiu com a sociedade de classes e se perpetua por servir aos interesses do capital (JAGGAR, 1983).

Essa supremacia do homem sobre a mulher está relacionada à configuração das esferas pública e privada na sociedade moderna. Para o autor, a cada estágio da ordem social corresponde um modelo de família e, por conseguinte, de matrimônio.<sup>4</sup> O matrimônio monogâmico é aquele que corresponde à civilização (ENGELS, 1984).

A família monogâmica<sup>5</sup> estabelece definitivamente o patriarcado, a herança por linha paterna e a supremacia do homem sobre a mulher: “O governo do lar perdeu seu caráter social. A sociedade já nada mais tinha a ver com ele. O governo do lar se transformou em serviço privado; a mulher converteu-se em primeira criada, sem mais tomar parte na produção social” (ENGELS, 1984, p. 80).<sup>6</sup> Com isso, a esfera doméstica se transforma em um terreno privado, apartado da produção social. O trabalho produtivo realizado pelo homem é o único que possui relevância, ao passo que o trabalho doméstico se resume a uma insignificante contribuição àquele. Engels acredita que enquanto a mulher não tomar parte do trabalho produtivo social, permanecendo confinada ao trabalho doméstico, privado, a emancipação e a igualdade não poderão acontecer.

A solução estaria na grande indústria moderna, que tem uma inclinação em transformar o trabalho doméstico privado em indústria pública. O trabalho doméstico, a exemplo dos tempos primitivos, deve ser transformado em um trabalho social, isto é, de interesse público.

A despeito disso, a crítica feminista à teoria marxista aponta sua incapacidade de aplicar seu método de forma consistente na análise da natureza das mulheres e da opressão por elas sofrida (JAGGAR, 1983). Para Jaggar (1983), a principal razão para isso estaria em

---

<sup>4</sup> Fazendo jus à concepção materialista, Engels pensa a ordem social como condicionada pela produção e pela reprodução da vida imediata. A produção diz respeito à produção dos meios de existência (alimentos, vestuário, habitação), ao passo que a reprodução se refere à continuação da espécie, à “produção do homem mesmo” (ENGELS, 1984, p. 1). O grau de desenvolvimento do trabalho é inversamente proporcional à proeminência dos laços de parentesco em uma dada sociedade.

<sup>5</sup> Jaggar (1983) esclarece que o uso do termo “monogamia” em Engels (1984) se difere do seu uso contemporâneo: “It is importante to note that Engel’s use of the term ‘monogamy’ is quite different from its contemporary use, in wich it signifies primarily the restriction of sexual activity to a single partner. For Engels, by contrast, monogamy is primarily an economic rather than a social or a sexual institution. It is also, by definition, male supremacist” (JAGGAR, 1983, p. 65).

<sup>6</sup> O matrimônio proletário, é necessário destacar, é monogâmico apenas no sentido etimológico da palavra, mas não no sentido histórico. Essa peculiaridade pode ser explicada pela ausência de propriedades, o que acarreta a inexistência de motivo para o estabelecimento da supremacia masculina. Soma-se a isso o fato de que a mulher proletária está presente no mercado de trabalho, sendo muitas vezes o alicerce da casa. O que resta, em alguns casos, é o trato violento com as mulheres, que surge com a instituição da monogamia.

uma reconstrução histórica insuficiente da reprodução humana. As mulheres, na medida em que são associadas à reprodução, e, portanto, ao privado, teriam suas vidas mais determinadas pela natureza do que os homens, associados, por sua vez, ao trabalho produtivo.

O pensamento político contemporâneo, por seu turno, tem em Habermas uma das visões mais influentes sobre a divisão público/privado. Vários dos modelos de público construídos pelas teóricas feministas são tributários da teoria de Habermas. Muitas teóricas feministas declaram que o seu modelo padece de um universalismo dominador, que ao abolir as diferenças concretas afasta as mulheres do espaço público, é o caso, por exemplo, de Benhabib (1992) e de Fraser (1992). Essas autoras, ao lado de outras como Landes (1998) e Young (1998), tentam “feminizar” o seu conceito de esfera pública. Young (1990;1998) advoga um público marcado pela heterogeneidade, que abarque a particularidade, reconhecendo de forma positiva as diferenças. O público e o privado, para ela, não podem ser associados a instituições ou a atributos humanos específicos (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002).

Na visão de Nancy Fraser (1985), Habermas realiza uma distinção entre a reprodução simbólica e a reprodução material das sociedades. De um lado, as sociedades conseguem se reproduzir no nível material, e devem regular as trocas metabólicas entre indivíduos e outros sistemas sociais. Do outro lado, as sociedades devem se reproduzir simbolicamente, a partir da manutenção e da transmissão aos novos membros das normas e padrões de interpretação elaborados linguisticamente. A reprodução simbólica “compreende a socialização dos jovens, a cimentação da solidariedade de grupo, e a transmissão e extensão das tradições culturais” (FRASER, 1985, p. 99).<sup>7</sup> Habermas parte dessa distinção para classificar as atividades de uma sociedade. Assim, as ocupações relativas ao trabalho assalariado, o “trabalho social”, numa sociedade capitalista, são definidas como reprodução material; por sua vez, o trabalho doméstico e o cuidado com as crianças, uma vez que não são remunerados, pertencem à esfera da reprodução simbólica e se prestam, também, à socialização.

Essa distinção planteada por Habermas é, de acordo com Fraser (1985), um dos componentes fundamentais para o seu enquadramento categorial sócio-teórico. O outro desses componentes se refere à diferenciação entre os contextos de ação “socialmente integrados” e os “sistemas integrados”. Nos contextos “socialmente integrados”, os agentes coordenam suas ações tendo como referência alguma forma de consenso intersubjetivo sobre normas,

---

<sup>7</sup> Do original: “comprises the socialization of the young, the cementing of group solidarity, and the transmission and extension of cultural traditions”.

objetivos e valores, consenso este baseado na expressão linguística e na interpretação. O caso paradigmático desses contextos é a família nuclear moderna. Nos “sistemas integrados”, por outro lado, as ações dos agentes são coordenadas “pelo entrelaçamento funcional de consequências involuntárias”, e cada ação individual é movida pelo interesse pessoal e por cálculos utilitários (FRASER, 1985, p. 102).<sup>8</sup> O sistema econômico capitalista é, para Habermas, o caso paradigmático dos “sistemas integrados”.

Conforme Fraser (1985) esclarece, as sociedades modernas separam os aspectos da sociedade que Habermas designa como “sistema” e “mundo da vida”. Assim, a estrutura institucional das sociedades modernas é dualista, de um lado os sistemas “socialmente integrados” – a família nuclear e a esfera pública –, de outro, os “sistemas integrados” – a economia capitalista oficial e o Estado administrativo moderno. Ao conceituar a separação entre público e privado em quatro termos (família, economia oficial, Estado e esfera pública), Habermas oferece, na visão de Fraser (1985), um importante corretivo para as abordagens dualistas comuns. Existe, então, uma separação público/privado no nível dos sistemas, isto é, entre o Estado e o sistema privado. Outra divisão semelhante é encontrada no nível do mundo da vida, entre a família, ou “esfera privada do mundo da vida”, e a esfera pública, ou “esfera pública do mundo da vida”. Deve-se destacar que tais divisões não se encontram isoladas, mas são coordenadas entre si.

Apesar dos potenciais ganhos que a teoria habermasiana pode trazer para a problematização do público e do privado, uma das suas grandes fraquezas, para Fraser (1985), é a ausência de qualquer tematização a respeito do gênero. Exemplo disso é a forma como são concebidas, por ele, as ligações entre a economia e a família privadas, vistas como mediadas pelos papéis de trabalhador e de consumidor. Para Fraser (1985), esses papéis são, inegavelmente, papéis de gênero; as ligações entre família e economia são delineadas não só através do dinheiro, mas também da identidade de gênero. Ademais, ao tratar dessas ligações, o autor não menciona o papel do cuidado com as crianças (*childrearer*). Essa omissão, segundo Fraser, é uma marca do androcentrismo.

Nesse contexto, o androcentrismo é um conceito importante para se pensar como a dicotomia se estende para além do privado. O androcentrismo pode ser entendido como um sistema de crenças e práticas no qual as características ligadas às formas masculinas de agir e de pensar são mais valorizadas em uma sociedade. Para Young (1990), o androcentrismo é a base de uma de suas faces de opressão, o imperialismo cultural. Fraser (2003), por sua vez,

---

<sup>8</sup> Do original: “by the functional interlacing of unintended consequences”.

alega que o androcentrismo influencia nossas interações sociais, uma vez que está expresso em diversas áreas do direito, políticas públicas e práticas trabalhistas, bem como na nossa cultura popular (FRASER, 2003, p. 21). A crítica dessas autoras é relevante, considerando que o androcentrismo fundamenta a exclusão ou a marginalização nas esferas públicas, criando obstáculos para uma efetiva participação como par social nas interações sociais (FRASER, 2003; YOUNG, 1990).

Assim, se por um lado Habermas traz novos aportes para o debate teórico em torno do público e do privado, pouco avanço é feito no que tange ao envolvimento dos papéis de gênero nessa divisão. Ignorar essa questão é também uma forma de reforçar a configuração de cada esfera, edificada no decorrer da história.

Os escritos de Habermas estão inseridos em um momento no qual a preocupação com a distinção público/privado adquire um novo impulso. No final do século XX, a distinção volta a ocupar um papel central na teoria política (COHEN, 2012). Cohen (2012) aponta dois dos principais motivos que levaram a esse revigoramento do tema. Um deles surge a partir do debate sobre “privatização”, que desponta como resultado dos desenvolvimentos sucedidos no antigo bloco soviético, e se baseia na relação entre a economia de mercado e o Estado. O outro motivo, mais afinado com as preocupações feministas, diz respeito aos debates que surgem na tentativa de conceituar e determinar os limites entre a regulação legal/política e a privacidade pessoal, o que se segue ao surgimento de uma “política de identidade” e a determinadas inovações tecnológicas. Tais inovações carregam consigo um novo problema, decorrente do surgimento da possibilidade de incursão em domínios tidos, até então, como impenetráveis, como o útero ou a estrutura genética.

Nesse contexto, muitas das críticas contemporâneas à distinção público/privado “objetaram tanto a possibilidade como a deseabilidade de definir fronteiras entre o público e o privado, baseando-se na suspeita de que, em última instância, tais fronteiras servem aos propósitos de excluir, denegrir e dominar os designados como ‘diferentes’” (COHEN, 2012, p. 166). Essas análises recusam de forma veemente o “pensamento iluminista”, procurando dar a conhecer seu movimento homogeneizante, sua pseudoneutralidade, e a negação ou exclusão da diferença, que seriam atributos próprios ao universalismo iluminista e às categorias desse pensamento em geral – alegação que se estende de forma especial à divisão entre público e privado.

Esse fenômeno pode ser verificado no interior da teoria política feminista. A partir da década de 1980 surgem trabalhos de destaque, que procuram debater exaustivamente a divisão público/privado, trazendo contribuições significativas para o campo. As fronteiras são

questionadas, repensadas ou mesmo negadas. Sua relação com os papéis de gênero é problematizada e novas configurações para a conceituação das noções de público e privado são propostas.

## **1.2. O público e o privado na teoria política feminista**

A teoria política feminista dedica um espaço importante à discussão do público e do privado. Como vimos, e conforme esclarece Cohen (2012), são deveras conhecidas as principais acusações feministas contra a concepção dicotômica da sociedade. Alega-se que a divisão da estrutura social em uma esfera pública (masculina) e uma esfera privada (feminina) teve um importante papel na construção das ideologias que justificaram não só a exclusão das mulheres da participação da comunidade política, como também a recusa de uma igualdade de oportunidades na vida econômica. Ademais, essa concepção auxiliou na perpetuação dos *status* fundamentados em estereótipos de gênero, o que excluiu do debate público as questões consideradas privadas e protegeu “com relação às exigências de justiça as relações de poder assimétricas que governam a divisão do trabalho marcada por gênero e outros aspectos das ‘relações íntimas’ no interior do lar” (COHEN, 2012, p. 167). Outra denúncia se refere aos discursos sobre privacidade e publicidade neutros na aparência, mas que na verdade se prestam a interesses masculinos e são guiados por suas normas. Afirma-se, portanto, que a dicotomia público/privado reforçou e perpetuou não só relações desiguais entre os sexos, como também hierarquias sociais nas mais diversas esferas da vida.

Essas críticas assumem diferentes nuances na multiplicidade de pensamentos de autoras feministas. Cada pensadora, ao discutir o tema, imprime sua própria visão ao debate. As causas e, principalmente, os remédios para o problema são desenvolvidos de várias formas, tomando distintas configurações. Como representantes dessa diversidade, trabalhar-se-ão, a seguir, quatro autoras canônicas, pertencentes à linhagem anglo-saxã, que abrem essa discussão e que ganharam destaque ao tratar da questão, a saber: Jean Elshtain (1981), Susan Okin (1989), Carole Pateman (1990; 1993) e Sylvia Walby (1990).<sup>9</sup> Cada uma delas trouxe uma grande contribuição ao desenvolvimento do tema, trazendo-lhe visibilidade e mantendo-o na agenda do debate público. É importante apontar que Okin (1989) e Elshtain (1981) se dedicam fundamentalmente a pensar o privado. A primeira almeja estender os elementos da

---

<sup>9</sup> Deve-se destacar que as autoras selecionadas contemplam apenas uma linha de pensamento no debate sobre o público e o privado. É importante, em outro momento, explorar as autoras da América Latina e o seu tratamento do tema.

justiça para a esfera privada, mostrando a interligação entre o público e o privado; ao passo que a segunda valoriza o privado, essencializando aspectos relacionados a essa esfera e ao feminino. Pateman (1990; 1993) e Walby (1990), por seu turno, buscam problematizar as relações de poder estabelecidas pelo patriarcado, partindo da crítica ao contratualismo, e da análise das transformações históricas por ele enfrentadas, respectivamente.

Evidentemente, muito do que foi debatido no decorrer da teoria feminista não será contemplado. Não teremos possibilidade de explorar com a atenção devida autoras igualmente clássicas como Benhabib (1992), Fraser (1992), MacKinnon (1989; 1993; 2005) ou Young (1990; 2005), que trazem importantes contribuições. O que se deseja é realizar um mapeamento da discussão introdutória para os fins específicos da dissertação, isto é, uma análise dos *posts* sobre aborto das Blogueiras Feministas. É necessário destacar que esta não é uma dissertação de teoria política, e que coberturas mais amplas dessa discussão já foram empreendidas (BENHABIB; CORNELL, 1987; LANDES, 1998).

### **1.2.1. Jean Elshtain: o ideal reconstutivo do mundo privado**

A feminista Jean Elshtain confere grande importância à discussão a respeito da divisão público/privado. Em *Public Man, Private Woman* (1981), ela investiga os conceitos de público e privado ao longo da história da teoria política, propondo, ao fim, uma reconstrução crítica desses conceitos. A obra se configura como uma das referências seminais para reflexões sobre a referida distinção no seio da teoria feminista.

Elshtain (1981) se propõe a utilizar o público e o privado como um prisma, através do qual podemos enxergar a história das mulheres e da política desde Platão até o presente. Segundo ela, é possível perceber facilmente que as determinações sobre público e privado referidas por um pensador estão diretamente relacionadas com a sua postura em relação à mulher. Tal postura funciona como uma fundação de tais determinações, e, portanto, do que é valorizado e desvalorizado em cada esfera.

Embora a autora discuta ambas as esferas, sua ênfase recai, fundamentalmente, sobre o domínio privado. Elshtain (1981) pode ser localizada em uma corrente de feministas que tratam da chamada “ética do cuidado”,<sup>10</sup> pensando o papel do cuidado não apenas como

---

<sup>10</sup> A ética do cuidado se configurou como uma vertente no feminismo acadêmico estadunidense na década de 1980, representado pelas obras de Gilligan (1982), Chodorow (1978), Elshtain (1981), entre outras. Em linhas gerais, a ética do cuidado busca valorizar as diferenças entre homens e mulheres, reforçando o argumento de que estas têm uma voz ou perspectiva diferenciada, marcada por uma atenção ao cuidado. Essa voz diferenciada é



prática, mas também como perspectiva (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Diante da ausência de teorização do processo de cuidado e de nutrição no seio da teoria liberal, as autoras dessa corrente colocam em pauta a questão por acreditarem que, como resultado dessa omissão, não só têm sido negados às mulheres os direitos e privilégios concedidos aos “indivíduos racionais” nas sociedades liberais,<sup>11</sup> como também tem sido encoberto o aspecto da vida associado com o cuidado executado pelas mulheres (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). O foco no aspecto maternal surge, pois, como uma alternativa à cultura racional masculina.

Elshtain (1981) retrata a esfera privada como uma esfera em potencial das relações humanas íntimas, protegida da influência da política. Daí a necessidade da manutenção das distinções entre o público e o privado, que foram e continuam sendo fundamentais, ordenando princípios em todas as sociedades – exceto talvez as mais simples. A autora sustenta que tais distinções são possíveis somente quando existe uma linguagem e uma tradição compartilhadas, além de sujeitos com um nível de sofisticação que permita a orientação em meio a categorias de pensamento que trabalhem com contrastes, comparações, e com o estabelecimento de relações. Foi necessário, então, que existisse anteriormente uma linguagem em que os pares de oposições estivessem presentes.

A política, para Elshtain (1981), é uma elaborada defesa contra a atração do privado, do familiar, das evocações do poder feminino.<sup>12</sup> Não existem limites organizados das suas fronteiras. No decorrer da história do pensamento político ocidental, o entendimento do “político” e, de forma semelhante, do público e do privado, modifica-se. Segundo a autora, uma perspectiva política requer uma diferenciação mínima entre as atividades ditas “políticas” e as demais – se todas as fronteiras conceituais forem borradas, eliminando as distinções entre público e privado, a política, por definição, não pode existir. É importante destacar que, do lado oposto, o privado, ou, mais especificamente, as concepções de privatização, atuam como uma defesa contra o público. Segue-se que as noções de público e de privado servem para esconder e para revelar uma série de desejos, propósitos, fantasias e atividades humanas.

---

melhor exemplificada na atuação da mulher na esfera privada, onde a mulher mais exercita sua perspectiva maternal (GILLIGAN, 1982).

<sup>11</sup> Uma das críticas feministas mais frequentes no tocante à teoria liberal se refere à ideia de racionalidade, que afirma que as mulheres não são detentoras de racionalidade e justifica, com isso, sua marginalização da esfera pública.

<sup>12</sup> A autora esclarece que o termo defesa é usado aqui como um conjunto de ideias que devem ser desviadas afim de lidar com ameaças e perigos: “Essa defesa se torna uma falsificação destrutiva e uma distorção da realidade, ao invés de uma forma construtiva de lidar com realidades interiores e exteriores que sempre serão uma questão para o debate teórico e o julgamento moral” (ELSHTAIN, 1981, p. 16).

A autora sustenta, pois, a necessidade de manutenção das fronteiras entre as esferas pública e privada. O privado, para ela, é o reino do cuidado, das relações humanas reservadas. A política deve se manter afastada, no público, que é o lugar que lhe cabe. A sua existência está condicionada às barreiras conceituais que definem cada esfera.

A detalhada análise de Elshtain (1981) a respeito dos conceitos de público e de privado se dedica a quatro escolas feministas: o feminismo radical, o feminismo liberal, o feminismo marxista e o feminismo psicanalítico. Ao tratar das feministas radicais, ela rejeita categoricamente o que seria a sua primeira chave imperativa: a afirmação de que o patriarcado seja uma forma social.<sup>13</sup> Existe sim uma dominação masculina em várias esferas da vida, como em algumas profissões e atividades. No entanto, é preciso ter em mente que o patriarcado absoluto e a dominação masculina guardam diferenças entre si, embora possam ocorrer de forma concomitante. A autora acusa as feministas radicais de caricaturarem a história, e aponta que os avanços da sociedade industrializada e democrática deterioraram as escoras do patriarcado histórico.

A autora recusa também o que designa como a segunda chave imperativa do feminismo radical, que advoga pelo fim de qualquer distinção entre o pessoal e o político. Aqui se insere um dos pontos centrais de discordância entre o feminismo radical e o pensamento maternal advogado por Elshtain, que se refere à afirmação por parte das radicais de que a subordinação das mulheres está fortemente ligada à esfera da reprodução. Elshtain oferece uma visão que parte do pressuposto de que essa esfera é capaz de produzir algum tipo de liberdade. Para ela, se não há diferença entre o privado e o público, não há, por conseguinte, distinção de atividades ou instituições que são genuinamente políticas, isto é, que são as bases do propósito e da ordem de uma comunidade política. “O que existe dentro do roteiro feminista radical é a força penetrante, a coerção e a manipulação: o poder inundando toda a paisagem social, de seus pontos mais baixos para os mais altos” (ELSHTAIN, 1981, p. 217).<sup>14</sup> Para Elshtain, as fronteiras entre as duas esferas devem ser devidamente mantidas, uma vez que a total identificação entre o privado e o público retira a autonomia individual e caminha para o totalitarismo.

No tocante às feministas liberais, Elshtain (1981) aponta a manutenção de uma divisão implícita entre as duas esferas, aliada a uma tentativa de erradicar os efeitos negativos

---

<sup>13</sup> As feministas radicais tinham por objetivo desconstruir a noção de santidade da família e da maternidade. A opressão seria sustentada por um conjunto de forças provenientes do Estado, do capitalismo e da família patriarcal. Beth Friedan e Sulamith Firestone são duas autoras de importância no seio dessa corrente, que surge com mais vigor no final da década de 1960.

<sup>14</sup> Do original: “What does exist within the radical feminist script is pervasive force, coercion and manipulation: power suffusing the entire social landscape, from its lowest to its loftiest points”.

que a tradicional divisão traz para as mulheres. Muitas delas relutam em politizar completamente a esfera privada, e afirmam a necessidade de “purificação” do reino privado, e de se permitir que as mulheres atuem nos papéis públicos e privados – essa questão também é alvo de críticas da autora, que coloca a importância da modificação dos valores privados (ELSHTAIN, 1981).

Na opinião da autora, o conceito de *papel*, utilizado pelas feministas liberais, tem um efeito negativo. Um exemplo disso seria, para ela, a questão da maternidade, que, a seu ver, é tratada como um mero *papel*. Acredita que a tendência em tratá-la dessa forma retira das relações privadas boa parte do seu significado. Ademais, esse tratamento tende a simplificar o que pode ser feito, ou deveria ser, para alterar a situação das mulheres, que são frequentemente encorajadas a modificar seus papéis, no intuito de solucionar seus problemas.

O feminismo marxista, por sua vez, não se apropria das noções de público e privado para se orientar. Elshtain (1981) esclarece que as feministas dessa corrente, em muitos casos, tomam essas categorias para remodelá-las, do que resultam a esfera de produção e a esfera de reprodução, respectivamente. Transformam-se, nesse processo, os significados de público e de privado. Essa é a primeira base da crítica de Elshtain (1981) ao feminismo marxista.

A sua segunda crítica diz respeito à inadequação do feminismo marxista como uma perspectiva explicitamente política. O feminismo marxista ortodoxo perde a um só tempo a coerência e o sentido ao negligenciar um tratamento adequado da esfera pública: “A vida pública como uma vida política e a pessoa no aspecto público de um cidadão não figuram nessa análise” (ELSHTAIN, 1981, p. 265).<sup>15</sup> Segundo ela, a noção marxista de cidadão é abstrata, e os sujeitos são pensados exclusivamente através de suas relações com os meios de produção.

O feminismo psicanalítico, por fim, é a escola com a qual Elshtain (1981) se diz sintonizada. A autora afirma que essa escola implementa a psicanálise como uma forma de compreender o indivíduo na sociedade “e apreciar da forma mais plena possível, sob perspectivas que se concentram na 'externalidade', as ligações internas entre indivíduos e seus mundos sociais dentro de situações particulares ou históricas 'universais'” (ELSHTAIN, 1981, p. 286).<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> Do original: “Public life as a political life and the person in the public aspect of a citizen, do not figure in these analyses”.

<sup>16</sup> Do original: “and to appreciate more richly than possible under perspectives that concentrate on ‘externality’, the inner connections between individuals and their social worlds within particular or ‘universal’ historical situations”.

A teoria feminista psicanalítica é, para a autora, um dos mais promissores desenvolvimentos no pensamento feminista de sua época. Essa escola pode ajudar a pensar uma série de questões, servindo para diversos “fins feministas”. Um desses fins inclui a articulação de uma filosofia que une mente e corpo, razão e paixão, derrubando dualismos presentes no pensamento ocidental e construindo uma teoria feminista da ação que invoca a realidade interna e a externa. Outra contribuição seria a ampliação da teoria da linguagem como significado e como verdade. Se o feminismo psicanalítico tomar essa direção, “ele fará contato com o discurso, identidade e ação ao longo de toda a gama de possibilidades públicas e privadas” (ELSHTAIN, 1981, p. 297).<sup>17</sup>

Posto isso, Elshtain (1981) parte para um exercício de reconstrução dos conceitos de público e de privado. Nesse esforço, ela pressupõe uma esfera privada baseada em princípios e relações mais igualitárias, algo que seria posteriormente questionado pelo pensamento feminista liberal. Para Elshtain, público e privado são esferas inseparáveis, embora distintas. O reino da particularidade existe em relação com a organização social ampla, e, da mesma forma, o mundo privado projeta seus próprios valores e imperativos sobre o público. Pensar os dois reinos e a sua reconstrução é pensar em uma diversidade de afirmações morais, de valores humanos, cada um se referindo a um modo de vida considerado ideal. Essa multiplicidade leva inevitavelmente ao conflito, algo desejável, uma vez que a harmonia plena só pode ser alcançada se consumirmos as bases da existência humana. Daí que cada geração deva respeitar algumas necessidades morais, sem as quais são colocados em risco os aspectos mínimos da existência humana. Quanto ao debate moral, isto é, o conflito político, este deve surgir a respeito dos ideais concorrentes da vida humana, desde que esse mesmo debate construa um fundamento moral.

As regras morais, para a autora, são de importância fundamental para a existência humana. Essa suposição, ao lado das que se referem à sociabilidade humana e ao imperativo de criação de significado, são as bases do seu ideal reconstrutivo do mundo privado. Sua intenção é tratar o privado não em termos instrumentalistas, mas como um local de atividade humana, de construção de identidade e de reflexão moral.

Diante disso, a família assume um valor essencial em sua teoria. A família e a criação são determinantes no processo de aprendizado da linguagem, sem a qual não somos capazes de identificar objetos e de estabelecer categorias e relações sociais. Ademais,

---

<sup>17</sup> Do original: “it will make contact with speech, identity and action along the whole range of public and private possibilities”.

os laços familiares e os modos de educação dos filhos são essenciais para estabelecer a base mínima da existência humana, social. O que chamamos de capacidades humanas não poderiam existir fora de um modo familiar; para que os seres humanos floresçam, um ideal particular de família é necessário (ELSHTAIN, 1981, p. 327).<sup>18</sup>

Os laços familiares são como moldes de consciência que possibilitam a empatia adulta, a pena e a compaixão. Na ausência desses laços, a criança perderá a capacidade para a identificação humana.

Elshtain (1981) rejeita profundamente as formas institucionalizadas de cuidado com as crianças. Discorda, portanto, de feministas como Firestone, que acreditam que esse cuidado deve ser feito de forma coletiva, e não exclusivamente pela mãe, na esfera privada. Afirma que as feministas devem pensar a que custo elas ganhariam o mundo, para si e para as outras mulheres, e rejeita as vitórias que “acontecem às custas dos corpos e espíritos dos bebês humanos” (ELSHTAIN, 1981, p. 331).<sup>19</sup> A menos que essa reflexão seja uma constante, “o feminismo corre perigo de perder a sua alma” (ELSHTAIN, 1981, p. 331).<sup>20</sup> As feministas comprometidas com a reconstrução da esfera privada devem, portanto, afirmar as necessidades essenciais das crianças em relação à construção de laços básicos e duradouros.

Elshtain (1981) acredita, então, que o exame do público e do privado enquanto locais gêmeos provê o enquadramento necessário para avaliar os papéis masculinos e femininos na sociedade. É necessário ressaltar que essas esferas são tidas como inseparáveis, relacionando-se de forma recíproca, e possuem limites que devem ser mantidos e respeitados.

A teoria de Elshtain (1981), em suma, é marcada por uma profunda preocupação com o privado e com o que é envolvido por ele. O cuidado com as crianças, sua educação e a preservação dos valores morais são centrais em seus escritos, justificando sua preocupação com a manutenção dos limites entre a esfera pública e a privada. Se esta última é o local da atividade humana por excelência, suas fronteiras devem ser respeitadas, de modo a proteger o desenvolvimento dos sujeitos. Por fim, a conservação desses limites tem o papel de assegurar a existência da política, uma vez que garante a diferenciação entre as atividades políticas e aquelas de outra natureza.

Embora interessantes, é preciso apontar que as ideias de Elshtain sofreram várias críticas, cabendo mencionar rapidamente algumas questões. Sua defesa da importância dos

---

<sup>18</sup> Do original: “familial ties and modes of childrearing are essential to establish the minimal foundation of human, social existence. What we call human capacities could not exist outside a familial mode; for humans beings to flourish a particular ideal of the family is necessary”.

<sup>19</sup> Do original: “come at the cost of the bodies and spirits of human infants”.

<sup>20</sup> Do original: “feminism is in peril of losing its soul”.

laços familiares e da sensibilidade específica das mulheres atravessa toda a corrente da “política do desvelo”, também chamada de “pensamento maternal”. Essa corrente é acusada de segregar as mulheres em lugares predeterminados e subordinados no cenário político, além de legitimar os diferentes papéis e os comportamentos estereotipados de mulheres e homens (BIROLI; MIGUEL, 2013). Ademais, afirma-se que Elshtain acaba por trabalhar tendo como base os dualismos do pensamento ocidental, os quais almeja derrubar. Suas caracterizações de público e de privado se fundamentam exatamente nessa mesma dualidade conceitual original. Com isso, não se desfaz nem o binarismo masculino/feminino, nem o binarismo espacial público/privado (DIETZ, 2003). Essa corrente do feminismo “distorce o significado de política e de ação política em grande parte reforçando uma visão unidimensional das mulheres como criaturas da família” (DIETZ, 1985, p. 20).<sup>21</sup>

Por fim, dentro do escopo desse trabalho, é importante trazer à baila a abordagem da autora sobre o aborto. Sua discussão emerge a partir da problematização do discurso político. Para ela, a construção da verdade, que tem implicações profundas para o discurso e a ação políticos, é um processo dinâmico, baseado no diálogo. Esse processo, para estar livre de distorções, deve ser isento de coerção, manipulação ou silêncio. Sendo assim, tomando como base o debate sobre aborto nos Estados Unidos, Elshtain (1981) chama atenção para a necessidade de um diálogo entre as feministas e as mulheres do movimento *Direito à vida*. Essa inclinação empática possibilitaria uma investigação crítica capaz de averiguar a autocompreensão feminista acerca do aborto. O argumento de Elshtain

é que as posições pró-aborto e do Direito à vida podem ser ambas defendidas de forma irrefletida e, portanto, necessitam de reflexão e reexame exploratórios. Meu outro argumento é que a atual situação política que coloca esses dois grupos de mulheres um contra o outro, como inimigas implacáveis e hostis, encarna a imagem inversa da situação ideal de fala; é um meio altamente carregado, cheio de considerações coercitivas, manipuladoras e silenciadoras de ambos os lados, em que cada uma acusa a outra de se colocar contra a libertação, a justiça, a igualdade, a escolha, a liberdade, de um lado, e a moralidade, a comunidade humana, os laços e valores de família, e a reafirmação da santidade e da importância da vida ou vida potencial humana como inatacável, de outro (ELSHTAIN in BIROLI; MIGUEL, 2013, p.137).

Com isso, a autora realiza uma reflexão sobre o próprio movimento feminista. Reconhece falhas no discurso e na ação políticas, admitindo a necessidade de mudanças em ambos. Ao invés de perceber as duas posições como irreconciliáveis, afirma a importância do diálogo como meio de aperfeiçoar não só a luta pelo aborto, como também o feminismo.

---

<sup>21</sup> Do original: “distorts the meaning of politics and political action largely by reinforcing a one-dimensional view of women as creatures of the family”.

### 1.2.2. Susan Okin: a esfera doméstica é política

Susan Okin (1989) é a principal expoente de uma vertente que critica a divisão público/privado partindo da denúncia das práticas patriarcais dos atuais regimes liberais (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Essa abordagem não se opõe ao liberalismo, procurando, apenas, livrar-se das distorções patriarcais nele presentes. A principal acusação é a de que, a despeito do compromisso abstrato com a proibição da intervenção do Estado no domínio privado, os Estados liberais têm assumido uma prática de regulação e controle da família (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Essa prática, além de se opor ao princípio fundamental do liberalismo, presta-se à perpetuação do patriarcado, isto é, a um fim, em tese, contrário ao próprio liberalismo. Conforme apontam Armstrong e Squires (2002), Okin (1989) se preocupa com a relação direta não neutra adotada pelo Estado diante da vida pessoal e doméstica, o que auxiliou na sustentação das práticas do mercado de trabalho, que presumiam que os trabalhadores assalariados poderiam contar com o apoio e cuidado de alguém em casa. Ademais, o princípio de não intervenção na esfera privada tem sido utilizado como meio de justificar a falta de ação do Estado frente aos casos de estupro marital, violência doméstica e abuso infantil.

Okin (1989) se incumbe de discutir a justiça no interior da família e a sua íntima relação com o gênero. Este é, para ela, um fator estruturante das práticas correntes da vida familiar, marcada por uma forte injustiça, que torna as mulheres vulneráveis tanto no âmbito privado, quanto no público. Há, aqui, uma visão distinta da de Elshtain, que, de certo modo, reforça um dualismo entre público e privado. Para Okin, o ciclo de relações de poder ao qual as mulheres estão submetidas atravessa a família e o local de trabalho, de modo que cada uma dessas esferas reforça as desigualdades entre os gêneros já existentes na outra.

Para desenvolver o problema da injustiça no interior da família, Okin (1989) dialoga com as teorias da justiça das décadas de 1970 e 1980, mais especificamente com Rawls, em *Uma Teoria da Justiça* (1971). A maior parte dessas teorias não coloca em questão o gênero, desconsiderando o fato de que a sociedade a que se referem é profundamente afetada por ele. Os teóricos, em sua maioria, assumem a visão tradicional da família estruturada a partir do gênero. Ademais, empregam, com frequência, uma linguagem que se propõe neutra em termos de gênero, que, de acordo com a autora, é falsa e vazia.

Okin (1989) pontua uma diferença fundamental entre os teóricos políticos do passado e os contemporâneos. Os primeiros distinguem de modo claro a vida doméstica “privada” da vida “pública”, da política e do mercado, deixando explícito que essas esferas

operavam baseadas em princípios distintos. A família foi separada da política, e a natureza da mulher foi descrita detalhadamente, justificando a sua exclusão da vida política e civil. Os homens, por sua vez, estariam aptos a transitar entre as duas esferas, e são eles os sujeitos das teorias. É importante lembrar, aqui, que essas posições têm um ponto em comum com Pateman, que será abordada mais adiante.

Já as teorias contemporâneas da justiça podem causar a impressão, baseada em aparências superficiais, de serem inclusivas para as mulheres. Okin (1989) desconstrói essa noção, esclarecendo que a tradição das “esferas separadas” se mantém, assim como a negligência em relação à família, sua divisão do trabalho, as oportunidades restritas para a maioria das mulheres. A visão da família como apolítica está implícita na omissão da sua discussão na maior parte dos trabalhos contemporâneos de ciência política.

A crítica da autora a Rawls se baseia exatamente na suposição deste de que a família é naturalmente justa. É o que esclarece Biroli (2010b), ao alegar que “a crítica e a apreciação positiva de conceitos importantes da teoria da justiça em John Rawls é central à sua posição sobre a conexão entre família e justiça” (BIROLI, 2010b, p. 52). Essa negligência em relação à família, somada à falsa linguagem neutra de gênero, assume um efeito tal que a maioria dos teóricos segue ignorando a questão política do gênero. A linguagem utilizada por eles, embora tente passar a noção de que está tratando de homens e mulheres de forma geral, está, na verdade, falando dos homens e apenas daquelas mulheres que se encontram em posições de poder. As estruturas e as práticas generificadas presentes na sociedade são completamente ignoradas. As famílias generificadas operam fora do alcance das teorias, e a suposição implícita da sua existência obscurece o fato de que os seres humanos nascem como crianças indefesas, e não como seres autônomos. As teorias da justiça contemporâneas, de forma semelhante às do passado, são sobre homens que têm esposas em casa.

A família, para Okin (1989), é a instituição primária do desenvolvimento formativo moral. Suas estruturas e práticas têm que manter uma relação paralela com aquelas da sociedade ampla para que o senso de justiça seja promovido. Diferentemente de Elshtain, que pensa uma família que deve proteger a criança para que a pessoa se insira adequadamente na vida pública, Okin entende o entrelaçamento dessas esferas como um ponto de partida. Uma sociedade que está comprometida tanto em igualar o respeito a todos os seus membros, como também com a justiça na distribuição social de responsabilidades e benefícios, não pode negligenciar a família, nem admitir estruturas e práticas familiares que rompam com essas normas, como as práticas *gender-based*. A família igualitária, para Okin, é um componente necessário da sociedade que ela considera ideal. O que torna as famílias tradicionais injustas



não tem relação com a necessidade natural, como muitos afirmam. Não há nada na natureza humana que afirme, por exemplo, que os homens não devam dividir os cuidados na criação das suas crianças. Okin pretende superar a dicotomia entre “ética do cuidado” e “ética da justiça”, distinguindo-se assim de Elshtain (BIROLI, 2010b).

Diante desse estado de coisas, a construção de uma teoria da justiça inteiramente humanista é necessária. Para Okin (1989), isso só é possível partindo da investigação e da crítica profundas da dicotomia público/doméstico.<sup>22</sup> A autora identifica um potencial na teoria da justiça que permite o desafio do gênero. Mas, para assumir esse desafio é necessário elucidar os problemas dessa dicotomia aceita como fundamental para o pensamento liberal. Afirma que o pessoal é político e que a dicotomia público/doméstico é enganosa, obscurecendo o padrão cíclico das desigualdades entre mulheres e homens. Para colocar essa questão de forma mais clara, Okin levanta quatro pontos: 1) o poder, embora seja entendido como paradigmaticamente político, tem uma importância central na vida familiar;<sup>23</sup> 2) a esfera doméstica é criada por decisões políticas; 3) a família é inegavelmente política, uma vez que é no seu interior que nos tornamos os nossos *selves* generificados; 4) a divisão do trabalho na família estruturada a partir do gênero ergue barreiras práticas e psicológicas contra as mulheres em todas as demais esferas.

A autora se recusa a desistir da instituição família, mas se nega a admitir a divisão do trabalho entre os sexos como algo natural e inalterável. A família não está ligada de forma inevitável à estrutura de gênero, mas só existirá esperança de igualdade para as mulheres em qualquer esfera quando essa noção for desafiada com sucesso e as divisões do trabalho não tradicionais forem reconhecidas e incentivadas.

Okin (1989) pontua que desafiar a dicotomia público/doméstico não significa, necessariamente, negar o valor da privacidade ou negar a utilidade de um conceito de privacidade. A autora não afirma que exista uma total identificação do pessoal e do político. Okin não defende a indistinção entre as esferas pública e doméstica. O conceito de privacidade é importante, e é essencial que exista uma esfera em que a autoridade do Estado seja limitada. Todavia, conforme já foi dito, essa esfera é justa e segura apenas quando seus

---

<sup>22</sup> Okin recorre a Pateman e a Olsen para justificar a utilização do termo “doméstico”, ao invés de “privado”: essas autoras identificaram a maior ambiguidade presente na linguagem do público e do privado, que se deve ao fato de às vezes ela ser utilizada para separar o Estado do restante da sociedade, incluindo o mercado e a família; outras vezes, para distinguir da família o Estado e toda a vida não doméstica. Por estar tratando dessa segunda dicotomia, Okin usa os termos “público” e “doméstico”.

<sup>23</sup> Deve-se destacar que, ao contrário de Okin, Elshtain não trabalha, centralmente, com o conceito (e a questão) de poder.

membros são iguais, e as crianças, que são temporariamente consideradas como desiguais, protegidas de qualquer abuso.

Posto isso, a autora enumera as quatro maiores falhas da dicotomia entre público e doméstico conforme se apresentam nas teorias da justiça. A primeira delas diz respeito à questão da violência familiar. Diante das evidências de que esta é intimamente relacionada às diferenças de poder entre os sexos, é impossível afirmar que a família é privada e apolítica porque o poder não é um fator significativo. São várias as formas de poder que operam nas famílias, para além da força física. A segunda é que, se existe uma esfera privada, os comportamentos aceitos no seu espaço e os seus limites são definidos a partir de decisões políticas. Ademais, o estado nunca abandonou a vida familiar, e um exemplo disso é a determinação e o reforço dos termos do casamento. O terceiro problema está em assumir uma clara dicotomia entre a vida familiar e a vida pública, uma vez que é na vida doméstica que a maior parte da nossa primeira socialização ocorre. Por fim, tem-se que a divisão do trabalho no interior da maioria das famílias ergue barreiras psicológicas e práticas contra as mulheres em todas as outras esferas. Okin (1989) cita como exemplo as dificuldades que as mulheres têm de serem ouvidas e vistas na esfera pública, aproximando-se de discussões que também serão centrais nas análises de Pateman, Fraser e Young, para citar alguns exemplos.

É evidente que, diante da divisão sexual do trabalho, que é carregada do doméstico para o público, a transição das mulheres entre essas duas esferas é complicada. Em função da divisão sexual do trabalho, o público e o doméstico não são domínios completamente separados, especialmente para as mulheres. A dicotomia percebida como algo acentuado é dependente de uma visão masculina tradicional, que estipula naturezas e papéis distintos entre os sexos. Essa perspectiva não pode ser mantida na edificação de uma teoria da justiça humanista que inclua a todos e a todas, pela primeira vez.

Importante apontar, ainda, que Okin insere o aborto em sua discussão mais ampla sobre a justiça. Ela aponta que os direitos liberais, da forma como são compreendidos, são pensados como direitos dos homens. Nesse cenário, os direitos básicos incluem o direito à vida e o direito de controlar o próprio corpo. Apenas recentemente, com as questões trazidas pelo feminismo, passa a ser problematizada a situação na qual uma pessoa em potencial se encontra dentro do corpo de outra pessoa. Existe uma forte, e atualmente inconciliável, oposição entre os que afirmam que as mulheres, à semelhança dos homens, têm o direito de controlar seus próprios corpos, e os que acreditam que os fetos possuem o direito à vida desde o momento da concepção. Sendo assim, para ela, o modo como o aborto é encarado é consequência de um sistema injusto para as mulheres e, ao mesmo tempo, auxilia na

perpetuação dessas injustiças. As decisões relativas ao aborto, como ocorre com as demais questões de gênero, são tomadas dentro de um sistema fundamentalmente patriarcal, que demonstra uma capacidade limitada de determinar o que é justo.

Biroli (2010b) identifica em Okin pontos sujeitos à crítica que não podem ser ignorados. Okin teria deixado de considerar, em sua análise, o problema da dominação. Em seu diálogo com Rawls, a autora lança mão do recurso da “posição original”. Todavia, segundo Biroli (2010b), Okin despreza “a disputa e os conflitos quanto a posições, bens (tangíveis e intangíveis) e visões de mundo” (BIROLI, 2010b, p. 62). Nesse caso, ignorar especificidades e hierarquias encobre características essenciais das desigualdades, as quais se procura suplantar. Ademais, em sua defesa da superação da dicotomia entre “ética do cuidado” e “ética da justiça”, Okin recorre aos ideais de imparcialidade e universalidade que, mais uma vez, impossibilitam “o tratamento adequado das formas efetivas de dominação” (BIROLI, 2010b, p. 64). Biroli (2010b) sinaliza que o ponto de vista universal reforça uma falsa ideia de neutralidade e acaba por alimentar a opressão, ao tomar visões particulares de grupos privilegiados como algo universal.

Apesar das críticas, Okin tem contribuições interessantes. Seu foco se volta para o fracasso do Estados liberais em estender os princípios da justiça para a esfera privada (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). A resolução desse problema estaria na extensão dos direitos liberais, tidos como característicos da esfera pública, para as relações domésticas e familiares. Os direitos de liberdade negativa, a seu ver, devem ser concedidos às mulheres no interior da esfera privada (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Quanto à privacidade, sua importância reside no fato de ser o espaço doméstico aquele que permite que os sujeitos mantenham relações íntimas entre si, abandonando temporariamente os papéis públicos. Ao se estender os princípios da justiça liberal para o âmbito doméstico, a concepção liberal da privacidade seria então degenerificada e livre da incorporação de tradições não liberais.

### **1.2.3. Carole Pateman: a acomodação do patriarcado no privado**

Carole Pateman (1990; 1993) tece uma crítica profunda à dicotomia existente entre as esferas pública e privada. Segundo ela, a crítica feminista é dedicada, fundamentalmente, à separação e oposição das duas esferas na teoria e na prática liberais. A autora é a principal referência de uma abordagem que critica a extensão em que os elementos da tradição clássica são importados para o modelo liberal do contrato social (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Seu foco, conforme apontam Armstrong e Squires (2002), são as forças

políticas e sociais que criaram a situação em que as mulheres são confinadas “em um papel privado, doméstico, de cuidado, enquanto se presume que os homens são capazes de se moverem livremente entre as esferas privada (doméstica) e pública (sociedade civil e Estado)” (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002, p. 264).<sup>24</sup>

Para Pateman (1990), o contrato social que origina a política liberal e estabelece a liberdade política dos indivíduos ocasiona, simultaneamente, a subordinação sexual da mulher no casamento. O contrato social liberal, ao criar a sociedade civil e o Estado, reorganiza o patriarcado, acomodando-o ao invés de aboli-lo. Nesse processo, o patriarcado é deslocado para o domínio privado, e reformulado como um elemento complementar à sociedade civil. O gênero recebe, então, um *status* estruturante e específico na teoria liberal, embora esta procure passar uma imagem neutra em termos de gênero (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002).

Pateman destaca a tensão presente na relação entre liberalismo e feminismo. Ambas as doutrinas são inconcebíveis na ausência de uma concepção dos indivíduos enquanto seres livres e iguais (PATEMAN, 1990). No entanto, a ambiguidade liberal a respeito do público e do privado tem sido alvo constante da crítica feminista, que tomou formas diferentes no decorrer da história. Uma das discordâncias entre liberais e feministas se refere à fronteira que limita as duas esferas: discorda-se sobre o *onde* e o *porquê* dessa fronteira ou, ainda, sobre a sua manutenção ou supressão.

No liberalismo, Pateman (1990) aponta que o contraste entre o público e o privado não se restringe a uma distinção entre dois tipos de atividades sociais: a esfera pública e os seus princípios norteadores são vistos como independentes das relações que compõem a esfera privada. Essa organização da sociedade localiza os homens e as mulheres de formas diferentes na vida privada e no mundo público. O modo como tal divisão é realizada oculta a realidade de que a natureza feminina é tal que elas são submetidas aos homens, sendo relegadas à esfera privada. Já o homem é habitante e governante de ambas as esferas. Pateman (1990) afirma que é apropriado utilizar o termo *ideologia* para se referir a essa mistificação da realidade, que a concepção liberal ajuda a construir.

A autora reconhece que a crítica feminista contemporânea tem trabalhado baseada nessa mesma visão de categorias, em que a vida doméstica é paradigmaticamente privada. No entanto, as feministas rejeitam a justificativa da natureza, de que a separação entre privado e público segue as características naturais de cada sexo. Argumenta-se que um entendimento apropriado da vida social liberal é possível apenas quando se aceita que as duas esferas,

---

<sup>24</sup> Do original: "To a private, domestic, care-taking role whilst men were presumed to be able to move freely between the private (domestic) and the public (civil society and state) spheres".

criadas para se manterem separadas e opostas, são inter-relacionadas. Elas são os dois lados de uma mesma moeda do patriarcalismo liberal.<sup>25</sup>

A análise de Pateman sobre o público/privado parte de uma investigação do patriarcado moderno. Ela se debruça sobre as discussões tradicionais a respeito do contrato social, demonstrando que apenas metade da história foi contada: o contrato original é “um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual tem sido sufocada” (PATEMAN, 1993, p. 15). Sua história fala da gênese do direito político, e do porquê da legitimação do exercício desse direito. O que não é explicitado nessa história, segundo ela, é que a sociedade civil criada pelo contrato original é uma ordem patriarcal.

De acordo com esse mito de origem, o contrato social dá origem à esfera pública, civil. A esfera privada, por sua vez, não é considerada relevante politicamente. De forma semelhante, nada que dela faça parte é considerado politicamente relevante, como o contrato matrimonial e o casamento. Cria-se a sensação de que os dois contratos são distintos, apesar de relacionados, de tal modo que cada um diz respeito a uma esfera. Com isso, o patriarcado perde importância para o mundo público. Pateman afirma que o que ocorre, na verdade, é exatamente o contrário: o patriarcado se difunde pela sociedade civil como um todo, e é sustentado por instituições “inerentes” à esfera pública. Portanto, o domínio público não pode ser entendido sem o privado, nem o contrato original sem as duas metades que o compõem. “A liberdade civil depende do direito patriarcal” (PATEMAN, 1993, p. 19).

Na tentativa de romper com a tradição patriarcal clássica, os contratualistas procuram separar o poder político do poder paterno. No entanto, o poder patriarcal exercido sobre as mulheres segue não tematizado, permanecendo intocado. Pateman (1993) identifica um esforço de legitimação desse poder no âmbito teórico, uma vez que ele é necessário não só para a manutenção do poder político dos homens, como também para perpetuar a divisão das esferas privada e pública.

A esfera privada tem como relação essencial o casamento. Conforme a autora pontua, as relações domésticas têm origem no contrato matrimonial, isto é, um contrato entre um homem e uma mulher. Todavia, esse contrato é profundamente distinto daqueles firmados entre os homens na esfera pública. Ele traduz a organização patriarcal da natureza, presente no contrato primitivo, anterior ao contrato social. A divisão sexual do trabalho é instituída a partir do contrato de casamento.

---

<sup>25</sup> Embora Pateman e Okin possuam abordagens distintas no tocante à teoria liberal, esse é um ponto de concordância entre elas. Pateman constrói uma crítica aos fundamentos do liberalismo, ao passo que Okin trabalha no interior dessa corrente. A despeito disso, ambas percebem o público e o privado como duas esferas que mantêm uma íntima relação, influenciando-se mutuamente.

Quando se discute a respeito do casamento e do trabalho, supõe-se, normalmente, que o contrato de trabalho esclarece a subordinação das esposas. Pateman (1993) afirma que o contrário é o correto. Nesse caso, não é a esfera pública que esclarece a esfera privada, e sim o contrato de trabalho que deve ser esclarecido através da estrutura das relações domésticas. Ler o contrato de casamento a partir do contrato de trabalho é o mesmo que ignorar o contrato sexual. É este que indica que o “trabalhador” é uma figura masculina, e que a “classe trabalhadora” é composta por homens. O trabalhador, suas atividades e seus atributos constituem-se ao lado daqueles da dona de casa, seu correlato feminino. Embora já tenham alcançado um *status* civil e jurídico igual ao dos homens, as mulheres continuam sendo vistas como destituídas das aptidões essenciais de um participante da vida civil, o que impede que sejam incorporadas aos espaços do trabalho nas mesmas bases que os homens. A história do contrato original demonstra, portanto, “como a diferença sexual dá origem à divisão patriarcal do trabalho, não somente entre a dona de casa e o marido no lar conjugal, mas nos locais de trabalho da sociedade civil” (PATEMAN, 1993, p. 201).

Outra questão tratada de forma ambígua pelo contrato social é o *status* de indivíduo. O indivíduo conforme concebido pelos contratualistas possui barreiras definidas de maneira efetiva diante dos demais indivíduos. Ele é completo em si mesmo, de modo que sua formação é descolada das relações sociais: “suas aptidões e atributos não devem em nada a qualquer outro indivíduo ou a qualquer relação social; eles são exclusivamente dele” (PATEMAN, 1993, p. 87). Esse indivíduo é proprietário de sua pessoa, de seus atributos, da mesma forma que possui propriedades materiais.

Todavia, no patriarcado moderno, a condição de indivíduo é reservada exclusivamente aos homens. A possibilidade de fazer contratos, por sua vez, é dada apenas aos indivíduos. A exclusão das mulheres dos contratos ameaça a promessa de liberdade individual, anunciada pela história do contrato original. As mulheres têm que fazer contratos, afinal, a liberdade universal é o princípio da sociedade civil. Daí a importância do contrato de casamento, que mantém a condição dos homens como iguais e senhores patriarcais, e se distingue dos demais contratos. A mulher concorda em ser submissa ao seu marido no momento do casamento, ato que ratifica de forma pública que os homens são senhores sexuais e exercem, na esfera privada, a lei do direito sexual masculino.

O fato é que, conforme afirma Pateman (1993), os corpos das mulheres nunca são esquecidos. O contrato de casamento, o de prostituição e o de gestação de aluguel são contratos de propriedade da pessoa, e se referem especificamente ao corpo da mulher. É ele que está em questão. Mesmo o contrato de trabalho leva em consideração o corpo. As

mulheres nunca são indivíduos no mesmo sentido que os homens, porque são corporificadas como seres femininos – algo que a garantia da condição formal de indivíduo civil não consegue contornar.

Submeter os corpos das mulheres aos juízos e às razões dos homens é uma necessidade para a manutenção da ordem patriarcal. Conforme ressalta Pateman (1993), o *slogan* “o pessoal é político” é útil para discorrer sobre algumas ambiguidades do privado e do público no patriarcalismo liberal. A legislação referente a questões tidas como pessoais, inclusive no que concerne ao estupro e ao aborto, e, portanto, ao controle dos corpos, demonstra que a ordem do Estado não se detém na porta de casa.

Pateman (1993) trata do aborto ao problematizar a noção de "propriedade de si". A autora aponta que o argumento presente em Locke de que todo homem possui uma propriedade em sua pessoa tem fundamentado muito da luta feminista, inclusive no tocante às reivindicações pelo direito ao aborto. Pateman chama atenção para a utilidade do uso do argumento, mas indica a necessidade de uma posterior negação do mesmo. Segundo ela, é o que as feministas têm feito, baseando o argumento "numa rejeição implícita da construção patriarcal do indivíduo como proprietário masculino" (PATEMAN, 1993, p.32). Para ela, a ideia de autogoverno é "distinta e incompatível com a tradição dos direitos fundamentada no direito de propriedade" (BIROLI; MIGUEL, 2013, p. 41). A autora baseia sua argumentação na negação do liberalismo e de sua noção de indivíduo proprietário, para fazer sua crítica à criminalização do aborto.

Para Pateman, o liberalismo opera com uma concepção de esfera privada que a separa da vida civil pública, de modo a que “as mulheres são e não são parte da ordem civil. As mulheres não são incorporadas como ‘indivíduos’, mas como mulheres, o que, na história do contrato original, significa subordinadas naturais” (PATEMAN, 1993, p. 266). Na visão de Pateman (1990; 1993), portanto, a atual divisão entre público e privado é resultado do contrato original.

O que ela está afirmando é que tal contrato possui duas metades – o contrato social, e o contrato sexual –, mas apenas uma é tematizada pela teoria política liberal. Embora a ficção política do contrato seja contada da perspectiva da abolição do patriarcado, a autora afirma que este continua operando na vida de todas as mulheres. Ocorre, pois, uma acomodação do patriarcado, que passa a ser abrigado na esfera privada, perpetuando a opressão das mulheres e a divisão entre as esferas pública e privada. No entanto, o patriarcado é sustentado pela sociedade civil e por suas instituições, estendendo seus ramos por toda a estrutura social. Com isso, faz-se impossível, para Pateman (1993), pensar as duas esferas de

forma isolada; o público só pode ser entendido com o privado e, de forma semelhante, o contrato original deve ser analisado à luz das duas metades que o formam.

A despeito das diferenças, Okin e Elshtain tomam um caminho semelhante. Para Okin também é impossível pensar as duas esferas separadamente – o político determina os limites e definições do doméstico, e este último influencia o público, especialmente em função da questão da socialização primeira dos sujeitos. Já Elshtain, a despeito de seu reforço do dualismo entre público e privado, alega que essas esferas são inseparáveis, de modo que o privado existe em relação ao público e vice-versa.

As afirmações de Pateman não estão isentas de críticas. Biroli (2010a) destaca dois eixos através dos quais esses apontamentos se agrupam. O primeiro se refere à crítica ao uso do conceito de patriarcado para a análise das sociedades modernas. Aqui é importante destacar que o conceito de patriarcado não é um consenso no feminismo, tendo em vista que algumas feministas acreditam que o conceito reforça apenas a dimensão da dominação, possibilitando pouco espaço para a agência.<sup>26</sup> Já o segundo eixo critica a compreensão das relações de gênero através da dualidade entre subordinação e dominação. Esses apontamentos são feitos inclusive por Fraser (1997), que se concentra principalmente no último eixo, afirmando que a desigualdade de gênero tem se manifestado através de mecanismos estruturais mais impessoais, os quais se perpetuam por meio de formas culturais mais fluidas. Young (2000) defende posição semelhante à de Fraser em sua discussão sobre a opressão estrutural, distinguindo-a do conceito de tirania e apontando sua fluida atualização cotidiana. Sendo assim, a dualidade subordinação/dominação não seria capaz de explicar a desigualdade de gênero. Apesar das críticas, Pateman é uma autora absolutamente central para a discussão da relação entre público e privado sob uma perspectiva de gênero.

#### **1.2.4. Sylvia Walby: do patriarcado privado ao público**

Sylvia Walby (1990) empreende sua análise da divisão público/privado através do seu profundo estudo sobre o patriarcado e suas estruturas e modificações ao longo do tempo. As mudanças sofridas pelo patriarcado estão intimamente relacionadas àquelas enfrentadas

---

<sup>26</sup> É importante notar que Walby encontra uma solução para o problema da dominação, ao afirmar que nem todo homem está em uma posição dominante, e nem toda mulher em uma posição subordinada (WALBY, 1990, p. 20). A despeito da proeminência das estruturas sociais, a autora percebe um poder de agência individual no seio do patriarcado. Ademais, o conceito de patriarcado é útil para pensar o caso do Brasil para além das questões relacionadas à violência de gênero. Primeiro, porque permite acompanhar suas transformações ao longo da história. Segundo, porque admite que o patriarcado assume diferentes formas e graus, afetando diferentes grupos de mulheres de formas distintas.



pelas esferas pública e privada. Cada uma das suas estruturas possui uma dinâmica que afeta todas as outras e, portanto, a configuração do próprio patriarcado. Compreender tanto as estruturas, quanto sua dinâmica é essencial para o entendimento da divisão entre público e privado, bem como suas alterações ao longo da história.

A autora utiliza o conceito de patriarcado de uma forma complexa, procurando apreender a penetração, a difusão e a interconexão dos diversos aspectos da subordinação feminina e as formas de desigualdade de gênero através do tempo, da classe e da etnia, abarcando, portanto, questões não exploradas pelas autoras anteriormente expostas. Segundo Walby, vários aspectos das relações patriarcais podem ser capturados pelo conceito de gênero, inclusive os aspectos econômicos. Sendo assim, não se pode pensar gênero e capitalismo separadamente, uma vez que as relações de gênero impactam as relações de classe. Existem, então, dois sistemas de classe: um baseado no patriarcado, outro no capitalismo.

Walby define o patriarcado como “um sistema de estruturas no qual o homem domina, oprime e explora a mulher” (WALBY, 1990, p. 20).<sup>27</sup> O uso do termo *estrutura social* aqui é importante, uma vez que implica a rejeição tanto do determinismo biológico, quanto da noção de que cada mulher está subordinada a um homem, a nível individual, não estrutural (WALBY, 1990).

O patriarcado é, portanto, um sistema multifacetado, de modo que não é possível, segundo a autora, trabalhar com apenas um elemento causal nas análises a seu respeito – erro que ela atribui a várias teorias. Para contornar esse problema, desmembra o sistema patriarcal em seis estruturas principais: o *modo patriarcal de produção*, as *relações patriarcais no trabalho assalariado*, as *relações patriarcais no Estado*, a *violência masculina*, as *relações patriarcais na sexualidade*, e as *relações patriarcais nas instituições culturais*. Cada uma delas tem efeitos causais sobre as outras, embora cada uma tenha um grau relativo de autonomia. Sua inter-relação cria diferentes formas de patriarcado.

Compreender cada uma dessas estruturas é algo necessário para se perceber como Walby (1990) pensa a distinção entre público e privado. É interessante notar que as mudanças enfrentadas por essas estruturas no decorrer da história guardam uma relação estreita com as transformações sofridas pela própria configuração das esferas pública e privada.

As relações na esfera doméstica são englobadas pelo *modo patriarcal de produção*, em que, de acordo com Walby (1990), o trabalho das mulheres é expropriado pelos maridos ou companheiros. O trabalho doméstico da mulher é trocado pelo seu sustento, o que

---

<sup>27</sup> Do original: “a system of social structures and practices in which men dominate, oppress and exploit women”.

ocorre principalmente quando ela não possui nenhum tipo de trabalho assalariado. A significância da esfera doméstica como um local de relações de produção vem decaindo, e a causa disso pode ser atribuída a uma mudança no trabalho feminino: as mulheres têm se submetido cada vez mais às relações capitalistas de produção, e menos às relações patriarcais privadas de produção familiar. Essa mudança afetou profundamente as relações de gênero na esfera doméstica, especialmente no que diz respeito ao casamento, ao divórcio e à maternidade. É necessário destacar que essas mudanças ocorrem em graus diferentes a depender da etnia.

*As relações patriarcais no trabalho assalariado* são aquelas relações que se situam no nível econômico, das atividades remuneradas. Tais relações têm um caráter fortemente patriarcal e operam de forma a diminuir o valor do trabalho da mulher, ora através da exclusão, ora da segregação. A exclusão tem por objetivo impedir o acesso das mulheres a uma área, ou mesmo a qualquer tipo de emprego; a segregação é uma estratégia menos poderosa, que procura separar as mulheres dos homens, atuando na distribuição de benefícios e de *status*. Essa última pode ser vertical ou horizontal, isto é, pode atuar mantendo as mulheres nos postos mais baixos de uma determinada área, ou relegando às mulheres áreas de menos prestígio no mundo do trabalho.

*As relações patriarcais no Estado* estão relacionadas ao caráter patriarcal do próprio Estado, o que se traduz nas suas ações e na sua estrutura, que são altamente generificadas. Walby relata que as políticas de Estado na Inglaterra – o que pode ser transposto para a maioria dos países ocidentais – passaram por mudanças significativas a partir da segunda metade do século XIX. Evidentemente, essas transformações são limitadas, e o Estado não deixa de ser patriarcal, nem mesmo capitalista e racista. Por outro lado, houve uma redução das políticas direcionadas ao confinamento das mulheres na esfera privada. Presencia-se, dentre outras coisas, a interrupção do apoio estatal às práticas exclusivistas no trabalho e na educação, a facilitação do divórcio, e a descriminalização da contracepção e do aborto sob algumas circunstâncias.

*A violência masculina* contra a mulher é muitas vezes tida como um problema individual, em que algumas poucas mulheres sofrem violência de alguns homens. Walby (1990) aponta os equívocos dessa visão, destacando que essa forma de violência tem todas as características de uma estrutura social, que não pode, portanto, ser compreendida sem uma análise das estruturas sociais patriarcais. Ela existe de várias formas, que podem ser situadas em um *continuum*: em um extremo estão o abuso infantil e o espancamento; do outro, os assovios e o assédio sexual. Walby identifica uma mudança nas respostas dadas a essa

violência, uma vez que aquela ocorrida no âmbito privado tem perdido a legitimidade e cede lugar à regulação estatal no tocante ao nível aceitável de violência. Com isso, altera-se o lócus de controle sobre a mulher e de legitimação da violência sofrida, que passa a ser o Estado.

As *relações patriarcais na sexualidade* têm como base a heterossexualidade compulsória e o padrão duplo de gênero. A sexualidade da mulher é fortemente controlada no sistema patriarcal e também a forma desse controle passa por mudanças. Segundo Walby (1990) não se pode afirmar simplesmente que o grau de controle diminuiu, ou que uma forma de controle deu lugar a outra, menos nociva. O que ocorre, na verdade, é um movimento de uma forma privada rígida de controle, para uma mais pública e livre.

Por fim, as *relações patriarcais nas instituições culturais* se referem à construção da subjetividade de gênero, da masculinidade e da feminilidade. Tal subjetividade é criada em todas as esferas. De acordo com a autora, desafiar as relações de gênero em todos esses lugares é o primeiro passo para a geração de novas normas de feminilidade e masculinidade. O conceito de feminilidade, mais especificamente, tem passado por modificações recentes, deixando de estar localizado e definido primariamente no interior da esfera doméstica ou privada, e passa a ser dirigido a uma variedade mais ampla de arenas. Essas transformações se seguiram às mudanças materiais nas relações de gênero.

Cada uma das seis estruturas do patriarcado sofreu uma série de modificações no decorrer do tempo. Walby (1990) esclarece que as mudanças na configuração e na interação dessas estruturas afetam o patriarcado de forma geral, tanto no grau, quanto na forma. O patriarcado, portanto, não é um conceito anistórico, nem mesmo universal. Diferentes épocas, lugares e grupos étnicos podem apresentar formas diversas de patriarcado, não sendo apropriado sugerir que alguma forma é menos nociva às mulheres.

Para tratar de forma adequada essas questões, Walby (1990) acredita ser importante diferenciar entre *graus* e *formas* do patriarcado: graus de patriarcado se referem à intensidade da opressão em uma dimensão específica; já as formas do patriarcado se referem ao tipo de patriarcado em geral, como definido pelas relações específicas entre as diferentes estruturas patriarcais. Essas duas dimensões não devem ser confundidas.

A autora identifica um movimento de mudança do patriarcado de uma forma privada para pública, o que se soma à redução no grau de algumas formas de opressão da mulher. O patriarcado privado e o patriarcado público podem ser diferenciados em vários níveis, tanto nas relações entre as suas estruturas, quanto na forma institucional de cada uma delas. A principal estratégia patriarcal também se altera, de exclusivista no patriarcado privado, passa a ser segregacionista no patriarcado público.

A base do patriarcado privado é a produção doméstica, em que o patriarca controla a mulher de forma direta e individual. O patriarcado público, diferentemente, baseia-se em estruturas outras – o que não significa que a esfera doméstica deixe de ser um local patriarcal. É importante notar que as estruturas consideradas como parte da esfera pública possuem importância central na manutenção do patriarcado. Assim, no patriarcado público, a mulher passa a ser explorada em todas as esferas, uma vez que ela não é mais excluída de nenhum espaço. A apropriação da mulher assume uma forma mais coletiva e menos privada.

Novamente, é importante trazer a visão da autora sobre o aborto. Walby (1990) irá discuti-lo em conjunto com as tecnologias reprodutivas e com as mudanças ocorridas em torno da sexualidade. Ela aponta que a intervenção na reprodução não é algo característico das sociedades ocidentais contemporâneas, podendo ser constatada em diversas culturas. Com isso, Walby desmistifica a contracepção e o aborto, colocando-os como algo que faz parte da história humana. Ademais, reconhece mudanças nas políticas de Estado em torno dessas duas questões, que acenam para um movimento de diminuição do controle estatal sobre o acesso ao aborto e ao controle da fertilidade, o que é interessante, uma vez que, na configuração atual do patriarcado, o maior controle sobre a mulher emana precisamente do Estado.

A despeito das críticas, a contribuição de Walby é inegável. A autora trabalha com o conceito de patriarcado de forma complexa, destacando as diversas estruturas que o sustentam. Demonstra o seu caráter histórico e específico, não universal, combatendo, assim, parte das críticas elaboradas contra esse conceito.<sup>28</sup> Ademais, não obstante essa natureza estrutural, para a autora existe espaço para se romper com as formas de opressão vigentes, o que não indica, todavia, que todo homem ocupará sempre uma posição dominante, e todas as mulheres estarão, em todo o tempo, em uma condição de subordinação.

### **1.3. Críticas e contribuições às abordagens feministas**

Algumas autoras se dedicam a organizar as abordagens feministas a respeito da divisão público/privado. Buscam não só uma compreensão mais adequada de tais abordagens, como também os subsídios para a elaboração de críticas que propõem novas formas de se pensar essas dimensões. Os trabalhos de Armstrong e Squires (2002) e de Ruth Gavison (1992) oferecem uma importante contribuição a esse campo de estudo, uma vez que podem

---

<sup>28</sup> Uma das críticas ao conceito de patriarcado que pontua essa questão é elaborada por Sheila Rowbotham. Para essa autora, o conceito não se sustenta frente às transformações históricas e às especificidades relativas à classe. Oferece, assim, uma concepção da opressão das mulheres universalista, anistórica e biologizante (ROWBOTHAM, 1979).

auxiliar a compreender como diferentes mulheres lidam com a questão da autonomia do corpo de formas distintas, tendo em vista a possibilidade de ocupação de lugares diferenciados de poder. A revisão a seguir não tem a pretensão de contestar os conceitos de público e privado, mas procura entender as limitações e as possibilidades do enquadramento para explicar questões referentes à autonomia das mulheres.

Armstrong e Squires (2002) afirmam que a literatura feminista que trata da distinção público/privado ultrapassa a mera crítica e ganha um caráter prescritivo. Essas tentativas de re teorizar a distinção público/privado podem ser divididas em três diferentes estratégias: 1) a tentativa de degenerificação dos valores associados com o privado e com o público; 2) a reconceituação do público, do privado ou de ambos; 3) a desconstrução da própria dicotomia.

As autoras tecem profundas críticas às duas primeiras abordagens e demonstram seu apoio à terceira. A primeira tentativa procura eliminar as diferenças de gênero em termos de quem ocupa cada esfera, isto é, minar a sua natureza generificada e desafiar a ideia de que as mulheres devem ficar encerradas na esfera “privada”. No entanto, segundo elas, essa afirmação, longe de desestabilizar o discurso patriarcal, acaba por perpetuá-lo. A realidade não corresponde a essa declaração, o que pode ser exemplificado pela situação das mulheres das classes trabalhadoras, que em sua maioria, não ficam restritas à esfera privada. Encorajar as mulheres a penetrar na esfera pública como a fonte da sua liberação reforçou a compreensão vigente desse domínio como o local da realização humana, e da esfera privada como o lugar do trabalho natural. Essa abordagem, então, não procura desafiar a conceituação das esferas, mas encorajar a participação das mulheres na esfera pública, sem incentivar a participação dos homens na esfera privada.

A segunda experiência de reconceituação das noções de público e privado se concentra na construção das próprias esferas, e não só no gênero dos seus ocupantes, como a perspectiva anterior. Diversas teóricas feministas – como Okin (1989), Elshtain (1981) e Young (1990) – propuseram-se a repensar o privado, enquanto outras – como Benhabib (1992), Fraser (1992) e Young (1990) – dedicaram-se ao público. As primeiras compartilham um compromisso de manutenção de uma esfera privada que seja “igualmente realizável” tanto para homens, como para mulheres, e reconhecem o caráter socialmente e historicamente contingente de qualquer esfera. A noção de privacidade aqui desenvolvida pode ser dissociada do doméstico e da família, mas apresenta uma tendência a ser declaradamente espacial.

A terceira abordagem, por fim, é baseada numa tentativa de reconstrução geral do pensamento dicotômico. As teóricas feministas que se situam nessa estratégia destacam o

papel que as críticas anteriormente expostas desempenharam no reforço à ideia de que existe uma dicotomia atuando. A famosa declaração de Pateman de que a dicotomia público/privado “é, em última análise, sobre o que trata o movimento feminista” pode ter consolidado a dicotomia e sua qualidade binária (PATEMAN, 1990, p. 118).<sup>29</sup> Essa perspectiva guarda semelhanças com as duas primeiras abordagens: de forma semelhante à primeira estratégia, pretende desconstruir a relação tida como natural entre os homens e a esfera pública, as mulheres e a esfera privada. Como a segunda abordagem, deseja desconstruir o binarismo entre as duas esferas. Todavia, sua proposta vai além das anteriores, ao procurar destruir a pertinência da própria dicotomia. De acordo com essa visão, as feministas são, à semelhança das articulações patriarcais da dicotomia, disciplinares e anacrônicas. Armstrong e Squires (2002) explicitam sua preocupação em relação à estreita ligação que o feminismo possui com a linguagem do público e do privado. Diante disso, sugerem que essa terceira estratégia pode ser reforçada através do desenho de uma noção de espaço relacional, encontrada na geografia feminista.

A questão colocada pelas autoras é que parte da literatura feminista recorre à distinção público/privado como um quadro explanatório e normativo, não como uma estratégia para questioná-la, isto é, “as feministas têm se preocupado em criticar a dicotomia público/privado como uma ideologia que constrói o *status* subordinado das mulheres. Para isso, elas usaram a dicotomia público/privado como uma explicação desse *status* subordinado” (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002, p. 270).<sup>30</sup> Entretanto, para a dupla de autoras não há clareza acerca da utilidade da dicotomia enquanto ferramenta explanatória, ou mesmo sobre o seu caráter essencial como quadro conceitual na explicação da desigualdade sexual.

A solução para os problemas apontados estaria em uma aproximação em relação ao trabalho das geógrafas feministas, pautado pela crítica à noção positivista de espaço. Tal concepção de espaço é amplamente utilizada pelas duas primeiras abordagens do público e do privado listadas. Sendo assim, qualquer análise do papel das esferas pública e privada na contemporaneidade deve reconhecer as ferramentas teóricas da análise espacial desenvolvida pela geografia humana, em especial os conceitos fundamentais de espaço e lugar.

Uma explanação desses conceitos nos remete à década de 1960, quando a noção positivista de espaço é rompida por geógrafas e geógrafos humanistas, marxistas e feministas.

---

<sup>29</sup> Do original: “is ultimately, what the feminist movement is about”.

<sup>30</sup> Do original: “that feminists have been concerned to critique the public/private dichotomy as an ideology that constructed women’s subordinate status”.

A concepção humanista impõe uma nova abordagem, e cria o conceito de lugar, fundamentado na interpretação humana e no significado. As correntes feministas e marxistas contribuem com a problematização das relações sociais de poder, que estruturam as experiências de lugar.

Nesse cenário, desponta dentro da geografia humana uma concepção relacional de espaço, na qual lugar e espaço são produzidos “por meio de práticas materialmente incorporadas, ou através da produção social do espaço vivido, ou como o resultado de uma determinada versão de desempenho inter-relacional” (MASSEY et al., 1999, p. 246, *apud* ARMSTRONG; SQUIRES, 2002, p. 273).<sup>31</sup> Com isso, lugares e espaços adquirem uma feição mais politizada, uma vez que estão envolvidos em um processo de desenvolvimento constante, o que mantém um elemento de contestação e abertura. Esse caráter dinâmico dos espaços admite a incorporação dos indivíduos no seu processo de criação: o ato de compreendê-los e descrevê-los modifica sua configuração.

Essas questões levantadas acima, isto é, a concepção de espaço relacional e a relação entre descrição e criação dos espaços, têm profundas implicações para a compreensão dos debates presentes na teoria política feminista sobre as esferas pública e privada. Segundo Armstrong e Squires (2002), “as tentativas de descrever e compreender as esferas pública e privada devem ser vistas não como relatos de espaços essenciais que têm uma existência separada dessas descrições, mas como parte do próprio processo de atuação dos espaços como público e privado” (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002, p. 273).<sup>32</sup> Tem-se, com isso, que o modo como se concebe o público e o privado sofre influência de experiências e valores particulares. Por conseguinte, as fronteiras tidas como convencionais entre essas duas esferas podem não possuir um significado semelhante para diferentes mulheres.

Conforme apontam as autoras, a concepção relacional do espaço está atenta à multidimensionalidade, à contingência e ao constante movimento desse mesmo espaço. Sendo assim, o desenvolvimento apontado indica à teoria feminista a necessidade de sair da segunda abordagem para a terceira abordagem, complementando-a com um maior foco no caráter relacional dos espaços plurais. Estes não devem mais ser pensados em termos de território de gênero, mas como sendo estruturados ao longo de várias dimensões.

---

<sup>31</sup> Do original: “through materially embedded practices, or through the social production of lived space, or as a result of a particular version of interrelational performance”.

<sup>32</sup> Do original: “Attempts to describe and understand the public and private spheres should be viewed, not as accounts of essential spaces that have an existence separate from these descriptions, but as part of the very process of performing spaces as public and private”.

O argumento central das autoras é que as distintas divisões espaciais têm produzido níveis semelhantes de desigualdade sexual (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Uma vez que essas divisões espaciais se transformam no decorrer do tempo, não restam razões, segundo as autoras, para associar a desigualdade sexual com qualquer conjunto formado por tais divisões. De forma semelhante, os argumentos utilizados para sustentar esses agrupamentos podem ser alterados.

Em resumo,

a noção de qualquer conjunto de divisões espaciais como a principal fonte de opressão das mulheres considera de forma insuficiente tanto a diversidade das divisões espaciais que foram sexuadas, de uma forma ou de outra, quanto a diversidade dos argumentos que foram mobilizados para fazer a ponte entre os "fatos" da diferença sexual e as conclusões para a prática social (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002, p. 278).<sup>33</sup>

As autoras apontam, portanto, a necessidade de um olhar mais aguçado em relação às divisões espaciais e suas variações, bem como aos argumentos que ligam os fatos da diferença sexual e os termos que regulam as práticas sociais. A solução para isso seria, então, a utilização de uma geografia mais complexa como instrumento de análise, que empregue um conceito relacional de espaço.

Enfim, diante do que afirmam – a contingência histórica e a flexibilidade das divisões espaciais e dos argumentos que as justificam –, as autoras concluem que, hoje, as alegações a respeito das atividades ou das funções dos sexos possuem um peso maior na perpetuação das desigualdades sexuais do que aquelas que se baseiam no espaço e na localização. A única ressalva dessa afirmação seria, segundo elas, o fato de as atividades e os lugares serem mutuamente implicados. Os lugares são produzidos e reproduzidos por tudo aquilo que neles acontece, sendo, portanto, “performativos” (ARMSTRONG; SQUIRES, 2002). Com isso, sugerem que uma análise é mais efetiva quando une a lógica dos papéis e dos lugares.

A abordagem de Armstrong e Squires (2002) é extremamente interessante porque oferece uma alternativa à ideia de um sistema opressor atuando em todas as instâncias da vida social. Mulheres e homens têm papéis diferentes em diferentes espaços, sendo que as relações de poder que ditam as regras nesses espaços também são diferentes. Apesar das riquezas de suas contribuições, no entanto, as autoras permanecem restritas a concepções espaciais de privado e público. Embora caminhem para a desconstrução da distinção, elas continuam a

---

<sup>33</sup> Do original: "What the above discussion indicates, we would argue, is that the notion of any one set of spatial divisions as the primary source of women's oppression takes insufficient account of both the diversity of the spatial divisions which have been sexed in some way or another, and the diversity of the arguments which have been mobilized to shuttle between the 'facts' of sexual difference and conclusions for social practice".



fazê-lo no plano da geografia, compreendendo uma forma específica de distinção entre público e privado, mas não a multiplicidade de dimensões a atravessar esse conceito.

Nesse sentido, faz-se interessante resgatar, aqui, o trabalho de Ruth Gavison (1992), que apresenta uma complexa leitura sobre a diversidade de sentidos assumidos por este par de conceitos. Segundo Gavison, para analisar os escritos que advogam pela abolição da distinção público/privado, são necessárias, no mínimo, três atitudes: (1) explorar o significado do desafio; (2) perguntar-nos se aceitamos os juízos normativos e descritivos implícitos no desafio; (3) analisar a utilidade da distinção como ferramenta conceitual.

Esse desafio feminista da distinção público/privado é, afirma Gavison, importante e esclarecedor. Todavia, caso os elementos externos se convertam em muito abrangentes, “tornam-se enganosos e contraproducentes, e podem realmente facilitar a desvalorização de aspectos importantes da vida humana que são atualmente identificados como ‘privados’ e ‘pessoais’” (GAVISON, 1992, p. 2).<sup>34</sup>

Gavison (1992) identifica dois tipos de argumentos normativos que tratam do público e do privado: os *desafios internos* e os *desafios externos*. O primeiro tipo alega que os efeitos negativos da distinção surgem em decorrência da forma pela qual ela foi elaborada. Com isso, reconhece-se que a distinção pode ser usada de formas benignas, uma vez que as diferenças entre o privado e o público não são dados da vida social, mas determinações humanas, que devem ser compreendidas tendo como base os valores humanos. O segundo tipo defende que a distinção não pode ser sustentada de forma útil ou válida. Para a autora, somente esses desafios externos são capazes de desestabilizar a distinção em si, e não apenas os arranjos políticos chamados de “público” e de “privado”.

Considerando que a função das distinções é destacar diferenças, a autora se questiona sobre a existência de diferenças entre o público e o privado e se tais diferenças são importantes. Ao olhar para as Ciências Sociais e Humanas, percebe que as distinções são de muitos tipos. Essa variedade surge porque os termos “público” e “privado” aparecem possuindo uma gama de sentidos, que são diferentes apesar de interligados, e porque esses termos geralmente possuem significados normativos e descritivos, que, se não forem discriminados com cuidado, podem levar à confusão ou ao equívoco.

Ao atentar para essa multiplicidade de sentidos, a autora identifica quatro grupos de sentidos que auxiliam na compreensão dessa diversidade. O primeiro deles, denominado *Acessível/Inacessível*, diz respeito à percepção do privado como um local que não é conhecido

---

<sup>34</sup> Do original: “They become misleading and counterproductive and may actually facilitate the devaluation of important aspects of human life that are currently identified as ‘private’ and ‘personal’”.

e observado, ao passo que o público é, ou pode ser, conhecido e observado. O segundo grupo, *Liberdade/Interferência*, situa o privado como uma esfera “livre”, isenta de interferência externa, ao passo que o público, não só pode sofrer interferência, como tal interferência pode ser de mais de um tipo a depender da fonte que intervém. O terceiro conjunto de sentidos, *Indivíduo/Sociedade (Grupos)*, traça as diferenciações entre indivíduos e grupos. Aqui os grupos são vistos como privados quando comparados a públicos maiores, e públicos quando confrontados com indivíduos distintos. Quanto aos indivíduos, alguns conceitos os identificam com o privado em alguns contextos, mas, em outros, reconhece-se que certos aspectos possuem uma associação com estruturas políticas e sociais. Por fim, os *Sentidos complexos* trazem uma combinação dos sentidos anteriores. A noção de “vida privada”, por exemplo, está contida nesse grupo, uma vez que dispõe de vários dos sentidos de privado expostos acima.

Muitos dos desafios feministas para a distinção público/privado parecem ser, num primeiro momento, desafios externos, que negam a existência de qualquer diferença entre as duas esferas. Todavia, os desafios, de fato, explicitam os modos pelos quais as diferenças entre público e privado afetam o bem-estar das mulheres. Por esse motivo, muitas feministas defendem modificações nas estruturas políticas e sociais, com um intuito de suprimir as diferenças entre público e privado em alguns contextos, ou diminuir sua importância em outros. A insistência dessas feministas, segundo Gavison (1992), concentra-se na afirmação de que a distinção não deve ser usada como justificativa para qualquer tratamento diferenciado seja na esfera social, seja na esfera legal. Nesse sentido, os argumentos feministas podem ser considerados desafios internos, que invocam a distinção e a utilizam como uma ferramenta central de descrição e de avaliação.

A centralidade da distinção no pensamento feminista é ressaltada, aponta Gavison (1992), pelo número de desafios para as condições vigentes que foram fundamentadas nesses termos. O debate acerca desses desafios irá “ilustrar as duas formas alternativas de discutir sobre os efeitos das diferenças entre privado e público e o efeito total do uso da terminologia” (GAVISON, 1992, p.11).<sup>35</sup>

Gavison (1992) explora, sequencialmente, (1) os argumentos que afirmam não haver diferenças entre as duas esferas, (2) aqueles que tratam da profunda distinção entre os diferentes domínios, e, (3) por fim, os que alegam que não deve haver diferença entre o público e o privado.

---

<sup>35</sup> Do original: “will therefore illustrate both alternative ways of arguing about the effects of differences between private and public and the overall effect of using the terminology”.

A supramencionada primeira vertente se divide em três tipos de argumentos. O argumento da *indeterminação* critica a dicotomia por ser extremamente genérica, de modo que nada resulta da identificação de algo como “público” ou “privado”. O segundo argumento afirma que *nada é realmente privado* e, para tratar disso, mobiliza três sentidos do privado: o privado como *autointeresse*; o privado enquanto instituições baseadas nas normas do contrato e da propriedade; e o privado como livre. Quando esses sentidos do privado são invocados, falsas crenças são criadas, uma vez que essas categorias são, na realidade, vazias de significado. A terceira afirmação, tão presente no feminismo, de que *o pessoal é político*, emerge como uma negação radical da diferença entre dois sentidos centrais do público e do privado. As feministas, em especial as radicais, procuram mostrar que muitos dos problemas pessoais são profundamente políticos. Gavison (1992) destaca que esse *slogan* não age como um simples lembrete da interdependência entre as esferas pública e privada, mas sim como um meio de contestar a existência de alegadas diferenças entre elas.

A segunda vertente, que identifica diferenças entre as duas esferas, pode ser subdividida, segundo Gavison (1992), em cinco argumentos. O primeiro deles, chamado pela autora de *relegação para o privado, exclusão do público* afirma que a exclusão das mulheres do público resultou em sua marginalização, e, portanto, na negação da sua liberdade positiva, visibilidade, independência. O argumento seguinte, *o mito da diferença*, refere-se à afirmação das feministas de que as diferenças entre as esferas ou não existem, ou são exageradas, o que resulta na perpetuação da opressão das mulheres. Segundo essas feministas, não existiria uma diferenciação pura de comportamentos em cada esfera. O terceiro argumento, *o mito da autonomia*, desafia a noção de que as esferas são separadas e autônomas, e que, portanto, o que acontece no privado afeta apenas a família ou seus membros individuais, e nunca a sociedade de forma ampla. O quarto argumento, denominado *avaliando o privado*, afirma que as duas esferas são avaliadas de diferentes formas. Por fim, *o mito da inevitabilidade* se refere à controvérsia presente no feminismo a respeito da inevitabilidade e desejabilidade de uma divisão das funções em torno do gênero.

A terceira vertente identificada por Gavison (1992) afirma que é normativamente desejável que não existam diferenças entre o privado e o público, ou, no mínimo, que essas diferenças sejam reduzidas. A autora critica a falta de consistência dessa discussão entre as feministas que, embora aleguem que tudo é público, nos momentos de desafio da dicotomia raramente constroem a argumentação de forma consistente. Quando pressionadas, advogam apenas por mudanças locais no público e no privado, e na institucionalização de cada um desses domínios, clamando por maior igualdade de acesso a ambos.

Gavison (1992) problematiza uma questão crucial nesse debate: o papel da linguagem. Conforme exposto, os desafios internos à dicotomia consideram que os arranjos políticos devem ser discutidos criticamente, e que as mudanças devem ser feitas nas estruturas públicas e privadas, o que inclui a resistência à interferência no domínio privado da família. O desafio externo, por sua vez, vai além e alega que a distinção público/privado e sua invocação são parcialmente responsáveis pelo indesejado contexto vigente. Por conseguinte, deve ser abandonada ou deslegitimada a terminologia que distingue o privado do público e que apela para o valor da intimidade.

A autora aponta que as feministas concordam que existe uma diferença entre os domínios público e privado na sociedade ocidental, e que tal diferença se vê refletida na linguagem. Parte das feministas afirma que a distinção não apresenta uma natureza de gênero neutro, mantendo o privado afastado da reparação pública e despolitizando a sujeição das mulheres no interior dessa esfera. Esse argumento, para ela, tem um alto nível de complexidade, tendo em vista que “o público é, simultaneamente, uma fonte de poder e um conceito estruturante fundamental que afeta as crenças e expectativas” (GAVISON, 1992, p. 30).<sup>36</sup>

Por fim, Gavison (1992) conclui que as feministas estão profundamente conscientes da importância da privacidade, da intimidade e do sentido de dignidade da pessoa humana – todos relacionados aos valores do privado. A força dos argumentos feministas se deve, então, à crença de que as mulheres merecem mais desses elementos do que têm recebido.

Sendo assim, a luta contra a distinção verbal entre o público e o privado é inútil, uma vez que as energias devem ser direcionadas aos argumentos inválidos que invocam essas esferas, e às estruturas de poder que as manipulam. É fato, segundo ela, que certos usos das palavras não são inocentes, mas marcam hábitos indesejáveis de pensamento e facilitam inferências sem comprovação. No entanto, a distinção público/privado, e o vocabulário a ela relacionado, não são dessa natureza. A solução para esse problema seria fazer atribuições (*ascriptions*) com mais cuidado, como em alguns contextos nos quais pode ser útil abandonar o vocabulário referente ao público e ao privado. Apesar disso, Gavison (1992) percebe a luta total contra o vocabulário público/privado como injustificada, por acreditar que essa terminologia é adequada para esclarecer muitas das reivindicações essenciais do feminismo em função da sua riqueza e das suas ambiguidades.

---

<sup>36</sup> Do original: “the public is simultaneously a source of power and a fundamental structuring concept that affects beliefs and expectation”.

As contribuições dessas autoras sinalizam a possibilidade de se complexificar as noções de público e privado a partir das lentes do gênero. Os seus escritos apontam novos caminhos e dão suporte a reflexões que podem enriquecer a teoria feminista, seja através da alteração da noção espacial de público e de privado, preconizada por Armstrong e Squires (2002), seja por meio do abandono seletivo desse vocabulário, conforme indicado por Gavison (1992). Conclui-se que, se por um lado é indiscutível a centralidade que essa distinção ainda possui no pensamento feminista, por outro, é evidente a natureza contingente dessas esferas, constantemente sujeitas a modificações.

#### **1.4. Dimensões da divisão público/privado na teoria política feminista**

À luz dos conceitos trabalhados, faz-se patente a centralidade da divisão público/privado na teoria política feminista. Essa reflexão crítica acerca da dualidade entre público e privado é precisamente o que caracteriza o feminismo (BIROLI; MIGUEL, 2013). Biroli e Miguel (2013) apontam que sustentar a igualdade entre homens e mulheres ou demandar a universalização dos direitos individuais não são suficientes para classificar um pensamento como feminista. Sendo assim, compreender as dimensões do público e do privado é algo necessário para se entender o próprio feminismo.

Nesse sentido, a contribuição de Gavison (1992) nos abastece com operadores analíticos que possibilitam uma análise apurada. Conforme exposto brevemente na seção anterior, a autora identifica quatro grupos de sentido nos escritos sobre a divisão público/privado presentes na teoria feminista. Interessam-nos, aqui, três deles:

- I) **Acessível/Inacessível:** esse sentido se refere à acessibilidade na forma de ser conhecido ou observado. O privado não é conhecido nem observado. O público, por sua vez, é conhecido e observado, ou, pelo menos, tem a possibilidade de sê-lo, dada sua visibilidade. Gavison (1992) destaca que ser conhecido e ser observado são ideias diferentes: enquanto o primeiro está relacionado à informação e ao conhecimento, o segundo concerne à observabilidade e ao acesso físico.
- II) **Liberdade/Interferência:** nesse grupo, o privado é afirmado como “livre”, isento de interferência externa. Já o público, esse sim passível de interferência, assume diferentes significados a depender da origem da intervenção, podendo ser

concebido como “político”, em alguns casos, ou como “social”, em outros. A questão fundamental é que o público pode (deve) ser controlado e balizado, por sua natureza compartilhada.

III) **Indivíduo/Sociedade** (Grupos): a distinção, nesse caso, se refere ao grau. Isto é, os grupos podem ser designados como “privados” quando comparados com “públicos maiores”, e como “públicos” quando relacionados com indivíduos distintos. Os indivíduos, por seu turno, podem ser concebidos através de três conceitos diferentes, embora relacionados, que se conectam com o privado em diferentes cenários: (1) íntimo (*intimate*); (2) autoidentidade (*self-identity*) ou personalidade; (3) autointeresse (*self-regarding*), a qual atinge apenas o indivíduo. É possível, ainda, diferenciar os aspectos que concernem apenas às vidas dos indivíduos, e aqueles que remetem a estruturas sociais e políticas.

Essas dimensões trazidas por Gavison (1992), na nossa visão, são capazes de organizar as diversas concepções de público e de privado. Sendo assim, fizemos a opção por utilizá-las como nossos operadores de análise, algo que retomaremos no capítulo 3.

Tendo em vista que o nosso material foi recolhido em um *blog* da Web, não podemos prescindir, adicionalmente, da análise de Dominique Cardon (2013) a respeito das configurações de público e de privado na Internet, a qual apresenta afinidades com as leituras de Gavison (1992) e de Armstrong e Squires (2002). O autor identifica duas dimensões fundamentais na definição das noções de público e privado: (1) visibilidade; (2) tipo de interesse em foco. Na primeira abordagem, apontada como espacial, o público é aquilo que é visível e acessível. Na segunda, normativa, é público o que é de interesse geral, válido para a coletividade. A Internet renova essas concepções tradicionais de público e de privado, tornando visíveis questões que não são públicas de acordo com a segunda dimensão (CARDON, 2013).

Tomando como base essas ideias expostas, pretende-se, portanto, examinar como o debate sobre o aborto é atravessado por uma complexa utilização das noções de público e de privado. Em determinados argumentos, as duas dimensões acima parecem caminhar lado a lado. Em outros casos, se afastam. A análise tem como intenção indicar essas questões. Antes, contudo, é importante trazer à exposição a questão do aborto, através de uma breve contextualização da prática e das políticas públicas a ela relacionadas.

## 2. O aborto: um olhar apurado

Compreender uma prática atual é também apreciar as modificações por ela sofridas ao longo do tempo. O aborto, tal como é percebido atualmente, está inserido em um complexo sistema cultural, social e político que não só determina suas configurações, como também as justifica. Apesar das especificidades regionais, o olhar que a sociedade ocidental lança hoje sobre o aborto é diferente daquele de duzentos, cem, ou mesmo de cinquenta anos atrás. Cada mudança que se faz visível é acompanhada por outras mais sutis, que muito dizem sobre uma sociedade. Isso não implica, todavia, que tudo mude com o passar de algumas décadas. Há uma sobreposição articulada de práticas e sentidos sociais que configuram uma densa trama de sentidos históricos em torno do aborto.

É patente que o aborto se tornou alvo de profunda controvérsia pública (FERREE et al., 2002). Ele invoca questões que dizem respeito à vida e à morte, tocando no nível mais profundo de crenças e valores culturais, colocando em questão o papel da mulher, a atuação do Estado como um agente moral, a santidade da vida humana, o direito à privacidade, a natureza da democracia, e as obrigações da sociedade para com grupos diversos (FERREE et al., 2002). Todavia, o aborto permaneceu como uma questão de cunho estritamente privado por um longo tempo, não recebendo atenção pública (MARQUES; BASTOS, 1998).

A história nos mostra que o *status* do aborto foi alterado diversas vezes. Hoje, ele suscita discussões complexas, que ora atribuem a ele uma natureza pública, ora um caráter privado. Essa ambiguidade se faz presente, inclusive, no interior da teoria feminista, que situa o aborto como um de seus temas mais caros. Conforme exposto no capítulo 1, cada uma das autoras trabalhadas trata o aborto a partir de uma perspectiva própria.

Ademais, a abordagem dada ao aborto pelas feministas e a sua relação com a divisão público/privado está relacionada às correntes nas quais elas se encontram. As feministas liberais inserem o aborto como um direito privado, associado ao direito à privacidade. Enquanto estas negam a intervenção estatal, as marxistas negam o próprio Estado, visto como um instrumento do patriarcado, que não pode ser confiado para defender os direitos das mulheres. As feministas socialistas, por sua vez, desenvolvem uma crítica ao modo como a distinção público/privado aparece na teoria liberal e na teoria marxista (JAGGAR, 1983). Nesse contexto, a contribuição de Cohen (2012) é importante, uma vez que

situa o aborto como um direito relativo à privacidade, ao mesmo tempo em que rejeita a concepção liberal de indivíduo proprietário.<sup>37</sup>

No âmbito dos movimentos feministas, destaca Scavone (2008) ao tratar do caso brasileiro, o percurso da tematização e da luta pela legalização do aborto é marcado não só por progressos ou retrocessos, mas também por negociações políticas, as quais, muitas vezes, justificam diferentes posicionamentos ao longo do tempo.

Esse capítulo se dedica a contextualizar, ainda que brevemente, a questão do aborto. Feito isso, passamos para uma análise mais detida da história recente, no tocante à legislação e às políticas públicas na América Latina e no Caribe. Por fim, debruçamo-nos mais detalhadamente sobre o Brasil, buscando dados que contribuam para a compreensão de nosso estudo empírico.

## **2.1. O aborto e a história**

No decorrer da história o aborto foi encarado de diferentes formas. Após um olhar mais acurado, pode-se perceber que o modo como o aborto é tratado é contingente, diretamente influenciado por questões culturais, econômicas e políticas. O fato é que o aborto se mostra como prática recorrente na história da humanidade, podendo-se afirmar que ele é tão antigo quanto a existência humana, ocorrendo, provavelmente, em todas as culturas (DAVID, 1981).

São vários os documentos datados da antiguidade que comprovam essa tese. Dentre eles, pode-se citar o Código de Hamurabi, elaborado pela civilização babilônica no século V a.C., ou o Código Hitita, datado do século XIV a.C. (REBOUÇAS; DUTRA, 2011). Entre os antigos chineses também foram encontradas referências: um texto escrito entre 2737 e 2696 a.C. traz a receita de um abortífero oral (SCHOR; ALVARENGA, 1994). Da mesma forma, os egípcios faziam alusão à contracepção em obras datadas entre 1850 a 1550 a.C., nas quais era orientado o uso de ervas atualmente classificadas como abortivas (REBOUÇAS; DUTRA, 2011).

---

<sup>37</sup> Para a autora, o debate sobre o aborto coloca em questão a individualidade e a identidade da mulher. Na sua argumentação, “afirmar a importância da integridade corporal para a análise da privacidade não é retomar o paradigma da propriedade ou reivindicar um direito absoluto a fazer com o próprio corpo o que se queira. É antes afirmar que a integridade corporal é central para a identidade do indivíduo e deve ser protegida como fundamental pelos direitos à privacidade, só podendo ser desconsiderada se um interesse estatal realmente de força maior, inescapável, estiver em risco. (...) Desse modo, quando reivindicam o 'direito de controlar nossos próprios corpos', as mulheres estão reivindicando o direito de definirem-se a si mesmas” (COHEN, 2012, p. 197).



Os relatos, apesar de raros, distribuem-se através da história. Galeotti (2007) defende que a escassez de fontes históricas se deve ao modo como o aborto era, então, pensado: como algo de competência feminina. Tal concepção se verifica na Grécia Antiga, que, por perceber o feto como parte do corpo da mulher, não apresentava sanções legais ou morais ao aborto. Ademais, acreditava-se que a “animação” do feto, isto é, a união entre alma e corpo, ocorria apenas no momento do nascimento (GALEOTTI, 2007).

Disposições semelhantes são encontradas na Roma Antiga. No contexto greco-romano, a restrição ao aborto surgia quando este ferisse o direito de propriedade do pai sobre um potencial herdeiro. Todavia, não havia menção ao feto, ou ao seu suposto direito à vida (GALEOTTI, 2007). O que era determinante, pois, era o caráter patriarcal dessas civilizações e a conseqüente necessidade de ter um filho como sucessor. A proibição do aborto, nesse caso, pode ser justificada por interesses exclusivamente políticos (SCHOR; ALVARENGA, 1994).

Sendo assim, a prática chegou a ser defendida como um meio de controlar o crescimento populacional e de estabilizar as condições sociais e econômicas. Essa ideia está presente nas afirmações dos filósofos gregos. Aristóteles indica o aborto como um modo de restringir a dimensão da família. Platão, por sua vez, acreditava que a interrupção de uma gravidez indesejada seria um meio de aperfeiçoar o corpo político, e já lançava mão da ideia de aborto eugênico ao tratar das mulheres grávidas após os quarenta anos (DAVID, 1992). Também Sócrates se posiciona a favor do aborto, alegando que as parteiras deveriam auxiliar às mulheres que desejassem interromper a gestação (SCHOR; ALVARENGA, 1994). As vozes contrárias, minoritárias, são encontradas nas asserções de importantes médicos, como Hipócrates e Asclepíades (GALEOTTI, 2007).

O advento do cristianismo modifica a percepção corrente em relação ao aborto. Se, na tradição clássica, interesses diversos eventualmente ocupavam posição de destaque, para o cristianismo o feto passa a ser a principal preocupação. Começa a ser pontuada a necessidade de protegê-lo, dada a sua vulnerabilidade (GALEOTTI, 2007).

Todavia, num primeiro momento, a Igreja manteve uma tolerância maior em relação à questão, graças à influência de São Tomás de Aquino (REBOUÇAS; DUTRA, 2011). O teórico católico foi influenciado pelas ideias de Aristóteles, que acreditava que a entrada da *alma racional* no corpo do feto masculino se dava aos quarenta dias de gestação, e no corpo feminino aos oitenta dias. No momento da concepção, afirmava, o feto recebia uma *alma vegetal* que, gradualmente, era substituída por uma *alma animal* e, por fim, pela *alma racional*. Somente após essa última etapa o aborto deveria ser considerado assassinato. A

posição da Igreja Católica se enrijeceu a partir de 1869, quando o Papa Pio IX contraria a tese da animação tardia e, de forma definitiva, condena os métodos contraceptivos e estabelece o aborto como assassinato (KLOTZ, 1973).

A despeito das mudanças ocasionadas pelo cristianismo, dois fundamentos se conservam inalterados, atravessando o período que se estende da Antiguidade ao século XVII: “a visão unitária da gravidez, não sendo ainda concebível nenhuma relação entre duas entidades, e o domínio feminino do nascimento em sentido lato” (GALEOTTI, 2007, p. 68). Todavia, aponta Galeotti (2007), os desenvolvimentos científicos concentrados nos séculos XVII e XVIII ocasionam uma mudança no *status* do feto, que passa a ser visto como uma entidade autônoma. Esse fato promove modificações no que concerne ao papel da gestante, ao significado da gravidez, à relação entre a mulher e o feto. Nesse contexto, modifica-se, evidentemente, o pensamento acerca do aborto.

É importante destacar que os homens começam a intervir no parto por volta dessa época (GALEOTTI, 2007). Nota-se uma redução gradativa do protagonismo feminino nas questões relativas à reprodução. As parteiras vão perdendo legitimidade, na mesma medida em que a ciência aumenta o seu controle sobre os corpos das mulheres, estabelecendo a gravidez como algo objetivo. Na passagem seguinte, Galeotti (2007) sintetiza esse fenômeno:

em suma, mudaram os modos de percepção da gravidez. A mãe que sente o primeiro movimento do feto deixa de ser a voz oficial na matéria (aquele fato que era tão íntimo, pessoal, doméstico e privado, mas ao mesmo tempo oficial, perde o valor exterior mantendo apenas o valor emotivo que tem atualmente). No seu lugar, torna-se juiz o “fato” científico e objetivo de constatar, a partir do exterior, a nidação do óvulo fecundado: já não é a mulher a autoridade na matéria, mas sim a ciência. Com o passar do tempo, ninguém - nem sequer a mulher - pensará entregar-se a esta íntima percepção feminina. Em certo sentido, a futura mãe torna-se pública inclusive a si mesma, visto que, para “se saber” grávida necessita de uma intervenção exterior que lhe fale de si e do seu estado (GALEOTTI, 2007, p. 81).

Com isso, consolida-se a regulação externa sobre a reprodução. Embora o aborto sempre tenha sido material para filósofos, médicos ou teólogos, a partir desse momento adquire uma dimensão pública que até então não possuía. A Revolução Francesa e a formação dos Estados nacionais fazem despontar mudanças que perduram até os dias atuais. Com a necessidade do fortalecimento dos Estados nascentes, a fecundidade passa a ser supervalorizada, e a maternidade se torna, além de natural, um ato de patriotismo (GALEOTTI, 2007). No intuito de garantir o aumento populacional, o Estado passa a tutelar esses aspectos das vidas das suas cidadãs. Esse é um momento, segundo Galeotti (2007), de privilégio do feto.

Esse interesse estatal relacionado à gestão da população pode ser percebido também nos séculos que se seguem. Fabíola Rohden (2003) aponta a presença dessa característica não só na Europa, como também no Brasil e nos Estados Unidos. As preocupações em torno da “natalidade” e da “higiene da raça” (traduza-se *eugenia*) justificaram uma série de intervenções do Estado nas matérias reprodutivas. A chamada transição demográfica ocorrida a partir do final do século XIX passa a ser então problematizada (ROHDEN, 2003).<sup>38</sup>

Nesse cenário, as leis relativas ao aborto se tornam mais proibitivas. Surgem legislações punitivas nos Estados Unidos, e em alguns países da Europa, como a França. Na Alemanha, de forma semelhante, o aborto se torna uma questão pública no final do século XIX. Entretanto, o Regime Nazista traz peculiaridades ao processo germânico, a partir da distinção entre vidas “dignas” e “indignas”. O aborto era permitido no último caso, e proibido no primeiro. Essa diferenciação é feita inclusive no código penal, incluindo-se, em 1935, uma “justificação eugênica” em relação ao aborto (FERREE et al., 2002). Uma das exceções dentro desse clima repressor é a União Soviética. Com a Revolução de 1917, o aborto deixa de ser considerado um crime e, em 1920, a partir de um decreto, torna-se um direito da mulher (SCHOR; ALVARENGA, 1994).

A chegada da década de 1960 traz modificações a esse cenário. Uma série de mudanças sociais, culturais e políticas incidem diretamente sobre a visão corrente do aborto. Percebem-se alterações nos valores vigentes, o que inclui os comportamentos sexuais. A pílula anticoncepcional tem aqui um importante papel, na medida em que aumenta a capacidade de decisão da mulher sobre a sua fecundidade (GALEOTTI, 2007). O movimento feminista atuou de forma fundamental “ao mostrar a importância da autonomia no gerenciamento da sexualidade e da reprodução para a construção de uma sociedade mais igualitária, da perspectiva das relações de gênero” (ROHDEN, 2003, p. 13). Para Galeotti (2007), nesse momento mudam-se os termos da relação feto/mulher, e esta passa a ser o termo privilegiado.

Com isso, tem início uma revisão das legislações em diversos países da Europa, e também nos Estados Unidos. Neste último, o caso *Roe versus Wade* (1973) representa um marco no desenvolvimento do debate, uma vez que “deu início a uma mobilização pública mais ampla do que os Estados Unidos já havia experimentado em relação ao aborto”

---

<sup>38</sup> A transição demográfica é marcada pela transição de um regime demográfico de alta natalidade e alta mortalidade, para um de baixa mortalidade e baixa natalidade (LEBRÃO, 2007). As mudanças no tocante à natalidade se dão em função da consolidação das novas tecnologias reprodutivas e de mudanças de comportamentos reprodutivos em um nível mais amplo.

(FERREE et al., 2002, p. 31).<sup>39</sup> O caso foi apresentado à Suprema Corte dos Estados Unidos, que determinou que o direito da mulher decidir se termina ou não sua gravidez é um direito fundamental, incluído no “direito de privacidade”, preconizado pela Quarta Emenda à Constituição (TRIBE, 1992).

Considera-se que durante o primeiro trimestre de gravidez, o governo não pode interferir na decisão da mulher em terminar uma gravidez, a não ser para insistir que o aborto seja realizado por um médico. No decorrer do segundo trimestre, o governo pode regular o aborto, permitindo-o apenas nos casos necessários para proteger ou preservar a saúde da mulher. Após a viabilidade fetal, datada pela Corte como ocorrida em torno do início do terceiro trimestre de gestação, a proteção da vida fetal se torna uma razão persuasiva. Com isso, ao governo é dado o poder de regular ou proibir o aborto, exceto nos casos em que seja imprescindível na preservação da saúde ou da vida da mulher (TRIBE, 1992). Segundo Ferree et al. (2002), essa divisão equilibrou, no segundo trimestre, o direito de autodeterminação da mulher e o interesse legítimo do Estado na saúde da mãe, e, no terceiro trimestre, afirmou esse mesmo interesse na vida do feto.

É interessante destacar, novamente, as particularidades da Alemanha. Com a sua divisão após a Segunda Guerra Mundial, cada uma das partes percorreu trajetórias distintas. A Alemanha Oriental legalizou, em 1972, o aborto no primeiro trimestre de gestação. Devido ao controle da mídia pelo Estado, a decisão foi tomada de forma silenciosa, sem o desenvolvimento de um debate público acerca do tema. A Alemanha Ocidental, entretanto, enfrenta uma discussão acalorada nessa mesma época. Em 1976, após a descriminalização do aborto pelo *Bundestag* e um posterior recuo determinado pela Corte Constitucional, que afirmou a prioridade do desenvolvimento da vida sobre a autodeterminação das mulheres, passa a vigorar uma lei que tenta conciliar os interesses opostos. Com isso, o aborto passa a ser aceito sob quatro justificativas: criminal, médica, eugênica e “social” (FERREE et al., 2002).

Todo o processo de revisão foi marcado, evidentemente, por polêmicas e ambiguidades. Após os avanços observados nas décadas de 1960 e 1970, os setores conservadores têm trabalhado com uma atitude constantemente ofensiva.<sup>40</sup> As tentativas de

---

<sup>39</sup> Do original: “Roe v. Wade also initiated a wider public mobilization than the United States had ever experienced with regard to abortion”.

<sup>40</sup> O contexto estadunidense é um bom exemplo no que concerne a essa virada conservadora: “While the 1970s were dominated by the feminist and antiwar movements, the 1980s and 1990s saw a backlash from the Christian conservatives embodied in the Right-to-Life movement and the Promise Keepers (Diamond, 1995). It may be that abortion has been reframed by these social movement organizations: transformed from an aspect of gender

reverter as conquistas das mulheres são várias, e por vezes obtêm sucesso. Enquanto isso, os movimentos feministas e os grupos de apoio à legalização do aborto se mantêm firmes, trabalhando por leis e políticas mais progressistas e que respeitem de forma plena os direitos e a dignidade das mulheres. O que não se pode negar é a dimensão política em jogo, o que se evidencia pela formulação de termos como “direitos reprodutivos” e “direitos sexuais” (ROHDEN, 2003).

A tensão entre o público e o privado atravessa a história do aborto. É o que Galeotti (2007) traz à baila quando aponta que as mulheres deixam de ser protagonistas no assunto, e sua reprodução passa a ser regulada, seja pela medicina, pelo Direito, ou pelo Estado. Rohden (2003), de forma semelhante, conclui em sua análise que embora os discursos procurem manter uma clara divisão entre os domínios público e privado, isso não se verifica na prática, especialmente no tocante à reprodução, que é frequentemente discutida no âmbito público.

Conforme apresentamos, esse quadro manifesta características análogas a nível mundial. Todavia, é interessante, para o nosso trabalho, analisarmos de forma mais detida como se dá o histórico das mudanças relativas ao aborto nos países da América Latina e do Caribe e, ainda mais detalhadamente, no Brasil, foco da nossa análise.

## **2.2. América Latina e Caribe**

O histórico das leis relativas ao aborto apresenta semelhanças nos diversos países da América Latina e do Caribe. Apesar da influência crescente dos movimentos feministas no que tange aos direitos reprodutivos, as restrições ao aborto não têm sido suavizadas nos países da região (HTUN, 2010). A Igreja Católica e os movimentos antiaborto atuam de forma constante e incisiva, fazendo-se presentes não só nos embates travados no interior de cada país, mas também em instâncias supranacionais, como as Conferências das Nações Unidas.

Ao longo do tempo, a Igreja Católica tem usado de sua influência junto ao Estado para barrar, ou mesmo reverter, os avanços nessa área. O “papel da Igreja Católica como juíza e guardiã dos valores nacionais é destacado na América Latina, inclusive quando sua reputação se vê afetada em outras partes” (HTUN, 2010, p. 16).<sup>41</sup> Apesar disso, em

---

equality and a woman's ‘right to choose’ to a practice of ‘infanticide’ that violates traditional values (Tribe, 1990)” (STRICKLER; DANIGELIS, 2002, p. 188).

<sup>41</sup> Do original: “el rol de la Iglesia Católica como juez y guardián de los valores nacionales es destacado en América Latina, incluso cuando su reputación se ve afectada en otras partes”.

algumas circunstâncias, a Igreja Católica foi derrotada, como ocorreu na questão do divórcio.<sup>42</sup>

Para Kulczycki (2011), o aborto se tornou, em certos aspectos, uma moeda de troca entre setores conservadores e líderes do governo. Como agravante, raramente os responsáveis políticos se mostram dispostos a lutar contra tais forças conservadoras. Por conseguinte, não se estabeleceram grandes coalizões em torno da reforma das leis do aborto, tais como as que se formaram no caso do divórcio, e que foram de fundamental importância (HTUN, 2003).

A inclusão de temas como a igualdade de gênero e os direitos reprodutivos nos programas políticos de muitos países está diretamente relacionada ao fortalecimento da segunda onda do feminismo. Na América Latina, os movimentos feministas têm trabalhado por uma tomada de consciência sobre os temas de gênero, muitas vezes aliados ao Estado, ou no interior dele, com a intenção clara de influenciar a formulação de políticas. Htun (2003) destaca que redes temáticas formadas por esses movimentos, por advogados de elite, médicos e funcionários estatais tiveram profunda importância na incorporação desses temas pelo Estado. É importante salientar que tais "ativistas", em sua maioria homens de classe média, tiveram uma atuação fundamental na legalização do divórcio, nas mudanças que promoveram a igualdade na família, e nos primórdios das reformas das leis do aborto no continente. Segundo a autora, eles são os "paladinos" desconhecidos de uma parte considerável da liberalização jurídica das matérias de gênero na América Latina e provaram, com o seu apoio, que o gênero envolve e afeta a sociedade como um todo, não sendo, pois, uma "questão de mulheres".

A despeito da predominância das leis restritivas no presente, alguns países da América Latina apresentavam, no início do século XX, algumas das legislações mais avançadas em relação ao aborto. Argentina e Brasil foram dos primeiros países do mundo a permitir o chamado "aborto sentimental", amplamente debatido nos congressos de criminologia e promovido principalmente pelo criminólogo espanhol Luís Jiménez de Asúa (HTUN, 2003). O aborto sentimental consiste na legalização do aborto em casos de estupro.

---

<sup>42</sup> A legalização do divórcio no Brasil e na Argentina tem como base comum um enfrentamento do Estado perante o poder da Igreja Católica. Htun (2003) esclarece que o conflito entre a Igreja e o Estado, ocorrido no Brasil durante a ditadura militar e na Argentina após a redemocratização, foi o que possibilitou essa situação. No Brasil, o governo militar encontrou no apoio – ainda que silencioso – ao divórcio, um modo de minar a legitimidade da Igreja na sociedade. Na Argentina, de forma semelhante, a intenção era diminuir a influência da Igreja, especialmente na política e na educação. Nesse cenário, o Chile surge como um caso paradoxal, uma vez que a legalização do divórcio no país ocorre apenas em 2004. Segundo a autora, o papel assumido pela Igreja Católica chilena durante a transição democrática lhe conferiu uma firme posição de legitimidade, o que dificulta a oposição aos seus interesses.

Todavia, as influências internacionais, que favoreceram alguns avanços nas discussões, também atuaram no polo oposto. Redes temáticas conservadoras se formaram e estiveram presentes nos Congressos das Nações Unidas no Cairo (1994), em Beijing (1995) e em Nova Iorque (2000), momentos que acabaram por possibilitar um intercâmbio de experiências entre movimentos antiaborto da América Latina e de outros lugares (HTUN, 2003). A organização desses movimentos a nível mundial coincide, em seu momento inicial, com a nomeação de João Paulo II como Papa da Igreja Católica, em 1978. Seguem-se, daí, mudanças com um forte viés conservador, dentre elas o desmantelamento da Teologia da Libertação na América Latina. Htun (2003) destaca que até então o aborto era considerado um assunto técnico e, portanto, digno do interesse de profissionais de saúde e criminalistas. É a partir da década de 1970 que o assunto se polariza, assumindo o contorno de um conflito baseado em valores absolutistas.

A permanência da proibição do aborto na América Latina, segundo Htun (2003), é enigmática por diversos motivos. Primeiro porque os países da América do Norte e a maioria dos países da Europa Ocidental liberalizaram as leis de aborto entre o final da década de 1960 e a década de 1980. A segunda razão é a introdução, nos países latino-americanos, nessa mesma época, de reformas referentes à violência doméstica, participação política, igualdade no matrimônio. Sendo assim, “o aborto é virtualmente a única questão de gênero onde a maior mudança não ocorreu” (HTUN, 2003, p. 143).<sup>43</sup> Por fim, tem-se que a natureza restritiva das leis contemporâneas sobre o aborto na região contrasta com aquela dos primórdios do século XX, quando muitos desses países estavam na vanguarda desse campo. Conforme afirmado anteriormente, a Argentina foi um dos primeiros países do mundo a abolir a punição do aborto em caso de estupro, em 1922. Na década seguinte, Brasil, Cuba, Uruguai e México se baseiam na lei argentina ao realizarem as reformas dos respectivos códigos penais. Uma prova de que tais reformas podem ser consideradas de vanguarda é o fato de que muitos dos países católicos europeus, dentre eles Espanha, Itália, França e Portugal autorizaram o aborto sentimental apenas nas décadas de 1970 e 1980. “Os países da América Latina, em síntese, se moveram da vanguarda mundial da liberalização do aborto para os retardatários mundiais” (HTUN, 2003, p. 143).<sup>44</sup>

Nas últimas duas décadas, vem ocorrendo uma série de mudanças nas políticas governamentais de diversos países da região. Tais mudanças não seguem um padrão único, de

---

<sup>43</sup> Do original: “Abortion is virtually the only gender issue area where major change did not occur”.

<sup>44</sup> Do original: “Latin America countries, in summary, moved from world vanguards of abortion liberalization to world laggards”.

modo que algumas caminham para a liberalização das leis, facilitando o acesso ao aborto legal, ao passo que outras impõem novas – e por vezes absolutas – restrições. Nesse último caso, incluem-se El Salvador e Nicarágua, que alteraram seus códigos penais, abolindo todos os fundamentos jurídicos que permitiam o aborto. Na direção oposta, a Assembleia Legislativa da Cidade do México legalizou, em 2007, o aborto no primeiro trimestre da gestação, e a Suprema Corte da Colômbia flexibilizou sua lei que proibia o aborto em qualquer circunstância (KULCZYCKI, 2011).

Mais recentemente, em outubro de 2012, o Uruguai se tornou o segundo país latino-americano a aprovar uma lei de despenalização do aborto. O aborto foi permitido até a 12ª semana de gestação. Após o primeiro trimestre, pode ser realizado apenas em casos de estupro, má-formação, risco à saúde ou à vida da gestante ou, ainda, em caso de “penúria econômica”, isto é, a ausência dos recursos materiais necessários para a garantia das necessidades fundamentais da criança (HEILBORN, 2014). Apesar desse avanço, a legislação uruguaia é criticada por estabelecer que as mulheres que desejam realizar um aborto devam se apresentar a uma junta de especialistas, composta por ginecologista, assistente social e psicólogo/a. A esses profissionais cabe orientar a mulher a respeito dos riscos e alternativas ao aborto. Isso feito, a demandante deve ponderar a sua decisão nos cinco dias que se seguem.

Esse processo, conforme aponta Heilborn (2014), evidencia que “ainda vigora uma postura tutelar sobre as mulheres que decidem pela prática e o não reconhecimento de se tratar de um direito individual dessas mulheres” (HEILBORN, 2014, p. 131). Sendo assim, apesar do progresso no que tange à percepção do aborto como um problema de saúde pública, ainda não se reconhece de forma plena a autonomia das mulheres. Ademais, os trâmites burocráticos e a limitação do procedimento ao recinto hospitalar impõem uma morosidade à ação que pode impedir a realização do aborto com segurança e dentro da legalidade, respeitando-se o prazo de doze semanas.

Nesse cenário, mesmo nos casos permitidos por lei, o acesso aos serviços de aborto seguro é sempre um desafio, especialmente quando se trata de mulheres de baixa renda. Ainda que todas as barreiras legais ao aborto fossem removidas nos países latino-americanos, as barreiras físicas, referentes ao acesso aos serviços, continuariam existindo (KULCZYCKI, 2011). É o caso do Distrito Federal da Cidade do México: embora o aborto tenha sido legalizado até a décima segunda semana de gestação, permanecem o estigma social, a distância, o custo, o número insuficiente de prestadores de serviço.



Por outro lado, destaca Kulczycki (2011), não podemos negar certos avanços, resultados das mudanças incrementais em andamento, que têm possibilitado mais segurança na realização dos procedimentos abortivos, reduzindo as taxas de mortalidade materna. Ademais, as taxas de fecundidade apresentaram uma redução expressiva em toda a América Latina nas últimas décadas, aproximando-se do nível de fecundidade de reposição.<sup>45</sup>

Um dos fatores que influenciaram essa queda foi o crescimento do uso de métodos contraceptivos. Em grande parte da América Latina esse uso se encontra difundido. A América do Sul, que possui a menor taxa de fecundidade, lidera o uso de métodos modernos de contracepção (70%), tendo o Brasil à frente (77%). A esterilização feminina e os comprimidos anticoncepcionais são os principais métodos usados na região.

A despeito dos avanços verificados, ainda há muito a ser alcançado. As pesquisas estimam que 10% das mulheres casadas da América Latina e do Caribe ainda não tiveram suas demandas relativas ao planejamento familiar plenamente atendidas. De forma semelhante, as necessidades de saúde reprodutiva de muitas adolescentes seguem desprezadas, seja por restrições econômicas, religiosas, ou socioculturais (KULCZYCKI, 2011). A ausência de poder dessas mulheres jovens na família e na sociedade atua como um agravante dessa situação.

Desse contexto, resulta que uma média de 58% das gestações na América Latina e no Caribe são indesejadas. Esse nível, segundo Kulczycki (2011), indica não só o desejo generalizado de possuir uma família reduzida, mas também uma probabilidade de uso de anticoncepcionais ineficazes, uma vez que a taxa de prevalência de uso de contraceptivos é elevada. Além disso, segundo o autor, é provável que grande parte dessas gestações seja de mulheres jovens, tendo em vista as altas taxas de esterilização entre as mulheres com idade um pouco mais avançada, mas ainda em idade reprodutiva. O fato é que muitas dessas gestações são resolvidas através do aborto.

A Organização Mundial de Saúde estimou que, em 2008, aproximadamente 4,2 milhões de abortos foram realizados na América Latina e no Caribe (KULCZYCKI, 2011). Evidentemente, a esmagadora maioria desses procedimentos era ilegal e insegura. A taxa de aborto estimada na última década foi de quase um aborto para três nascimentos (KULCZYCKI, 2011).

Entretanto, a tendência das taxas estimadas de aborto para a região é de queda. A despeito da pouca disponibilidade de dados e da ambiguidade gerada pelo aumento das

---

<sup>45</sup> A taxa de reposição é de 2,1 filhos por mulher, número tido como necessário para que cada geração se reponha em sua totalidade (LEBRÃO, 2007).

restrições recentes na América Central, estima-se que a taxa regional caiu de 45 abortos para 31 abortos por mil mulheres em idade reprodutiva, entre os anos de 1990 e 2008. A queda é mais expressiva na América do Sul, ao passo que no Caribe as taxas se mantêm mais elevadas em função da alta incidência de abortos em Cuba, uma das maiores taxas documentadas no mundo. O caso de Cuba é paradigmático, por seguir uma trajetória diferenciada dos outros países da região. Após legalizar, em 1965, o aborto no primeiro trimestre de gravidez, Cuba passa a recolher estatísticas de aborto e, desde então, tem apresentado elevados números de abortamentos.

Também a mortalidade de mulheres em decorrência de abortos malsucedidos vem decaindo na região, especialmente na América do Sul. Se, há uma década, as estimativas indicavam que os abortos eram responsáveis por 17% das mortes maternas, atualmente esse número caiu para 12% (KULCZYCKI, 2011). Essa tendência pode ser atribuída ao uso, cada vez mais comum, de procedimentos de aborto mais modernos, como a aspiração a vácuo, e, principalmente, ao uso do misoprostol, que tem substituído métodos mais invasivos e inseguros. Embora muitas mulheres que realizam um aborto com o misoprostol tenham que recorrer a uma instituição de saúde, o seu uso apresenta complicações reduzidas. No entanto, essas mudanças têm incidência principalmente nas vidas das mulheres urbanas, e com um poder aquisitivo que permita o acesso a procedimentos mais seguros (KULCZYCKI, 2011).

Como aponta Kulczycki (2011), a natureza clandestina do aborto traz à baila, além das desigualdades econômicas – que permitem que algumas mulheres tenham acesso a procedimentos seguros de aborto, enquanto outras acabam morrendo em decorrência de complicações sérias, causadas pela falta de condições adequadas –, as desigualdades sociais, étnicas, de gênero e geracionais.

O contexto latino-americano e caribenho, por um lado, traz semelhanças com o que foi exposto na seção anterior. As tentativas de controle da reprodução e, de forma mais contundente, do aborto, surgem de vários lugares: Direito, Estado, Igreja. Esta tem uma atuação especialmente vigorosa no continente, conseguindo manter o seu poder de influenciar políticas consideradas problemáticas segundo sua crença. Conforme a conjuntura mais ampla, uma mudança de comportamento diante do aborto pode ser notada durante a década de 1970, que até então era percebido como um assunto técnico. A partir daí, com o fortalecimento dos movimentos feministas e as mudanças políticas e culturais verificadas, a questão toma a forma de um conflito, e assim permanece até os dias atuais (HTUN, 2003).

Por outro lado, o cenário local carrega especificidades que merecem atenção. A criminalização do aborto, somada aos problemas econômicos enfrentados por esses países,

figura como uma ameaça à vida das mulheres. Nesse sentido, o misoprostol se mostrou um aliado, diminuindo os riscos relacionados ao aborto clandestino. Embora alguns avanços tenham sido verificados recentemente, a conjuntura ainda é desalentadora. O Brasil se insere nessa trama maior, mas o seu histórico apresenta suas peculiaridades. A seguir, nos dedicaremos a esses aspectos particulares.

### **2.3. Aborto no Brasil: um percurso atribulado**

O debate sobre o aborto no Brasil é marcado por várias dimensões e por um embate entre forças diversas. A questão, se pensada no interior de uma discussão mais ampla acerca da reprodução, emerge como um problema de interesse público nas primeiras décadas do século XX. Nesse momento, o Estado assume uma vigorosa preocupação com o controle das dinâmicas da “população”, especialmente no que se refere à natalidade, sustentando a relevância desse último tema para o desenvolvimento nacional (ROHDEN, 2003).

As mudanças ocorridas após a década de 1960 trazem novos elementos à questão. Os movimentos feministas se reúnem em torno do debate, e a luta pela legalização do aborto passa a ser um dos grandes desafios desses movimentos no Brasil. O início desse embate remonta à década de 1970, e o seu percurso, conforme destaca Scavone (2008) é marcado por avanços, recuos, e especialmente, por diversas negociações políticas.

Rocha (2006) divide a trajetória do aborto no Brasil em dois grandes períodos, que dialogam com os acontecimentos políticos enfrentados pelo país: (1) 1964 a 1985, compreendendo o início da ditadura e os primeiros passos rumo à transição democrática; (2) a partir de 1985, referindo-se à transição democrática e à consolidação da democracia. A periodização realizada pela autora auxilia na compreensão do tratamento dispensado ao aborto pelos movimentos feministas e pelo Estado nesse decurso.

Num primeiro momento, os movimentos feministas ainda se intimidavam ao tocar na questão do aborto. Inseridos em um contexto maior de luta contra a ditadura, sentiam-se pressionados a adotar temáticas mais gerais que tratassem da necessidade da construção de creches ou das condições de trabalho da mulher, por exemplo. Diante do receio de serem considerados alienados pelos movimentos de esquerda, os movimentos de mulheres “enriqueciam” sua plataforma com reivindicações gerais, relacionadas às questões socioeconômicas e políticas do país, sob pena de serem considerados “divisionistas” e “inoportunos”, caso não o fizessem. A estratégia usada para contornar o contexto desfavorável era a utilização de formas mais amplas, como o “direito de conhecer e decidir

sobre seu próprio corpo” ou “o direito de decidir pelo número de filhos desejados” (SCAVONE, 2008, p. 676).

É a partir da década de 1980 que esses movimentos passam a sustentar publicamente suas proposições referentes ao aborto. Para Rocha (2006), esse fato está relacionado à redemocratização do país, que “teve peso fundamental para tornar a questão do aborto mais visível, criando condições para ampliação do debate e elaboração de novas normas e políticas públicas, bem como novas decisões no âmbito do Judiciário” (ROCHA, 2006, p. 370).

Nesse cenário, a luta pelo aborto começa a ser articulada em torno de algumas questões, conforme identificado por Barsted (1992):

- (1) A legalização do aborto foi defendida como um direito que diz respeito à autonomia do indivíduo sobre seu próprio corpo. O *slogan* “Nosso corpo nos pertence” sintetiza essa posição.
- (2) Um segundo argumento dizia respeito à proteção da saúde da mulher, colocando como pauta a necessidade de, por meio da legalização, suprimir as sequelas do aborto inseguro e clandestino. Nesse contexto, sustenta-se que a proteção à saúde da mulher deve ter mais valor que a defesa de uma vida em potência. Esse argumento articulava-se com uma preocupação social, na medida em que as principais vítimas de sequelas decorrentes do aborto clandestino são as mulheres pobres e as mulheres negras.
- (3) Uma terceira tese tratava do avanço da ciência na identificação das anomalias fetais, afirmando que, na década de 1940, momento em que os legisladores criaram permissivos legais para defender a honra ou a vida da gestante, a medicina ainda não possuía condições de avaliar com exatidão a presença de anomalias fetais que pudessem inviabilizar a sobrevivência do nascituro.
- (4) A luta pelo aborto foi articulada com a implantação de um sistema que buscava promover uma assistência integral à saúde da mulher – o PAISM<sup>46</sup> –

---

<sup>46</sup> Em 1983 é criado o PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, a partir da definição do Inamps (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Ministério da Saúde, com o auxílio de grupos feministas. Uma das bases do programa era evitar o

proporcionando-lhe acesso a serviços de saúde e a métodos contraceptivos, minimizando a incidência de aborto.

- (5) Era também levantada a necessidade de que o Estado assumisse uma postura laica em relação ao assunto, afastando-o da questão religiosa.

É interessante verificar que essas questões guiam a luta pela legalização do aborto até os dias de hoje. Como poderá se verificar no capítulo 4, esses pontos desenvolvidos no decorrer da década de 1980, quando a demanda pela legalização do aborto começa a ser de fato delineada, estão presentes nos argumentos elaborados nos *posts* coletados no *blog* Blogueiras Feministas, no ano de 2012. Embora haja apenas uma referência ao PAISM nesses textos recentes, o acesso aos métodos contraceptivos e aos serviços de saúde é uma preocupação ressaltada pelas blogueiras. Essa constatação destaca, por um lado, uma continuidade nesse esforço de manutenção do enfrentamento, mas, por outro, denuncia um avanço restrito no tocante às conquistas nesse terreno.

Corroborando essa contiguidade, Scavone (2008) aponta que os movimentos feministas no país empregam, desde a década de 1980, dois argumentos no debate sobre o aborto: a questão dos direitos individuais e a dos direitos sociais – este último tendo como base a relação entre saúde e classe social.<sup>47</sup> Sendo assim, o que se modifica, fundamentalmente, no decorrer dos anos e de acordo com o contexto, é o modo como o tema é levantado, a partir das brechas que são encontradas para tal.

Com a redemocratização do país, a estratégia encontrada pelas feministas para tratar do aborto é através do diálogo com os partidos políticos, especialmente com as mulheres candidatas às eleições, em 1982. No mesmo ano, criou-se o *Alerta Feminista para as Eleições*, composto por vários grupos, que tinha por objetivo levar aos partidos políticos as demandas feministas, enfatizando a legalização do aborto – demanda esta que foi incluída na plataforma política de alguns partidos (com destaque para a atuação do PMDB e do PT). Essa aproximação com as instâncias formais da política permanece e se verifica durante a Assembleia Nacional Constituinte. Os movimentos de mulheres se unem, procurando se

---

aborto provocado e clandestino/inseguro investindo na prevenção da gravidez indesejada, mediante a orientação na direção do planejamento familiar e a disponibilização de contraceptivos (BARSTED, 1992; ROCHA, 1996).

<sup>47</sup> Lucila Scavone (2008) chama atenção para o fato de que a corrente feminista predominante no Brasil e em outros países da América Latina dá ênfase à luta pelos direitos específicos das mulheres (saúde reprodutiva, trabalho, violência, educação e política), tendo como base os direitos individuais do liberalismo democrático. Essa corrente associa os direitos humanos aos direitos sociais, o que a torna próxima às linhas políticas de esquerda. Distingue-se das correntes feministas que colocam em primeiro plano a luta pela transformação do sistema patriarcal, ou mesmo daquelas que têm como foco o combate à heteronormatividade.

articular com os parlamentares com o objetivo inicial de incluir o direito ao aborto no documento. Do outro lado, estavam os deputados católicos e evangélicos que pretendiam que o aborto fosse declarado constitucionalmente um crime, e que desejavam incluir no documento “o direito à vida” desde a concepção (BARSTED, 1992). Nesse embate de forças, as feministas decidiram recuar, lutando para que o aborto não fosse discutido no texto da Constituição, de modo a deixar a questão para ser tratada quando ocorresse a revisão do Código Penal.

No âmbito da militância, é importante destacar a escolha do dia 28 de setembro para ser o *Dia Nacional da Luta pelo Direito ao Aborto no Brasil*. A decisão foi retirada de um encontro, realizado em 1983, sobre sexualidade, saúde, contracepção e aborto. O encontro teve uma dimensão nacional e reuniu mulheres, representantes de grupos de quase todo o país e parlamentares, trazendo à tona uma diversidade de enfoques e opiniões (BARSTED, 1992).

Scavone (2008) ressalta que a noção de direitos reprodutivos nesse contexto da redemocratização do Brasil alcançou certo êxito, posto que representava uma nova forma de se discutir as questões de saúde feminina, que até o momento eram encerradas no âmbito da vida privada, da “natureza”, do “pecado”, da “vontade divina”, ou mesmo do poder dos médicos. Segundo a autora, perceber o direito ao aborto como um direito humano consiste em admitir sua ascendência no plano dos direitos individuais básicos, reportando-nos à apropriação de nossa primeira propriedade: o próprio corpo. Essa noção difundiu-se no feminismo brasileiro após a sessão do Tribunal Internacional de Saúde e Direitos Reprodutivos, no I Encontro Internacional de Saúde da Mulher, em Amsterdã (1984), sendo adotada pelas feministas que lá estavam e, posteriormente, incluída na linguagem feminista.

No entanto, de acordo com Barsted (1992), apesar desse êxito, a questão do aborto deixa de ser uma prioridade para os grupos de mulheres, pelo menos nos primeiros anos da década de 1990. Nem mesmo a demanda pela implementação do PAISM (Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher) foi objeto central da luta. O foco, na área da saúde da mulher, foi a denúncia aos altos índices de esterilização feminina, que assumiu disposições extremas em alguns setores do movimento, a ponto de ser reivindicado um tratamento criminalizante da laqueadura, mesmo quando realizada com o consentimento da mulher. O problema da laqueadura no Brasil apresenta um forte viés de classe e de raça, tendo em vista o que Citelli et al. (1998) definem como “a falta de meios para efetivamente escolher como, quando, e se quer ter filhos”, que se apresenta às mulheres pobres, especialmente da área rural (CITELLI et al., 1998, p. 74). Nesse cenário, ainda quando se manifesta como uma “escolha”, a esterilização evidencia a carência de possibilidades reprodutivas para essas mulheres.

O esvaziamento e desmantelamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, após 1989, também contribuiu, destaca Barsted (1992), para o esmorecimento da luta pela descriminalização do aborto nessa época. O órgão continuou a existir, mas sua atuação foi praticamente nula. Mayorga e Magalhães (2008) destacam que, ao perceber esse afastamento do tema do aborto, alguns grupos de mulheres retomam o debate interno e externo sobre a questão. No âmbito externo, uma das estratégias foi a participação em debates internacionais que abordavam os direitos humanos.<sup>48</sup> Em 1994, a Conferência Mundial de População e Desenvolvimento, no Cairo, foi marcante no sentido da compreensão dos direitos reprodutivos das mulheres como direitos humanos, bem como para a sua legitimação institucional. Tal conferência marca uma mudança de paradigma no que se refere às questões populacionais, situando as mulheres como eixo central (CITELLI et al., 1998).

Outros eventos que se seguiram, como a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993), em Viena, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995), em Beijing, também davam destaque à ideia de autonomia da mulher, à necessidade de se respeitar as decisões por elas tomadas em relação à sua sexualidade e reprodução. Foram, ainda, locais de consolidação de diversas organizações feministas (MAYORGA; MAGALHÃES, 2008).

O movimento feminista brasileiro procurou, portanto, tornar efetivas as conquistas da Constituição de 1988. Um dos focos da luta na área dos direitos sexuais e direitos reprodutivos foi em torno da criação de mecanismos pelo Estado para atendimento ao Aborto Legal na rede pública de saúde – uma reivindicação que já vinha sendo feita, sem sucesso, desde a década de 1980. Vários movimentos se uniram em torno disso, o que trouxe “uma importante etapa para o movimento feminista: aglutinar diferentes setores e segmentos, tais como os grupos populares de mulheres, os grupos intelectualizados, os grupos de mulheres negras, assim como das trabalhadoras rurais” (MAYORGA; MAGALHÃES, 2008, p. 160).

No rastro desse amadurecimento da luta pelo direito ao aborto, em 2002 é realizada a Conferência de Mulheres Brasileiras, que traz a questão do aborto em sua *Plataforma Política Feminista*, documento elaborado ao final da conferência. A perspectiva adotada, de acordo com Mayorga e Magalhães (2008) ultrapassa o debate mais restrito sobre a legalização, para apontar a necessidade de sua descriminalização mirando a questão da saúde pública e da cidadania para as mulheres.

---

<sup>48</sup> Mayorga e Magalhães (2008) tornam patente a importância dessa inserção nos debates internacionais: “Não restam dúvidas de que o caráter globalizado do movimento feminista não é recente e sua articulação em torno de grandes conferências mundiais foi fundamental para a troca de experiências e de articulação com outros movimentos, em especial os da América Latina; para o fortalecimento e a legitimidade das reivindicações no plano nacional; para imprimir as reflexões sobre importantes temas a partir da perspectiva feminista; e por fim, para balizar as ações e formas de mobilização do movimento” (MAYORGA; MAGALHÃES, 2008, p. 159).

Em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) pelo Governo Federal, as demandas feministas passam a ter um interlocutor institucional no interior do Estado (MAYORGA; MAGALHÃES, 2008). Sua instituição permite a organização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, ocasião em que uma Comissão Tripartite se formou no intuito de rever a legislação sobre o aborto no país. A ação de grupos conservadores impediu que as propostas formuladas fossem levadas ao Congresso Nacional.

No âmbito dos movimentos, é notória a articulação, em 2004, das *Jornadas pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro*, construídas no intuito de defender a legalização do aborto no Brasil, pressionando pela implementação de políticas que propiciem às mulheres meios e informações que guiem uma escolha consciente.<sup>49</sup> As *Jornadas* são compostas por sessenta e sete organizações – abrangendo redes e grupos a nível nacional e regional, os quais se encontram integradas com organizações presentes no restante da América Latina.

Esse fortalecimento da luta pela legalização do aborto, que reflete um robustecimento do próprio movimento feminista, avultou a reação contrária, encabeçada por setores conservadores, que se fundamentam, frequentemente, em valores religiosos (ROCHA, 2006). Pode-se citar aqui, como exemplo, o PL 478/2007, conhecido como Estatuto do Nascituro, que concede personalidade jurídica ao feto/embrião e caracteriza o aborto como crime hediondo.

A influência da religião nas decisões públicas é um problema que atravessa a luta pela legalização do aborto. Miguel (2012) alega que a laicidade do Estado é algo a ser ainda resolvido no Brasil. Para o autor, a exigência da laicidade do Estado deve ser considerada em qualquer debate que trate do direito ao aborto, uma vez que esta se relaciona aos fundamentos da democracia. Nesse cenário, “o uso do mecanismo eleitoral como forma de chantagem que obriga a decisão política a se curvar a preceitos religiosos fere, assim, princípios basilares tanto do liberalismo político quando da democracia” (MIGUEL, 2012, p. 662). Todavia, é notório que esses preceitos foram amplamente desrespeitados nas eleições presidenciais de 2010.

No desenrolar da campanha, os setores conservadores, em especial a Igreja Católica e as Igrejas Evangélicas, declararam publicamente o seu voto contra a candidata Dilma Rousseff (PT), por uma série de motivos, acusando a candidata de ter participado de uma *organização terrorista* durante a ditadura e de ser favorável à legalização do aborto no

---

<sup>49</sup> Mais informações sobre as *Jornadas* podem ser encontradas em: <http://jornadaspeloabortolegal.wordpress.com/about/>



país. A discussão foi pautada por ataques pessoais contra Rousseff, principalmente através de e-mails e durante cultos religiosos em todo o território nacional. A polêmica levantada pelos conservadores afetou diretamente a imagem da candidata, que decidiu ir a público para “declarar” que, caso eleita, não mudaria a legislação penal do país no tocante ao aborto. O episódio demonstra o quanto as instituições religiosas influenciam não só as decisões políticas tomadas por parlamentares, como também as escolhas e opiniões das eleitoras e dos eleitores. Aqui, novamente, cabe a análise de Miguel (2012), que aponta a necessidade de se ressituar o aborto, afastando-o desse enquadramento moral, para, então, inseri-lo num debate político, associando-o à autonomia individual e à laicidade do Estado. Conforme apontamos, a questão da laicidade foi levantada já na década de 1980, quando os movimentos feministas começaram a se articular de forma mais organizada em torno do direito ao aborto. Nesse contexto, é importante pontuar a atuação das *Católicas pelo Direito de Decidir*, que, a despeito da orientação religiosa, militam a favor da legalização do aborto e da laicidade do Estado. A organização ajuda a evidenciar o pluralismo dos movimentos feministas no país, composto por mulheres de classes, raças, etnias e crenças diversas.

Outra das questões trabalhada pelos movimentos dizia respeito às anomalias fetais, e à possibilidade de identificá-las com as tecnologias desenvolvidas após a década de 1940. Desde a década de 1990, o Poder Judiciário vinha autorizando o aborto em casos de anomalias incompatíveis com a vida extrauterina (ROCHA, 2006). Contudo, é em 2012 que esse assunto ganha maior relevância, com um dos julgamentos mais significativos da trajetória jurídico-institucional do Supremo Tribunal Federal (BUNCHAFT, 2012): o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 54,<sup>50</sup> que foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS). O pedido formulado na ADPF n. 54 foi julgado procedente, por oito votos a dois. Com isso, ficou declarada a inconstitucionalidade da interpretação que tipificava a interrupção da gravidez de feto anencéfalo<sup>51</sup> nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II do Código Penal.

---

<sup>50</sup> Conforme esclarece Diniz (2005): “la ADPF fue prevista por la Constitución de 1988, aunque solamente reglamentada por un decreto presidencial en 1999. Por medio de la ADPF es posible que una acción sea presentada directamente de la sociedad al STF, no siendo necesario recorrer el itinerario jurídico de juzgados locales y tribunales intermedios. La CNTS era una entidad jurídicamente legítima para presentar una acción directamente al STF y apoyada por entidades feministas y de derechos humanos presentó la ADPF en junio de 2004” (DINIZ, 2005, p. 636).

<sup>51</sup> A anencefalia é uma má-formação congênita, caracterizada como uma anomalia na qual a abóbada craniana está ausente, bem como os hemisférios cerebrais – estes, quando presentes, são pequenas massas que repousam na base. Essa alteração resulta de uma falha no início do desenvolvimento embrionário e do fechamento do tubo neural (BUNCHAFT, 2012).

Conforme aponta Débora Diniz (2005), tal ação resultou de um processo de discussão iniciado na década de 1990, convertendo-se em um marco do debate em torno dos direitos reprodutivos no Brasil. Na prática, a decisão marca uma mudança na forma de lidar com a questão, isto é, o abandono definitivo do que Diniz (2005) chama de “uma ética à beira do leito de cunho essencialmente casuístico”,<sup>52</sup> característica da medicina privada, em favor de um debate e de uma medicina públicos (DINIZ, 2005, p. 634). Diniz (2005), ao fazer essa afirmação, sustenta a importância de se manter o aborto na pauta pública. A medicina, por sua vez, deve se voltar para o interesse público, para a saúde coletiva.

No cenário delineado, a criminalização do aborto impede a vivência de uma democracia completa. É o que afirma Mayorga (2011), ao se referir ao não reconhecimento do direito das mulheres de decidir sobre o próprio corpo. É, ainda, o que aponta Miguel (2012), quando trata da imbricação verificada entre religião e política e do constrangimento que a Igreja Católica impõe sobre o debate em torno do aborto no Brasil. Sendo assim, a legalização do aborto é condição para que as mulheres possam exercer efetivamente a cidadania. No caso brasileiro, como nos lembra Mayorga (2011), a classe e a raça figuram como agravantes, o que traz outros elementos na luta pela emancipação e pela autonomia das mulheres.

A reconstituição reproduzida nesse capítulo é perpassada pela tensão entre as dimensões pública e privada presentes no debate sobre o aborto. Isso se evidencia dentro da estratégia das feministas brasileiras, que ora enquadram a questão como um assunto público, ora como privado; ora como autonomia, ora como saúde pública. Em outros momentos, essas questões se misturam, e aparecem juntas nos discursos.

Alguns dos fatores desencadeantes das modificações verificadas ocorrem a nível mundial, como o fortalecimento do movimento feminista e a popularização dos métodos contraceptivos. A elaboração dos “direitos sexuais” e dos “direitos reprodutivos” também provocaram mudanças profundas nos modos de debater o aborto. A América Latina e o Caribe, por sua vez, possuem características específicas, que guiam o debate por caminhos próprios. Apesar disso, a menção à divisão público/privado sempre se faz presente.

---

<sup>52</sup> Do original: “una ética a pie de cama de cunho esencialmente casuístico”.

### 3. Metodologia de coleta e análise dos dados

Apresentamos neste capítulo a metodologia utilizada em nosso estudo de caso. Em linhas muito gerais, realizamos uma análise de *posts* sobre aborto publicados pelas blogueiras feministas a fim de observar o modo como a tensão entre público e privado se manifesta na própria militância feminista. Interessa-nos perceber a multiplicidade de configurações assumidas por esses dois conceitos nos argumentos apresentados por feministas. Nas seções que se seguem, explicamos e justificamos nossas escolhas metodológicas.

#### 3.1. Estudo de caso

Elegemos como objetos de análise os *posts* sobre aborto publicados no *blog* Blogueiras Feministas<sup>53</sup> no decorrer do ano de 2012. O Blogueiras Feministas é voltado para o ativismo feminista, abordando temas de importância fulcral para o movimento, além de assuntos diversos, como notícias e literatura, tendo como base uma perspectiva feminista.

A escolha do ano de 2012 justifica-se por ele ter sido palco do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54) pelo Supremo Tribunal Federal, quando ficou decidido que é incompatível com a Constituição Federal a interpretação da interrupção da gravidez de feto anencéfalo como conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II do Código Penal.<sup>54</sup> Com isso, a antecipação terapêutica do parto de feto anencéfalo deixa de ser considerada um crime.

A campanha em torno do julgamento da ADPF 54 se desdobrou em várias esferas, com destaque para a Internet. Grupos com opiniões divergentes utilizaram a rede para a divulgação de suas posições, lançando campanhas no intuito de formatar a opinião pública com o que acreditavam ser o desfecho adequado para a questão. Esse tipo de ativismo tem sido amplamente discutido, já que a Internet representa uma camada fundamental das relações sociais, atravessando também as práticas políticas.

---

<sup>53</sup> [www.blogueirasfeministas.com](http://www.blogueirasfeministas.com).

<sup>54</sup> O aborto é considerado como um ilícito penal, incluído dentre os crimes contra a pessoa. O Código Penal Brasileiro dispõe que a “mulher que provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque” (art. 124, CP) está sujeita a pena de detenção de um a três anos; quem “provocar aborto, sem o consentimento da gestante” (art. 125, CP) está sujeito/a a pena de reclusão de três a dez anos; aquele/a que “provocar o aborto com o consentimento da gestante” (art. 126, CP) está sujeito/a a pena de reclusão de um a quatro anos. O artigo 128 versa (1) sobre o chamado aborto necessário, isentando de punição o aborto realizado por médico/a quando não há outro meio de salvar a vida da gestante (art. 128, I, CP); (2) sobre o denominado aborto sentimental, quando a gravidez é decorrente de estupro (art. 128, I, CP) (DOMINGUES, 2008).

A Internet possui uma dimensão política que está intimamente relacionada com o modo como a democracia se configura atualmente (CARDON, 2013; CHADWICK, 2006). Chadwick (2006) afirma que a politização gradativa da Internet tende a se intensificar. Com isso, a questão a ser colocada não diz respeito à presença da política na rede, mas sim à forma e às consequências desse fato (CHADWICK, 2006). Como a Internet altera profundamente o modo como as pessoas se comunicam, ela inaugura a possibilidade da comunicação de *muitos com muitos*, a nível mundial (CASTELLS, 2003). Ela tem, ainda, a especificidade de agregar outros tipos de comunicação, anteriormente encontrados em meios mais antigos: as tecnologias de informação *um com um*, *um com muitos* e *muitos com um* (CHADWICK, 2006).

Nesse cenário, a Internet se transforma em um “meio essencial de comunicação e organização em todas as esferas de atividade” (CASTELLS, 2003, p. 114). Torna-se, assim, natural a sua apropriação pelos movimentos sociais e pelo processo político de forma ampla. Tanto os movimentos sociais surgidos no século XXI, quanto os tradicionais, modificam e são modificados pela Internet. Enquanto os primeiros descobriram na rede seu meio apropriado de organização, os últimos se aproveitaram de suas potencialidades para modificar ou incrementar as estratégias de ação (CASTELLS, 2003; CHADWICK, 2006). Nesse caso, podem-se citar como exemplos os movimentos feministas, que emergem em um contexto anterior ao surgimento da Internet, mas lançam mão da tecnologia de modo a aumentar seu potencial de organização e mobilização, além de fortalecer as suas redes nacionais e/ou transnacionais.

O fato é que a Internet reduz os custos de comunicação. Com isso, grupos que possuem poucos recursos, e cujas vozes podem estar ausentes dos canais tradicionais de comunicação, encontram na Internet um meio de mobilização e fortalecimento de redes que se encontravam isoladas (CHADWICK, 2006). Conforme aponta Chadwick (2006), “mudando quem diz o quê de quem”, as formas de mobilização possibilitadas pela Internet reconfiguram a ação política” (CHADWICK, 2006, p. 142).<sup>55</sup>

Com a Internet, a democracia muda, então, de aparência. Isso não significa que a internet seja necessariamente democrática ou que ela seja a manifestação de uma inteligência coletiva que conduz à democracia, como supõem Lemos e Lèvy (2010). Há várias formas de exclusão reforçadas pela Internet e há muitas práticas essencialmente antidemocráticas a

---

<sup>55</sup> Do original: “changing who says what to whom”.

atravessar a rede das redes. O que parece inegável, contudo, é que há algumas mudanças políticas dignas de nota.

A Internet altera o regime de visibilidade dos processos comunicativos e, ao fazê-lo, afeta a configuração do espaço público, transformando a natureza da democracia. O público e o privado veem-se transformados, uma vez que a Internet, por um lado, difunde por toda a sociedade o direito de sustentar um discurso em público, e, por outro, inclui no espaço público parte das conversações privadas. Esse espaço público modificado pelo surgimento da Internet incorpora novas formas de expressão, para além daquelas configuradas com o nascimento da “esfera pública restrita” no século XVIII (CARDON, 2013).

Nesse contexto, os *blogs* aparecem como ferramentas de grande potencial para a expressão de opinião pública e de debate público. Os *blogs* são criados a partir da ideia de diário, o que se reflete na sua estrutura: atualizados regularmente, as postagens são organizadas em ordem cronológica. Essa ordem apresenta um padrão inverso ao da leitura canônica, uma vez que os textos (aqui chamados de *posts*) mais recentes se situam no início da página, e os mais antigos no final (RUIZ, 2005). A estrutura dos *blogs*, em função de sua *interface* simplificada, permite que indivíduos ou grupos realizem novas postagens com facilidade e rapidez, o que diminui os custos de atualização. A maioria deles traz um sistema de busca, categorização e referência cruzada, além de contar com meios simplificados pelos quais os/as leitores/as podem postar comentários relativos às postagens (CHADWICK, 2006).

Chadwick (2006) sustenta que a difusão dos *blogs* “democratizou o acesso às ferramentas e técnicas requeridas para fazer uma diferença política através da criação de conteúdo” (CHADWICK, 2006, p. 129).<sup>56</sup> A transformação se deu, inclusive, no cenário da própria Internet, uma vez que os *blogs* possibilitaram a usuários/as comuns a criação de *websites* ágeis e dinâmicos, além de facilmente atualizáveis. Ademais, a facilidade encontrada em *linkar* os *blogs* entre si possibilitou o surgimento de comunidades virtuais de opinião (CHADWICK, 2006). Comunidades essas que podem ter efeitos democráticos, mas também que podem gerar formas de polarização que constroem o debate plural de ideias (SUNSTEIN, 2001; HINDMAN, 2009).

Para Cardon (2013), a democratização do dizer viabilizada pela Internet não irá transformar em jornalistas a totalidade dos usuários da rede. É necessário considerar que nem todos os *blogs* trazem conteúdo político, e que alguns se limitam à publicação de discursos individuais (CHADWICK, 2006). Ademais, os/as blogueiros/as normalmente se dedicam a

---

<sup>56</sup> Do original: “has democratized access to the tools and techniques required to make a political difference through content creation”.

comentar os assuntos correntes e se voltam para áreas pouco exploradas pela mídia tradicional, o que mantém uma relação de interdependência com os especialistas tradicionais (CARDON, 2013). O que não se pode negar, afirma Cardon (2013), é a contribuição dos/as blogueiros/as para alterar os regimes de visibilidade do discurso público.

Posto isso, é possível afirmar que o Blogueiras Feministas traz consigo a possibilidade de expressão de pontos de vista das mulheres distintos daqueles expostos pela mídia. A experiência conta, atualmente, com 69 blogueiras e blogueiros,<sup>57</sup> além de trazer publicações de autoras e autores convidados, *posts* do Coletivo FemMaterna, e postagens assinadas coletivamente como “Blogueiras Feministas”.

A criação do *blog* se deve à iniciativa de Maria Frô, que, durante o primeiro turno das eleições presidenciais de 2010, enviou um e-mail para colegas feministas, buscando coletar informações a respeito de questões políticas referentes às mulheres. Diante da riqueza do debate promovido por esse e-mail, Cynthia Semíramis criou um grupo de discussão com o intuito de proporcionar um espaço de conversa e de troca de informações. O *blog* surge em um terceiro momento, a partir do crescimento do grupo. Nas palavras de Tica Moreno,

este blog existe porque queremos vivenciar na rede a experiência de ser feminista. Escrever posts, apontar manifestações do machismo na sociedade, twittar, fazer vídeos, publicar fotos, organizar manifestações nas ruas e na rede, entre outras formas de espalhar essa ideia de que ainda tem muita coisa pra mudar nas relações entre homens e mulheres. Por outro lado, tem a ver com uma reflexão constante sobre a nossa própria vida, sobre como a gente pode enfrentar as nossas contradições, como a gente constrói as nossas relações com mais autonomia e liberdade (<http://blogueirasfeministas.com/about/>).

O *blog* pode ser considerado uma das referências para o debate e para o ativismo feminista *online* no Brasil. O volume de *posts* e a frequência de atualização certamente contribuíram para isso. Ademais, o formato de *blog* possibilita uma maior interação com leitores e leitoras, que fazem comentários em muitos *posts*, especialmente os que tratam de temas polêmicos.

---

<sup>57</sup> As blogueiras e os blogueiros colaboradores são: Adriana Mattoso, Aline XD, Amanda Vieira, Ana Rita Dutra, Ana Rüsche, Artemis Keladeine, Bárbara Araújo, Barbara Lopes, Bia Cardoso, Bruna Provasi, Camilla de Magalhães Gomes, Carol Fontes, Carolina Pombo, Cecilia Oliveira, Cecilia Santos, Charô, Cláudia Gavenas, Cynthia Semíramis, Daniela Valverde, Danielle Cony, Deh Capella, Denise Rangel, Fernanda Marinho, Georgia Faust, Hailey Kaas, Henrique Marques-Samyn, Iara Paiva, Isabela Casalotti, J. Oliveira, Jarid Arraes, Jeanne Callegari, Ju Pagul, Karen Polaz, Karla Avanço, Karollyna Alves, Kori Ramos, Letícia Howes, Leticia Zenevich, Letticia Leite, Lilian Felix, Liliane Gusmão, Lis Lemos, Luciane Nepomuceno, Luka Franca, Madeleine Lacsko, Maia Cat, Maira Avelar, Maíra Kubík Mano, Marcelo Caetano, Mari Moscou, Mariana Rodrigues, Michelle Borborema, Nessa Guedes, Patricia Rameiro, Paula Penedo, Priscilla Caroline, Renata Correa, Renata Lima, Sara Siqueira, Sharon Caleffi, Silvana Bárbara G. da Silva, Suely Oliveira, Talita R da Silva, Tâmara Freire, Thayz Athayde, Tica Moreno, Ticiane Figueiredo, Xênia Mello, Yaso (Dados coletados em 04/12/2013).

A interface do *blog* facilita a navegação. A composição das cores e a organização dos assuntos principais em quadros temáticos na lateral direita da página auxilia a leitura e a identificação dos temas de interesse:

Figura 1 – Home do blog Blogueiras Feministas



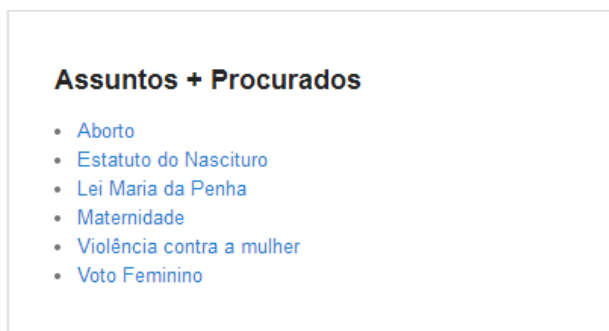
Fonte: Blog Blogueiras Feministas<sup>58</sup>

Na página inicial, na lateral superior direita estão presentes *links* diretos para diversas redes sociais, além do *link* para um arquivo RSS, utilizado por *softwares* ou navegadores agregadores de conteúdo, que recebem rapidamente as atualizações dos *sites* selecionados pelo/a usuário/a. Essas ferramentas potencializam o alcance do *blog*.

O mecanismo de busca e a barra de navegação também contribuem para a clareza na utilização do *blog*. O quadro interativo, que ocupa grande parte da página inicial, traz os *posts* de destaque dentre as publicações mais recentes. Ao lado, um quadro traz os *posts* mais lidos do *blog*. É interessante notar que dois deles são relatos de mulheres que realizaram um aborto, publicados em 2012, fazendo parte, portanto, da nossa amostra. O peso da questão do aborto no *blog* é corroborado pelo quadro “Assuntos + Procurados”:

<sup>58</sup> Disponível em: [www.blogueirasfeministas.com](http://www.blogueirasfeministas.com). Acesso em 16/04/2014.

Figura 2 – Assuntos mais procurados do *blog* Blogueiras Feministas



Fonte: Blogueiras Feministas<sup>59</sup>

A procura por “aborto” evidencia o interesse em torno do tema, tradicionalmente encarado como tabu. As leitoras e os leitores do *blog* buscam informações e opiniões sobre a questão, demonstrando seu potencial de debate, ainda pouco explorado, de maneira séria, pelas mídias tradicionais.

### 3.2. *Posts*

Na coleta dos *posts*, utilizamos o mecanismo de busca do próprio *blog*. Como palavra de busca usamos apenas “aborto”, no intuito de restringir os resultados aos *posts* que tratassem especificamente da questão, excluindo temas adjacentes. Em seguida, selecionamos apenas os *posts* do ano de 2012, dado que, como já citado, este foi o ano de julgamento da ADPF 54 pelo STF.

A partir da leitura dos *posts* adotamos a seguinte classificação: (1) *posts* centrados na discussão do aborto; (2) *posts* que tangenciam a discussão do aborto. Decidimos limitar a coleta aos *posts*, excluindo os comentários da análise. Embora criticável, tal decisão se deveu à viabilidade da dissertação no tempo previsto para a realização de uma pesquisa de mestrado. Salientamos, todavia, que a análise dos comentários poderia trazer ricos elementos de comparação e deixamos a sugestão para investigações futuras.

Foram coletados 51 *posts* no total. Destes, 17 têm o aborto como tema central, e 34 tratam de temas diversos, mas tangenciam a discussão sobre o aborto. Ambos os grupos foram considerados nas etapas subsequentes da análise. A tabela a seguir lista os/as blogueiros/as e o número de *posts* publicados por cada um/a deles/as:

<sup>59</sup> Disponível em: [www.blogueirasfeministas.com](http://www.blogueirasfeministas.com). Acesso em 16/04/2014.



Quadro 1 – Relação de blogueiras/os e respectivos posts

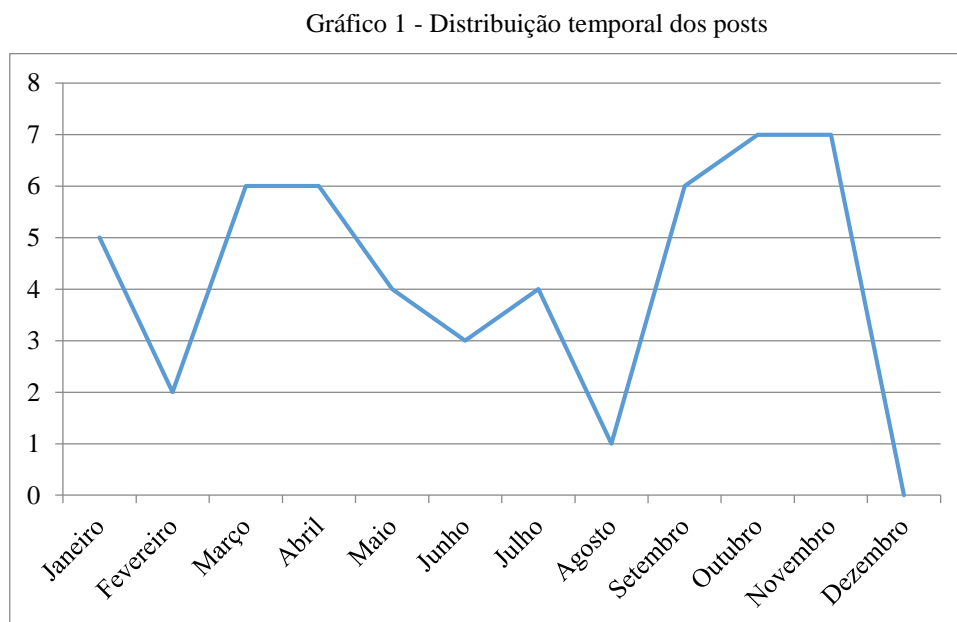
<b>Blogueira</b>	<b>1 post</b>	<b>2 posts</b>	<b>3 posts</b>	<b>4 posts</b>	<b>8 posts</b>
Ana Rita Dutra	X				
Anônima 1 (Convidada)	X				
Anônima 2 (Convidada)	X				
Deborah Sá (Convidada)	X				
Daniela Montper (Convidada)	X				
Juliana César (Convidada)	X				
Tatiana Lionço (Convidada)		X			
Bárbara Araújo	X				
Barbara Lopes	X				
Bia Cardoso					X
Blogueiras Feministas				X	
Camilla de Magalhães Gomes			X		
Carolina Pombo		X			
Cynthia Semíramis	X				
Deh Capella		X			
Jarid Arraes	X				
Karen Polaz	X				
Liliane Gusmão		X			
Lis Lemos	X				
Luka Franca			X		
Marcelo Caetano		X			
Paula Carvalho	X				
Renata Lima	X				
Sara Joker	X				
Talita R da Silva				X	
Tâmara Freire		X			
Xênia Mello	X				
Yaso	X				

Fonte: Elaborado pela autora.

O que se observa é que a maioria – dezessete – das/os blogueiras/os possui apenas uma postagem sobre aborto no período coletado. Em seguida, nota-se que seis blogueiras/os publicaram dois *posts* sobre aborto. Duas blogueiras possuem três publicações. Por fim, Talita R da Silva publicou quatro *posts*; as Blogueiras Feministas assinam coletivamente quatro *posts*; e Bia Cardoso se dedica a oito *posts*. Com isso, excluindo-se as blogueiras Bia Cardoso e Talita R da Silva, que dedicam atenção especial ao aborto na sua militância, pode-se

concluir que as/os demais respondem a momentos específicos de visibilidade do tema, inclusive na mídia tradicional.

A distribuição temporal dos *posts* corrobora essa afirmação:



Fonte: Elaborado pela autora.

Ao observarmos o gráfico, percebemos que há uma concentração em dois pontos. O primeiro deles se situa nos meses de março e abril, o que coincide com a época em que se intensifica o debate em torno da anencefalia em virtude do julgamento da ADPF 54 pelo STF, que ocorreu nos dias 11 e 12 de abril. O segundo ponto começa em setembro, coincidindo com Dia Internacional de Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto, que ocorre no dia 28 de setembro, e se mantém nos meses de outubro e novembro.

### 3.3. Enquadramentos

A análise dos dados foi feita tendo como base a noção do enquadramento. Nossa intenção é perceber como a relação entre o público e o privado se manifesta na forma como o aborto é enquadrado em textos de ativistas. O conceito de enquadramento tem sido amplamente utilizado em estudos recentes e tem se apresentado como uma alternativa ao paradigma da objetividade e um complemento à teoria da *agenda setting* (PORTO, 2004). Seu uso como ferramenta teórica se deve à sua capacidade de “captar a dimensão simbólico interpretativa das relações sociais”, o que fez com que se destacasse em estudos políticos,

sociológicos, comunicacionais e psicológicos (MENDONÇA; SIMÕES, 2012, p. 187). Apesar do seu uso crescente, ainda padece de precisão e clareza, apresentando indícios de um processo de fratura, conforme identificado por Entman (MENDONÇA; SIMÕES, 2012; VAN GORP, 2007).

A primeira articulação teórica sistemática do conceito de enquadramento para análise de fenômenos sociais foi realizada por Erving Goffman, no seu livro *Frame Analysis*, publicado em 1986. O sociólogo define os enquadramentos como princípios de organização que regulam os acontecimentos sociais e o nosso envolvimento neles. São os enquadramentos que nos permitem, no processo de compreensão dos eventos, responder à pergunta: “O que está ocorrendo aqui?”. Os enquadramentos são, para Goffman, “marcos interpretativos mais gerais, construídos socialmente, que permitem às pessoas dar sentido aos eventos e às situações sociais” (PORTO, 2004, p. 77).

Outra definição importante do conceito de enquadramento foi delineada por Entman. Ao realizar uma revisão sistemática de pesquisas relacionadas aos enquadramentos sobre a mídia, o autor define que o enquadramento compreende, fundamentalmente, seleção e saliência. Quando enquadrados, estamos elegendo determinados aspectos de uma realidade, tornando-os mais salientes em um texto comunicativo. Ao fazer isso, pretende-se produzir uma definição do problema, uma interpretação causal, uma avaliação moral e/ou sugestão de tratamento para o elemento descrito (PORTO, 2004).

A abertura do conceito de enquadramento se refletiu nos modos de operacionalização do mesmo em pesquisas empíricas. De forma didática, Mendonça e Simões (2012) estabelecem uma categorização baseada em três grandes modelos de apropriação do conceito. A primeira dessas abordagens, denominada “Análise da situação interativa”, tem como fundamento o conceito de enquadramento para a microanálise das interações sociais. Aqui estão localizados os trabalhos empreendidos por Goffman, por exemplo.

A segunda linha dos estudos de enquadramento, chamada “Análise do conteúdo discursivo”, lança mão do conceito como um operador para a produção de análises de conteúdo. A preocupação aqui está em apreender como a realidade é enquadrada por enunciados e discursos de caráter diversificado. Procura-se entender como os discursos instituem molduras de sentido, que enquadram o mundo tendo como base perspectivas específicas. William Gamson é um importante expoente dessa vertente. Seu artigo “Media discourse and public opinion on nuclear power” (1989), escrito em conjunto com Modigliani, é uma das principais referências nos estudos de enquadramento (MENDONÇA; SIMÕES, 2012).

Por fim, a “Análise de efeito estratégico” percebe o enquadramento como um ângulo discursivo, utilizado de forma estratégica, com a intenção de fabricar determinadas consequências. Os enquadres, nesse caso, não são pensados como molduras de sentido mobilizadas discursivamente e partilhadas, mas como estratégias de elaboração de afirmações para construir certos resultados (MENDONÇA; SIMÕES, 2012).

Neste trabalho, teremos como base a segunda vertente dos estudos sobre enquadramento. Os enquadres utilizados para a análise foram retirados do livro *Shaping Abortion Discourse*, da autoria de Ferree et al. (2002). O livro apresenta os resultados de uma pesquisa realizada nos Estados Unidos e na Alemanha, que consistiu no levantamento de artigos que tratavam do tema do aborto em dois importantes jornais de cada um dos países. A partir dos artigos selecionados, os autores identificaram oito enquadramentos. Em cada um deles, reconheceram ideias anti, pro, ou neutras em suas implicações políticas em relação ao aborto.

A tabela a seguir, elaborada por Ferree et al (2002), evidencia os argumentos contidos nos oito quadros trabalhados e as ideias que guiam a argumentação:<sup>60</sup>

Quadro 2 - Enquadramentos

Direção Pró-Políticas	Identificação	Direção Anti-Políticas
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O feto não é completamente humano</li> <li>- A ciência diz que o feto não é vida</li> <li>- A Constituição diz que o feto não é vida</li> <li>- Deslocar a preocupação com as crianças nascidas, com a mulher</li> <li>- Destaca a ajuda das mulheres para proteger o feto</li> </ul>	Vida Fetal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteger a vida é a questão</li> <li>- Valor social da vida fetal</li> <li>- O feto é um bebê/criança</li> <li>- Aborto é assassinato</li> <li>- A Constituição diz que o feto é vida</li> <li>- O feto tem direitos legais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mulheres têm prioridade até certo tempo</li> <li>- Estupro e incesto justificam o aborto</li> <li>- Sofrimento/deficiência da criança justificam o aborto</li> <li>- Necessidade social/circunstâncias econômicas justificam o aborto</li> </ul>	Equilíbrio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aceitável apenas para salvar a vida da mãe</li> <li>- A necessidade familiar é um pretexto</li> <li>- O feto deve ter prioridade</li> <li>- O aconselhamento coloca o feto em primeiro lugar</li> <li>- Atos para proteger o feto são justificáveis</li> </ul>

<sup>60</sup> Os quadros utilizados nesse trabalho não são elaborações próprias. Acreditamos que os quadros organizados por Ferree et al. (2002) trazem uma importante contribuição ao campo, e são de extrema relevância para um estudo, como o nosso, que alia aborto e enquadramento. A apresentação dos quadros que se segue é uma apropriação livre das palavras dos próprios autores, disponíveis nas p. 109-110 do livro mencionado.

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autodeterminação das mulheres</li> <li>- Autodeterminação absoluta das mulheres</li> <li>- Autodeterminação limitada das mulheres</li> <li>- O aborto é um direito constitucional</li> <li>- Menos restrição = respeito pelas mulheres</li> <li>- As limitações oprimem as mulheres, questão feminista</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Direitos das Mulheres (Autodeterminação das mulheres)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desvaloriza a maternidade, o sacrifício</li> <li>- Proibição dos interesses das mulheres</li> <li>- Proteger as mulheres da indústria do aborto</li> <li>- Proteger as mulheres da coerção</li> <li>- Aborto não é uma questão das mulheres/feminista</li> <li>- Ignora os direitos do pai</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Privacidade em relação ao Estado, para as mulheres e famílias</li> <li>- Privacidade médico-paciente</li> <li>- Separação entre Igreja e Estado</li> <li>- A visão pró-escolha é majoritária</li> <li>- A proibição apenas transforma as mulheres em criminosas</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Indivíduo e Estado (Direitos individuais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Financiamento público é impróprio</li> <li>- A liberdade religiosa demanda não conformidade</li> <li>- Direitos dos Estados de serem antiaborto</li> <li>- O Estado é obrigado a regular a moralidade</li> <li>- O governo deve moralizar a sociedade</li> <li>- O aborto não é privado</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoas religiosas têm visões diferentes sobre o aborto</li> <li>- A postura antiaborto é hipocrisia</li> <li>- Mulheres escolhem baseadas em razões maiores</li> <li>- O aborto é um cuidado de saúde moralmente neutro</li> <li>- O aborto não deve ser estigmatizado</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Moralidade Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O aborto é simplesmente errado</li> <li>- Indica uma sociedade imoral</li> <li>- A moral cristã é inequívoca</li> <li>- Moral é o contrário de contracepção</li> <li>- Implicações para a moral sexual</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aborto para o controle populacional</li> <li>- Aborto para lidar com a pobreza</li> <li>- Aborto para planejamento familiar</li> <li>- Antiaborto significa anti-contracepção</li> <li>- Aborto é um símbolo da modernidade</li> <li>- Parte da saúde moderna e tecnologia reprodutiva</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Efeitos na sociedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leis permissivas são incivilizadas</li> <li>- Controle populacional não é necessário</li> <li>- Não é um meio de controlar a pobreza</li> <li>- Focalização inadequada das minorias</li> <li>- Anti-controle da reprodução</li> <li>- Parar com a medicina descontrolada</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Histórias de horror, reivindicação dos danos do aborto ilegal</li> <li>- O aborto legal é bom para a saúde das mulheres</li> <li>- Limites são opressivos</li> <li>- Limites são ineficazes, conduzem ao ilegal</li> <li>- Reduzir o aborto com leis permissivas</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Consequências Pragmáticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não se pode reduzir sem lei criminal</li> <li>- Adolescentes precisam da ajuda dos pais</li> <li>- A regulação é útil, não muito</li> <li>- O aborto legal é perigoso</li> <li>- Não é correto pesar os custos e benefícios</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os limites são injustos para os médicos</li> <li>- Acessibilidade, justiça para os pobres</li> <li>- Limites de financiamento são especificamente injustos</li> <li>- Injustiças geográficas</li> </ul>	<p>Justiça Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não discriminatória [a proibição]</li> <li>- Não é uma violação aos direitos constitucionais</li> <li>- Não existe desigualdade real no acesso</li> </ul>
--	-----------------------	--

Fonte: Ferree et al., 2002, p. 109-110 (Adaptada).

A nossa proposta nesse trabalho foi lançar mão desses enquadramentos sobre o aborto para, então, identificarmos as dimensões de público e de privado presentes nos *posts* selecionados para análise. Sendo assim, trabalhamos, primeiramente, com os mencionados quadros elaborados por Ferree et al. (2002), adaptados para as necessidades da nossa análise. Para isso, realizamos duas modificações: (1) excluímos o quadro “Equilíbrio”, uma vez que não identificamos sua utilização nos *posts*; (2) unificamos os quadros “Consequências Pragmáticas” e “Efeitos na Sociedade”, por concluir que a construção da argumentação de cada um deles tomava caminhos semelhantes, de modo que seria mais interessante, para os fins da análise, trabalhar com apenas um quadro que abarcasse as ideias de ambos.

### 3.4. Procedimento de análise

A análise foi realizada em três etapas:

- (1) Mapeamento dos enquadramentos em cada um dos *posts*;
- (2) Análise de cada um dos enquadramentos, no intuito de levantar quais os argumentos mobilizados;
- (3) Análise qualitativa, discutindo a relação dos quadros em questão com os conceitos de público e privado, tendo como base as dimensões trabalhadas por Gavison (1992).

Depois de levantar os quadros usados nos *posts* e apresentar os argumentos neles contidos, dedicamo-nos à exploração do diálogo de cada quadro com a relação entre o público e o privado. Após o tratamento descritivo dispensado a cada um dos quadros, nosso objetivo é realizar a referida análise fundamentada nas dimensões identificadas por Gavison (1992). Conforme exposto detalhadamente na seção 1.4, a autora menciona três eixos a partir dos

quais o público e o privado se organizam na literatura, a saber: (I) Acessível/Inacessível; (II) Liberdade/Interferência; (III) Indivíduo/Sociedade (Grupos). A utilização dessas categorias analíticas tem como propósito a execução de uma investigação dos quadros que ultrapasse a mera descrição.

Posto isso, nosso objetivo nesse trabalho é identificar nos *posts* sobre o aborto, publicados em 2012 pelas Blogueiras Feministas, a relação entre o público e o privado. A partir do modo como é enquadrada a questão do aborto, procuramos perceber, com o auxílio das dimensões relatadas, como se configuram a esfera pública e a esfera privada na argumentação dessas blogueiras, e como são delineadas as fronteiras entre elas.

## 4. Análise dos *posts*: o público e o privado no aborto

O aborto pode ser enquadrado de diversas formas. Seja para defender a legalização da prática, seja para criminalizá-la, é inegável que os argumentos em torno do aborto envolvem várias questões. O tema toca em tabus e dilemas morais que a sociedade prefere não debater, além de abrigar tensas relações entre as noções de público e privado, que aqui nos interessam.

As blogueiras feministas, em sua defesa da legalização do aborto, oferecem uma porta de entrada para a observação dessas tensões. Os *posts* carregam reflexões sobre o cotidiano, sobre fatos e acontecimentos que se relacionam com o ser mulher. Aproximadas pelo feminismo, como denominador comum, cada blogueira imprime experiências e opiniões pessoais em seus escritos, auxiliando na construção de um conhecimento que se coletiviza no momento em que cai na rede. Aqui, o privado se transforma em público: as visões pessoais sobre o aborto, além de se tornarem visíveis quando postadas, almejam-se defensáveis publicamente em nome de alguma forma de bem comum.

Esse capítulo traz a análise dos *posts* coletados no Blogueiras Feministas. Ele se estrutura pelos já mencionados quadros que tratam da questão do aborto: *Direitos das Mulheres*, *Indivíduo e Estado*, *Consequências Pragmáticas/Efeitos na Sociedade*, *Justiça Social*, *Vida Fetal*, *Moralidade Social*. A ordem de apresentação dos quadros segue a afinidade temática. Identificamos, em cada um desses quadros, a forma como questões relativas a público e privado se manifestam.

### 4.1. Direitos das mulheres

O quadro *Direitos das Mulheres*, conforme apontam Ferree e seus colaboradores (2002), traz uma questão fundamental para o feminismo, focando no direito da mulher de controlar seu próprio corpo, para, então, decidir *se* e *quando* terá um/a filho/a. A autonomia sobre o corpo é um assunto que ultrapassa o debate sobre o aborto, mas é aqui que ele assume proeminência. No seio dessa moldura, encontra-se a noção dos direitos reprodutivos, que afirmam o protagonismo da mulher em quaisquer decisões referentes à maternidade e à reprodução em um sentido mais amplo, tendo em vista que a mulher é a principal responsável pela criação de uma criança. Tais direitos estão diretamente relacionados ao acesso da mulher à esfera pública e, por conseguinte, à vida política.



A afirmação do “controle sobre o próprio corpo” possui um grande peso na teoria feminista. Pateman (1993) é uma das autoras a tratar da questão, inserindo-a em sua crítica à concepção liberal de indivíduo, a qual exclui as mulheres, corporificando-as como seres femininos. A ordem patriarcal se mantém sobre o controle dos seus corpos, que são submetidos às razões e aos juízos masculinos. Sendo assim, faz-se necessária a rejeição do liberalismo e, mais especificamente, do entendimento do indivíduo como proprietário. Nesse ponto, a interpretação de Cohen (2012) se aproxima da de Pateman: “somos todos individualidades corporificadas” (COHEN, 2012, p. 195). Para essa autora, é necessário trabalhar com um modelo de individualidade “interativa, situada, incorporada”, abandonando, à semelhança de Pateman, o modelo individualista-possessivo ou voluntarista de pessoa (COHEN, 2012, p. 195).

Esse assunto também ganha peso no seio da corrente feminista radical, que, em linhas gerais, alega que as mulheres controlam seus corpos “quando elas determinam seu próprio modo de expressão sexual e quando suas decisões sobre parir ou não uma criança são baseadas em seus próprios desejos e necessidades”, o que significa a superação da maternidade forçada e da escravidão sexual (JAGGAR, 1984, p. 290).<sup>61</sup>

Um elemento essencial desse quadro é o uso generalizado de marcadores de sexo e de gênero para justificar a importância dos direitos que estão sendo aqui defendidos. Com isso, tem-se uma clara demarcação dos diferentes papéis desempenhados pelas mulheres e pelos homens diante da gravidez, do aborto, e do cuidado com os filhos. Maternidade e paternidade não são substantivos simétricos.

Pontua-se que, embora os homens tenham a capacidade de se tornar excelentes pais, a gravidez e suas vicissitudes são experimentadas exclusivamente pelas mulheres. A divisão sexual carrega consigo a impossibilidade de um compartilhamento pleno das experiências. É a mulher que possui um útero. É a mulher que tem o direito de decidir sobre o aborto:

Mas será que ser a fonte de metade dos genes da criança realmente dá ao homem o direito de decidir? Obviamente, não deveria haver distinção entre os cuidados e o tempo que pais e mãe devem dedicar aos seus filhos, mas quando se trata da gravidez há outros fatores. Ela muda a vida, o corpo, a psiquê feminina de maneira muito mais devastadora que a masculina. Homens podem ser excelentes pais. Devem — ou deveriam — assumir para si a tarefa de cuidar da criança após o nascimento. **Mesmo assim nunca será o mesmo, pois a natureza foi desigual.** A grande maioria dos homens jamais sentirão enjoos matinais. Jamais sentirão uma criança mexendo dentro de si, uma contração, a queimação no seio quando o leite começa a descer. Não é no corpo dos homens que o feto se desenvolve e, portanto,

---

<sup>61</sup> Do original: “when they determine their own mode of sexual expression and when their decisions about whether or not to bear children are based on their own desires and needs”.

nenhum homem corre os riscos de uma gravidez ou sente seus efeitos diretos. **Nenhum homem jamais será capaz de entender toda a complexidade que esse período envolve, a ponto de poder dizer o que a mulher que está gestando um feto com metade de seus genes deve fazer. Essa prerrogativa é, ou deveria ser, exclusivamente da mulher.**<sup>62</sup>

Afirma-se aqui a especificidade das experiências da mulher no que se refere ao cuidado e à gravidez. Se aquele pode ser plenamente compartilhado, esta é algo que sempre afetará mulheres e homens de forma diferenciada. Esse viés adotado nesse trecho, ao focar a questão da diferença, ressalta a importância dos direitos das mulheres.

Corroborando esse ponto de vista, Marcelo Caetano declara:

Não tratava-se, necessariamente, de querer ou não cuidar de uma criança, criar, sustentar. **A questão era um pouco anterior: era o simples fato de as mulheres quererem ou não submeter seu corpo a uma gestação.** Obrigá-las a vivenciar isso, simplesmente porque eu, ou qualquer outro homem, queria ser pai, seria entender e tratar as mulheres apenas como uma simples incubadora. **Como se o corpo dela devesse servir aos meus desejos de paternidade, independente de suas próprias vontades a respeito do seu útero.**<sup>63</sup>

A reflexão de Caetano é interessante, pois traz o olhar de um homem transgênero, convicto de seu desejo de ser pai. Partindo de sua posição de homem, conclui que o direito de escolha deve ser da mulher, uma vez que é o seu corpo que irá se submeter à gestação e, portanto, são as suas vontades que devem ser respeitadas. Ambos os trechos abordam o problema do cuidado com os/as filhos/as, realizado de forma desigual na esfera doméstica, que se aproxima da discussão realizada por Okin (1989) a respeito da injustiça presente nessa esfera. Todavia, a argumentação vai além, apontando a existência de uma desigualdade natural, fundamentada na distinção sexual.

A reflexão desse quadro se baseia em uma diferenciação entre direitos universais e direitos específicos. Por um lado, a mulher possui direitos fundamentais comuns à totalidade. Por outro, sua condição de mulher, pautada pelo sexo, traz a necessidade de se pensar em direitos específicos, que promovam a igualdade a partir das particularidades. Sendo assim, “o direito à autodeterminação, especificamente quanto ao direito de decidir sobre ser ou não mãe, é um direito, ao mesmo tempo, fundamental e exclusivo porque forma um todo com a liberdade pessoal (autodeterminação) da mulher para optar por ser mãe, ou não”.<sup>64</sup>

---

<sup>62</sup>FREIRE, Tâmara. Aborto: de quem é a decisão final? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/aborto-de-quem-e-a-decisao-final/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>63</sup>CAETANO, Marcelo. Um homem e o aborto das outras. <http://blogueirasfeministas.com/2012/07/homem-e-o-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>64</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-descriminalizacao-e-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

Então, se o direito ao aborto é algo que diz respeito especificamente às mulheres, aos seus corpos, a questão ultrapassa essa especificidade, tendo em vista que manifesta uma “expressão da ‘soberania’ que cada um tem para decidir sobre a própria mente e o próprio corpo”.<sup>65</sup> Esse é um direito legítimo das mulheres,<sup>66</sup> mas está, também, relacionado aos direitos humanos básicos.<sup>67</sup>

O apontamento de Cynthia Semíramis nos ajuda a compreender essa questão:

**Quando se fala de direito ao aborto o que está sendo discutido juridicamente é a autonomia da mulher de decidir sobre passar por uma gravidez e dar à luz.** O que está em disputa é uma questão de autonomia das mulheres, que devem decidir por si mesmas como desejam gerir suas vidas. A mulher não pode ter seu poder de decisão diminuído em caso de gravidez, afinal, é ela que arcará com todas as consequências, seja por ter interrompido ou ter mantido a gravidez.<sup>68</sup>

A autonomia das mulheres, portanto, é anterior e deve se sobrepor a uma eventual gestação. O poder de decisão deve ser desvinculado de qualquer circunstância, especialmente ao se considerar que as consequências dessa decisão recaem sobre a própria mulher.

Em diversas afirmações, a defesa da autonomia aparece aliada a uma tentativa de dissociação da figura da mulher com a função de reprodutora natural. Defender a autonomia da mulher sobre o seu corpo é também negar o papel de “incubadora”, de “um útero à disposição da sociedade”.<sup>69</sup> Não existe, assim, uma obrigação natural em relação à maternidade. A autonomia da mulher em relação ao seu corpo deve ser reconhecida:

O corpo e a sexualidade femininos, assim quer o senso comum patriarcal e assim quer o direito penal, apenas tem uso e lugar para o cumprimento da função atribuída a essa mulher, nos pares de qualidades expostos anteriormente: a reprodução. Não se reconhece **o direito de escolha dessa mulher**. Não se reconhece **o direito sobre seu próprio corpo** e **o direito de exercício livre da sexualidade**, fora das amarras morais do casamento e da função reprodutora.<sup>70</sup>

---

<sup>65</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-descriminalizacao-e-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>66</sup>FREIRE, Tâmara. Aborto: de quem é a decisão final? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/aborto-de-quem-e-a-decisao-final/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>67</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014)

<sup>68</sup>SEMÍRAMIS, Cynthia. Aborto e o novo projeto de Código Penal. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/aborto-projeto-de-codigo-penal/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>69</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>70</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. Direito e Gênero: entre teoria e realidade. <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/direito-e-genero-entre-teoria-e-realidade/> (Acessado em 19/04/2014).

Nesse sentido, o resultado do julgamento da ADPF 54<sup>71</sup> é visto como algo que, em tese, aproxima as mulheres do direito de decisão sobre os seus próprios corpos. É interessante notar que a narrativa construída em torno da questão da anencefalia procura afastá-la da ideia do aborto. Nota-se um trabalho de ressignificação, uma vez que expressões que contenham a palavra “aborto” raramente são utilizadas. As autoras falam especialmente de “interrupção da gravidez/gestação”, no intuito de conferir ao fato uma outra carga, menos negativa. Assim, “ninguém deveria poder decidir por uma mulher como ela vai lidar com a gestação, dentro do seu corpo, de um feto que não poderá viver”; “caberá à mulher decidir o que fazer nesses casos, respeitando-se sua autonomia”.<sup>72</sup>

Embora a argumentação das blogueiras se concentre principalmente na defesa da autonomia, a saúde da mulheres não é ignorada, seja partindo da perspectiva individual, seja da pública, como ilustra a afirmação da blogueira Sara Joker: “legalizar o aborto está muito além de nossa escolha pessoal, é uma questão de saúde e direitos das mulheres em geral”.<sup>73</sup>

Pode-se perceber, portanto, uma preocupação fundamental com o controle da mulher sobre o seu próprio corpo. Para as blogueiras, entre os direitos que devem ser garantidos às mulheres, esse possui uma importância essencial. Essa autonomia almejada tem como ponto de partida o corpo, mas, quando assegurada, tem o poder de influenciar as mais diversas esferas da vida de uma mulher, afetando, inclusive, as possibilidades de participação no mercado de trabalho e na vida política.

#### **4.1.1. Público/Privado**

A argumentação desse quadro é construída em torno de uma concepção de autonomia fortemente privada. As blogueiras aqui citadas estão preocupadas com as vontades e as necessidades das mulheres. A dimensão do público emerge na medida em que a autonomia sobre o corpo, que diz respeito ao privado, produz efeitos nas possibilidades que uma mulher dispõe de acessar a esfera pública, além de qualificar esse acesso.

---

<sup>71</sup> O julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 54 (ADPF 54) declarou inconstitucional a interpretação que tipificava a interrupção de gravidez de feto anencéfalo nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II do Código Penal.

<sup>72</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. STF: A interrupção da gravidez em caso de anencefalia. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/stf-interruptao-da-gestacao-em-caso-de-anencefalia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>73</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).

Podemos identificar nesse quadro as três dimensões de público e de privado descritas por Gavison (1992). A primeira delas, *Acessível/Inacessível*, está presente na problematização que algumas blogueiras realizam sobre a maternidade e o cuidado com os filhos. Aponta-se a distinção entre os papéis desempenhados pelas mulheres e pelos homens quando o assunto é o cuidado. Este se desenvolve na esfera doméstica e possui uma clara dimensão de inacessibilidade. Embora essa configuração do cuidado seja contingente, a diferenciação entre os papéis masculinos e femininos, conforme posta atualmente, confere à mulher grande parte do trabalho relacionado a esse âmbito. Essa questão soma-se à argumentação em defesa do direito ao aborto enquanto um direito das mulheres, uma vez que a responsabilidade no tocante às crianças recai principalmente sobre elas. É importante apontar a proximidade que essa questão, no contexto geral desse quadro, possui com a percepção de Okin (1989) acerca da relação entre o público e o privado. Para a autora, a divisão do trabalho no interior da família estruturada a partir do gênero impõe obstáculos práticos e psicológicos contra as mulheres em todas as outras esferas. Na sua visão, a naturalização dos papéis de gênero reforça os padrões de dominação e revela como o espaço de interação na esfera privada não é necessariamente justo. Decorre dessa naturalização que o trabalho doméstico, desvalorizado e não remunerado, torna-se uma extensão dos papéis atribuídos às mulheres. A divisão desigual do trabalho doméstico é justamente um dos fatores que tornam as mulheres mais vulneráveis.

A contribuição de Pateman (1993) a esse respeito é também digna de nota: “o trabalho doméstico não é ‘trabalho’” (PATEMAN, 1993, p. 203). O trabalho percebido enquanto tal é realizado pelos homens no mundo capitalista e nos locais formais de trabalho. Para a autora, “o significado de ‘trabalho’ depende da conexão (suprimida) entre as esferas privada e civil” (PATEMAN, 1993, p. 203). É possível compreendê-lo à luz dos papéis masculinos e femininos, uma vez que o “trabalhador” é um marido, que provê o sustento da sua esposa. Nesse sentido, é fato que discutir o aborto como um direito das mulheres é também repensar a divisão sexual do trabalho doméstico e a naturalização de papéis, os quais acabam por impactar a vivência pública das mulheres.

A segunda dimensão, *Liberdade/Interferência*, surge na afirmação da importância da autonomia, do direito ao próprio corpo. Nesse cenário, o corpo da mulher é fundamentalmente privado, devendo estar, portanto, livre de interferências externas. Sendo assim, nenhuma circunstância pode afetar essa autonomia, e nenhum argumento pode ser utilizado como justificativa para uma intervenção nesse corpo. O Estado deve se manter afastado, não cabendo a ele legislar sobre esse assunto, ou interferir de qualquer outra forma.

Por outro lado, quando o assunto é a promoção da saúde da mulher, a questão dos direitos sai do âmbito privado e salienta a noção de público. Nesse caso, a interferência do Estado é bem-vinda e necessária, tendo em vista o seu papel na garantia do direito à saúde, percebido como um direito coletivo. A questão da saúde pública assume proeminência nos quadros *Consequências Pragmáticas/Efeitos na sociedade*, quando será trabalhada de forma mais detalhada.

Deve-se pontuar que muitas feministas já atentaram para o risco de uma sobreposição entre as esferas pública e privada. Os *posts* aqui mobilizados reforçam a ideia de que a esfera privada deve ser livre de interferência justamente por entenderem que discursos e leis estabelecidas no público podem constranger a capacidade de exercer liberdade na esfera privada. Sendo assim, a união do público e do privado acarretaria na penetração e na colonização do privado pelo público (COOLE, 2000).

Por fim, no terceiro eixo, *Indivíduo/Sociedade (Grupos)*, a mulher, representando o indivíduo, é pensada através do conceito de íntimo e do conceito de autointeresse. Dessa forma, a decisão em relação ao aborto é íntima, pessoal, e diz respeito tão somente à mulher que está fazendo essa escolha, afinal, é no útero da mulher que o feto se desenvolve. A mulher deve ser protegida das pressões de uma sociedade patriarcal que vê a maternidade como uma obrigação inerente ao ser mulher.

Quanto ao público, nesse caso não só o Estado é colocado como potencial risco à mulher, mas também a sociedade de uma forma ampla. Essa questão pode ser entendida com o auxílio das feministas liberais, que percebem o Estado como a autoridade legítima para executar os direitos das mulheres, bem como a justiça em geral. Nessa visão, o Estado deveria ser o “árbitro neutro dos interesses sociais conflitantes, cuja tarefa é proteger os direitos individuais e defender contra a tirania de qualquer indivíduo ou grupo” (JAGGAR, 1984, p. 200).<sup>74</sup> A preocupação aqui, portanto, é impedir que uma minoria assuma o controle do Estado e promova os seus próprios interesses, em detrimento dos interesses individuais.

Esse quadro, portanto, pensa o público e o privado em suas três dimensões. O aborto, ao ser enquadrado como um direito das mulheres por essa blogueiras, relaciona-se com a divisão público/privado de forma múltipla. A importância do Estado não é esquecida, mas o privado é preponderante nessa argumentação. Ao Estado cabe, fundamentalmente, garantir o exercício da autonomia no âmbito privado, evitando intrometer-se nas questões individuais.

---

<sup>74</sup> Do original: “the neutral arbiter of conflicting social interests, whose task is to protect individual rights and so to defend against the tyranny of any individual or group”.

## 4.2. Indivíduo e Estado

As ideias presentes nesse quadro procuram demarcar os limites da atuação do Estado na vida dos indivíduos. O que está sendo tratado aqui é o envolvimento do Estado na vida privada dos cidadãos. Se a decisão pelo aborto é baseada exclusivamente em questões privadas, o Estado não deve, portanto, se ocupar dessa questão (FERREE et al., 2002). Importante ressaltar, de saída, que o enquadramento proposto por Ferree et al. (2002) capta fundamentalmente uma das dimensões usadas por Gavison (1992) para compreender esse par de conceitos. Cabe assinalar, ainda, que este quadro apresenta estreita proximidade com aquele discutido no última seção, justamente porque os direitos das mulheres foram fundamentalmente enquadrados sob a ótica da liberdade individual.

As blogueiras que fazem uso desse enquadramento advogam por um Estado que não imponha restrições sobre os direitos individuais, os quais se encontrariam na base de uma democracia. A legalização do aborto se insere nesse debate, partindo da afirmação de que o Estado não deve legislar sobre os corpos das mulheres. Para que esse cenário possa ser vislumbrado, a laicidade do Estado é posta como fundamental.

O corpo da mulher deve ser entendido como algo privado, como uma esfera individual: “o corpo é uma esfera individual e o Estado não tem o direito de pretender normatizá-lo de acordo com seus valores antidemocráticos”.<sup>75</sup> Contudo, é comum que esse princípio seja desrespeitado, e que a mulher perca para o Estado o controle sobre o seu corpo. É o que denuncia a blogueira Talita R da Silva: “de qualquer forma, parece que a esse segundo sexo não basta parir, tem de parir da forma como o Estado quer e com a qualidade gestacional que o Estado pretende exigir. Seguindo preceitos do patriarcado e da igreja”.<sup>76</sup>

O personagem central nesse embate é o útero, frequentemente tratado como propriedade pública: “isto é sobre manter os úteros das mulheres públicos e sob o controle de outras pessoas – o exato oposto de privado e sob o controle delas mesmas”.<sup>77</sup> Nessa linha argumentativa, o caráter privado do útero é destacado: “meu útero é um milhão de vezes mais privado que os seus quartos, senhores”.<sup>78</sup>

---

<sup>75</sup>SILVA, Talita R. Estatuto do Nascituro: como garantir uma mulher incubadora. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/06/estatuto-do-nascituro-como-garantir-uma-mulher-incubadora/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>76</sup>Idem.

<sup>77</sup>CARVALHO, Paula. 10 Razões pelas quais o resto do mundo pensa que os EUA são loucos. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/10-razoas-pelas-quais-o-resto-do-mundo-pensa-que-os-eua-sao-loucos/> (Acessado em 19/04/2014)

<sup>78</sup>Idem.

Nesse cenário, o papel do Estado está relacionado estritamente ao público. O útero, e por conseguinte o aborto, e todas as questões relativas à reprodução, estão situados no âmbito privado. A autoridade estatal, em uma democracia, não pode ultrapassar esse limite que divide as duas esferas. As decisões nesse campo devem ser tomadas de acordo com as crenças e a moral individual. Essa argumentação nos remete à Walby (1990) e à sua afirmação de que o patriarcado atravessa as fronteiras do privado e do público. Sendo assim, se o quarto dos senhores é um local de opressão, a “estatização” ou “publicização” do útero também o seria.

O argumento central desse quadro diz respeito à separação entre o Estado e a Igreja. Deve-se ter em mente que, sendo o Brasil um Estado, em tese, laico, “a religião de alguns não pode ser imposta a todas as pessoas”. Depreende-se disso que “discutir juridicamente o direito ao aborto não significa partir de uma questão religiosa, fazendo uma média com as opiniões das mais variadas religiões para se decidir (...) o posicionamento jurídico a ser tomado”. O princípio da laicidade deve afastar as regras religiosas, preservando a autonomia da mulher, uma vez que não se pode obrigar “seu cumprimento inclusive a quem não professa aquela religião”.<sup>79</sup>

Para a blogueira Talita R da Silva, a laicidade possui importância equivalente à autonomia no debate em torno do aborto: “a imposição do Estado laico atrelada ao reconhecimento de que as mulheres são detentoras de autonomia volitiva parecem ser premissas para compreendermos a problemática da legalização do aborto”.<sup>80</sup> Portanto, um Estado laico respeita a autonomia das mulheres, posto que afasta os princípios religiosos no processo de tomada de decisão e dá primazia às decisões racionais. Cabe a esse Estado o respeito e a promoção da liberdade de consciência e, portanto, a defesa da opção da mulher no tocante ao aborto, visto que essa é a única alternativa que respeita tal liberdade.<sup>81</sup>

Sendo assim, as decisões individuais baseadas em crenças devem ser respeitadas. É papel do Estado, inclusive, a elaboração de leis que assegurem a liberdade religiosa, porém, mantendo sempre uma postura neutra.<sup>82</sup> Essa visão é consonante com a concepção das feministas liberais do Estado como um árbitro neutro diante dos interesses sociais em conflito,

---

<sup>79</sup>SEMÍRAMIS, Cynthia. Aborto e o novo projeto de Código Penal. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/aborto-projeto-de-codigo-penal/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>80</sup>SILVA, Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>81</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>82</sup> Idem.



que salvaguarda os direitos individuais frente ao despotismo de um grupo ou de um indivíduo (JAGGAR, 1984).

Quando essa postura é abandonada, e o Estado criminaliza o aborto, as mulheres são transformadas em criminosas. Soma-se a isso uma sensação de culpa que é provocada, muitas vezes, não por uma questão moral, mas pela consciência de que, ao decidir pela realização de um aborto, opta-se também por desrespeitar a lei. Isso se evidencia nas disposições presentes no Estatuto do Nascituro, que colocam a mulher em estado gestacional como uma criminosa em potencial, tendo em vista que qualquer prejuízo sofrido pelo feto poderá ser atribuído à gestante.<sup>83</sup>

O que atravessa toda essa argumentação é uma noção de que o privado e o público devem ser delimitados. Se o corpo da mulher é privado, o Estado não deve interferir nas decisões que afetam esse corpo. A esfera de ação do Estado se refere ao público. A laicidade do Estado é aqui afirmada partindo do pressuposto de que as razões desse Estado, dado o seu caráter democrático, devem ser públicas, isto é, devem levar em conta a totalidade dos seus cidadãos e cidadãs. Basear-se em princípios religiosos na tomada de decisões e elaboração de leis seria, assim, tomar questões que contemplam pessoas ou grupos específicos – portanto, questões privadas – e generalizá-las, transformando-as em razões públicas. É patente a preocupação das autoras em pontuar a importância da religião para quem tem fé, mas com a ressalva explícita de que os valores religiosos não podem ser tomados como universais. As crenças individuais não podem ser a base da argumentação utilizada no debate sobre o aborto na esfera pública.

O que se percebe, aqui, é a cobrança de uma atuação estatal coerente com a concepção liberal do Estado. Por um lado, as blogueiras que recorrem a esse quadro estão empenhadas em denunciar uma postura do Estado vista como equivocada, que nos remete: (1) a Pateman (1993), que aponta que a legislação referente às questões pessoais atesta que a ordem do Estado adentra a esfera privada, o que trabalha a favor da manutenção da subordinação da mulher; e (2) a Walby (1990), que identifica o Estado como uma das principais estruturas que formam o sistema patriarcal, o que fica evidenciado na sua estrutura e nas suas ações. Por outro lado, constrói-se uma imagem de um Estado ideal, que respeita a privacidade e não intervém no domínio privado, conforme advogado por Okin (1989) e explicitado pela sua apreensão diante da relação não neutra praticada pelo Estado frente à vida

---

<sup>83</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014).

pessoal e doméstica. Na perspectiva dessa autora, à semelhança da visão predominante nesse quadro, cabe ao Estado e ao seu sistema legal apenas reforçar a justiça na esfera doméstica.

#### **4.2.1. Público/Privado**

A discussão público/privado está presente nesse quadro de forma mais evidente. Em linhas gerais, o que está sendo afirmado aqui é que: (1) o corpo da mulher é privado; (2) as crenças individuais fazem parte do âmbito privado, não devendo, portanto, ter influência sobre questões que dizem respeito à sociedade como um todo; (3) o Estado deve legislar sobre o que é público, portanto, não cabe a ele decidir o que deve ser feito com o corpo da mulher; (4) o que é público não deve ser transformado em privado e vice-versa.

Pensando de acordo com as dimensões propostas por Gavison (1992), temos:

*Acessível/Inacessível:* o corpo da mulher é exaustivamente afirmado como privado pelas autoras que utilizam esse quadro. A questão da acessibilidade vêm à baila quando o útero é comparado a um quarto. Este é, por convenção, o lugar mais íntimo de uma casa. O útero, por seu turno, é ainda mais privado que um quarto. Não pode, portanto, ser conhecido ou observado. Não se oferece ao controle e ao escrutínio público e deve ser preservado de tentativas de acessá-lo com base em justificativas supostamente públicas, mas que promoveriam interesses privados.

*Liberdade/Interferência:* nesse quadro, o corpo possui, ainda, uma dimensão concernente à liberdade. Sendo assim, deve ser livre da interferência do Estado. A este não é dado o direito de normatizar ou legislar sobre esse corpo. O útero de uma mulher deve estar sob o seu controle, exclusivamente. Quando esse controle é perdido para o Estado, o útero está sendo tratado como propriedade pública – situação à qual as blogueiras se opõem.

*Indivíduo/Sociedade:* o aborto é visto como uma questão que diz respeito tão somente à mulher. Do Estado, demanda-se a laicidade e a promoção da liberdade de consciência. O que deve guiar uma mulher na sua decisão no tocante ao aborto são as suas próprias crenças.

É interessante notar que as instituições religiosas figuram aqui como públicas e privadas a um só tempo. São públicas se comparadas à mulher/indivíduo, mas privadas em relação à sociedade ampla. Por conseguinte, seus preceitos não podem, por um lado, ser impostos a nenhuma mulher em detrimento de suas crenças individuais, e, por outro, não servem como base para a formulação de leis e de políticas públicas relacionadas ao aborto.

Diante disso, é possível afirmar que, na tentativa de manter o aborto no âmbito individual reforçam-se, aqui, algumas fronteiras entre público e privado, situando cada questão em uma esfera e afirmando que esse é o seu lugar apropriado. Conforme apontamos, trabalha-se com a crítica dentro dos moldes do Estado liberal, e é possível identificar semelhanças com a argumentação de Okin (1989) a respeito da importância da privacidade e da não intervenção na esfera privada. Podemos, ainda, realizar um paralelo com o diálogo de Cohen (2012) com MacKinnon (1987), referente à privacidade pessoal e a discussão suscitada pelo caso *Roe v. Wade*.<sup>84</sup> A discordância de Cohen (2012) se refere à interpretação de MacKinnon (1987) a respeito do conceito legal de privacidade articulado em *Roe*. Para MacKinnon, a privacidade aqui serviu para transformar o privado em um local de agressão e subordinação das mulheres. Sendo assim, a privacidade como justificativa para o direito ao aborto não seria capaz de romper com os estereótipos tradicionais de gênero e com a dominação masculina no privado. Cohen (2012), embora concorde com os efeitos perversos que a afirmação da privacidade pode acarretar, acredita que *Roe* consegue romper com a privacidade de entidade.<sup>85</sup> Os direitos individualizados de privacidade no campo das relações íntimas e das decisões reprodutivas não só abrem os caminhos para que as mulheres possam exigir proteção e autonomia, como também as coloca em posição de pleitear ao Estado a garantia dos seus direitos pessoais na família.

Assim, à semelhança das blogueiras aqui citadas, que apresentam críticas pontuais à performance estatal, ao mesmo tempo em que demonstram clareza no que concerne ao seu desempenho desejado, as autoras mobilizadas problematizam o papel do Estado. É certo que a esfera privada deve ser resguardada da interferência do Estado. Todavia, sua atuação é importante no sentido da proteção dos direitos individuais que permitem que a esfera privada seja um local de autonomia, igualdade e liberdade. Nesse exercício, opera-se uma delimitação dos limites de cada esfera, bem como se demonstra a desejabilidade da existência dos mesmos.

#### **4.3. Efeitos na sociedade/Consequências pragmáticas**

Conforme indicado no capítulo metodológico, em nossa análise, optamos por unir os quadros *Efeitos na sociedade e Consequências Pragmáticas*. O desenvolvimento desses

---

<sup>84</sup> Tratamos do caso *Roe v. Wade* nas páginas 47-48 da presente dissertação.

<sup>85</sup> A privacidade de entidade advém da interpretação dada pela *common law*, que advogava pela proteção da privacidade da unidade familiar (COHEN, 2012).

quadros toma caminhos semelhantes, o que permite essa junção. Ademais, poucas das ideias da moldura *Efeitos na sociedade* são utilizadas, o que confere ao quadro um peso pequeno em relação à totalidade dos textos analisados.

No quadro *Efeitos na Sociedade*, o aborto é apontado como um assunto que divide as opiniões de modo profundo. Não existe acordo em nenhum debate sobre a questão. Nesse caso, o melhor posicionamento a respeito do aborto é percebido como aquele que imponha um fim ao conflito, uma vez que jamais será encontrada uma solução ideal (FERREE et al., 2002, p. 108).

O quadro *Consequências Pragmáticas*, por sua vez, tem como ponto central as consequências da indisponibilidade legal do aborto, causada por sua criminalização. Essa restrição legal faz com que as mulheres com gestações indesejadas realizem abortos sob condições que aumentam os riscos à sua saúde, sejam eles físicos ou psicológicos. Dessa forma, a limitação ao aborto, mesmo quando fruto de uma política social bem intencionada, não reduz a sua incidência, apenas acresce o seu custo social (FERREE et al., 2002, p. 108).

Ambos os quadros tratam o aborto, portanto, não como um problema de mera escolha individual, mas como uma questão que afeta a coletividade. Em linhas gerais, o aborto é visto, aqui, como um problema de saúde pública, e, como tal, deve ser pensado em conjunto com os demais assuntos relacionados à reprodução. O modo como o aborto é tratado tem efeitos no planejamento familiar, e, principalmente, na saúde das mulheres. Essa é a grande preocupação aqui. Nesse contexto, ao Estado cabe atuar revertendo esse processo de criminalização e de desamparo das mulheres que optam por realizar um aborto. Os caminhos apontados são a informação e a legalização.

Um dos focos dessa argumentação está na afirmação de que o aborto é parte da saúde moderna e da tecnologia reprodutiva, e, como tal, discuti-lo e legalizá-lo são fatores essenciais na promoção da saúde reprodutiva. Procura-se, com isso, desmistificar a intervenção na reprodução, argumento que pode ser encontrado em Walby (1990), que aponta que o aborto e a utilização de métodos contraceptivos atravessam a história da humanidade. Mas é importante destacar que o feminismo identifica também pontos positivos e pontos negativos em relação às formas de intervenção na reprodução. Estas podem, assinala Walby (1990), assumir contornos que respondem ao desejo de controle externo, frequentemente exercido por médicos ou eugenistas. O que a autora está afirmando é que outros interesses se enredam na questão do controle reprodutivo, sejam eles relacionados a grupos profissionais específicos, sejam ligados a disposições nacionalistas e racistas. Sendo assim, o controle reprodutivo deve ser entendido a partir da interseção entre classe, raça e patriarcado.

A legalização do aborto, aqui, faz parte de um contexto mais abrangente, e se relaciona com o planejamento familiar, com a contracepção, com a mortalidade materna: “querer combater a mortalidade materna sem dar atenção à questão dos abortos inseguros é tapar o sol com a peneira, coisa que tem se tornado bem frequente aqui pelo Brasil e pelo mundo”.<sup>86</sup> Nesse cenário, o aborto seguro, realizado em locais apropriados, é uma tecnologia que salva vidas.<sup>87</sup>

Os efeitos da legalização podem ser extremamente positivos, auxiliando, inclusive, a compreender aspectos do comportamento das mulheres e como este se relaciona com o contexto no qual elas estão inseridas:

A partir da legalização do aborto é possível ter números reais, além de saber as razões pelas quais as mulheres abortam. **Por meio desses dados, pode-se descobrir problemas pontuais em locais ou grupos específicos, que estejam fazendo com que muitas mulheres optem pelo aborto** como: falhas na distribuição de métodos contraceptivos, pouca informação sobre prevenção, atendimento precário nas unidades de saúde, desemprego, enfraquecimento da economia, idade, carência de iniciativas educacionais e assistenciais do poder público para auxiliar gestantes, exiguidade de perspectivas futuras, entre outros. Acredito que qualquer proposta séria de legalização do aborto feita atualmente tem como principais pilares: a educação sexual, o planejamento familiar e a distribuição gratuita de métodos contraceptivos. **O aborto legal é para não morrer.** Porque não somos máquinas, somos humanos e toda prevenção pode falhar.<sup>88</sup>

Percebe-se, nesse trecho, a atribuição de responsabilidades ao poder público no que tange à saúde. O Estado é chamado a atuar, promovendo educação sexual, distribuição de contraceptivos e atendimento médico adequado. O que fica claro, é que essa atuação tem um impacto direto sobre as questões privadas das mulheres, a ponto de influenciar as decisões por elas tomadas. Essa inter-relação entre o público e o privado guarda semelhanças com a visão de Okin (1989) acerca do modo como a injustiça atravessa essas duas esferas, e como as desigualdades presentes em cada uma delas são mutuamente implicadas.

A legalização é vista como uma forma de reduzir os danos à saúde, uma vez que em seu bojo se insere a desconstrução de tabus e a possibilidade do debate das questões reprodutivas. Com a legalização é possível criar mecanismos de conscientização e de planejamento familiar. A proibição, por seu turno, não reduz a ocorrência do aborto, mas aumenta o seu custo social.

---

<sup>86</sup>FRANCA, Luka. O troféu final? Nosso útero! Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/01/o-trofeu-final-nosso-utero/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>87</sup>CARVALHO, Paula. 10 Razões pelas quais o resto do mundo pensa que os EUA são loucos. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/10-razoes-pelas-quais-o-resto-do-mundo-pensa-que-os-eua-sao-loucos/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>88</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2014).

Conforme ressalta Bia Cardoso, “a discussão do aborto deve ocorrer de maneira séria, levando em consideração os altos índices de mortalidade em decorrência de abortos clandestinos”.<sup>89</sup> Segundo os dados de pesquisas realizadas pela Universidade de Brasília e pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pelo menos 3,7 milhões de mulheres entre 15 e 49 anos praticaram aborto, o que corresponde a 7,2% das mulheres em idade reprodutiva.<sup>90</sup> Isso significa que, anualmente, 1 milhão de abortos clandestinos são feitos no Brasil, o que “implica um risco enorme de vida para a mulher”.<sup>91</sup> Como agravante, “na maioria das vezes, o aborto é feito em condições inexistentes de assepsia, sem um apoio médico de primeira grandeza”.<sup>92</sup>

Diante desse contexto de insegurança, que conduz a mulher a uma fragilidade extrema, destaca-se que os peritos da ONU “citaram a cifra assombrosa de 200 mil mulheres mortas por ano por abortos clandestinos”.<sup>93</sup> O aborto é apontado como a quarta maior causa de mortalidade de mulheres no país.<sup>94</sup> O fato é que “todo dia, em todo o mundo, mulheres morrem porque elas não têm acesso ao aborto seguro”.<sup>95</sup>

Partindo desses dados, as autoras que fazem uso desses quadros cobram uma atuação efetiva do governo brasileiro, com o intuito de mudar essas estatísticas. O que se deve ter em mente é que a criminalização não “impede e nunca impedirá que ele [o aborto] seja praticado”,<sup>96</sup> mas obriga as mulheres a realizá-lo clandestinamente, recorrendo a métodos perigosos e sem a atenção médica apropriada.<sup>97</sup> É necessário, então, aceitar essa realidade e atuar buscando a sua modificação:

---

<sup>89</sup>CARDOSO, Bia. A legalização do aborto no Uruguai ajuda as brasileiras? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/a-legalizacao-do-aborto-no-uruguai-ajuda-as-brasileiras/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>90</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>91</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. STF: A interrupção da gravidez em caso de anencefalia. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/stf-interruptao-da-gestacao-em-caso-de-anencefalia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>92</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-descriminalizacao-e-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>93</sup>Idem. Ibidem.

<sup>94</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>95</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-descriminalizacao-e-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>96</sup>Idem.

<sup>97</sup>Idem; CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2012).

**O aborto já existe e é feito apesar de ser proibido.** A criminalização do corpo da mulher por uma escolha dela não fez os números do aborto diminuírem. **Resta ao poder público enxergar que ao focar seus esforços na informação e na legalização do aborto os números de morte materna serão reduzidos** assim como o número de abortos também diminuiriam em todos os países em que o aborto foi legalizado.<sup>98</sup>

Com a legalização, a “questão vai deixar de ser um tabu e os órgãos de saúde terão informações plenas sobre a situação do aborto no país”.<sup>99</sup> A informação assume aqui um papel de profunda importância. É necessário que o Estado se informe sobre a questão do aborto para estar apto a salvar as vidas das mulheres. A atuação do Estado, pois, deve ser no sentido de reduzir os danos do aborto. A solução estaria na legalização aliada à informação, fórmula que obteve sucesso em diversos países.

A prova dessa afirmação está nos dados mobilizados, tanto sobre o Brasil quanto em outros países que passaram por experiências emblemáticas. É o caso da Romênia:

A Romênia é um ótimo exemplo para o estudo dos factores que influenciam a prática de abortos feitos sem acompanhamento médico seguro: **em 1966 o aborto legal foi restringido e a taxa de mortalidade de mulheres grávidas causada por abortos clandestinos aumentou dramaticamente**, tornando-se dez vezes mais alta que no resto da Europa. **Em 1989 o aborto foi de novo legalizado quando pedido pela mulher, e a taxa de mortalidade de mulheres grávidas diminuiu drasticamente.** E sabemos que a proibição aqui no Brasil não faz com que mulheres não abortem.<sup>100</sup>

Com isso, a autora procura demonstrar que a restrição ao aborto não impede que ele aconteça. As mulheres que decidem abortar irão fazê-lo. No entanto, uma lei restritiva reduz o acesso a serviços de aborto seguro, o que leva as mulheres à clandestinidade.<sup>101</sup> Os serviços clandestinos, em sua maioria, não dispõem das condições ideais para a realização de um aborto. Esses fatores, por fim, levam ao aumento da mortalidade de gestantes.

Outro elemento presente nessa cadeia, afirma, são os lucros provenientes do aborto ilegal. A criminalização, ao oportunizar a exploração do desespero das mulheres, acaba

---

<sup>98</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>99</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2012).

<sup>100</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>101</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2012).

por beneficiar o mercado negro de medicamentos.<sup>102</sup> As clínicas clandestinas também são favorecidas por esse cenário, e “continuam ganhando muito dinheiro em espécie”.<sup>103</sup>

Na outra ponta, alega Sara Joker, ocorre um aumento nos gastos públicos de saúde. O aborto clandestino mal feito representa, segundo ela, um problema de saúde pública, que atua no aumento das despesas do Sistema Único de Saúde. Tratar das consequências de um aborto mal sucedido é mais caro do que realizar todo o procedimento abortivo em um hospital público.<sup>104</sup> Aqui a dimensão do aborto como um problema de interesse coletivo ganha destaque: não se trata de um simples problema de escolhas ou de valores; ela tem implicações para a sociedade. Esse esforço, realizado pela blogueira, desloca o aborto para um patamar no qual ele é pensado a partir de uma lógica coletiva, e não como se representasse o interesse de um grupo específico.

Os textos analisados, portanto, mencionam o aborto como um fato, que ocorre a despeito da legislação vigente. As mulheres não só abortam, como sempre abortaram. O papel do Estado é legalizar o aborto e prover serviços de aborto legal, preservando com isso a saúde das mulheres, posto que muitas delas morrem ou carregam sequelas de um aborto mal sucedido. A relação conhecida entre a ocorrência dessas consequências danosas às mulheres, a classe e a raça será desenvolvida no quadro *Justiça Social*. Destaca-se, por fim, que essas medidas demandadas seriam econômicas para a sociedade como um todo, afetando diretamente os gastos relativos à saúde pública.

Pode-se afirmar que a argumentação construída nesse quadro trabalha essencialmente com as questões que decorrem do aborto. Não se discute aqui a vida do feto, ou se é correto ou não fazer um aborto. Apresenta-se um fato: as mulheres abortam. E muitas delas vêm a falecer por ter realizado um aborto inseguro. O Estado, por seu turno, tem o dever de solucionar os altos índices de mortalidade das mulheres que abortam. A única solução possível, segundo as blogueiras, é a legalização.

---

<sup>102</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>103</sup>CARDOSO, Bia. A legalização do aborto no Uruguai ajuda as brasileiras? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/a-legalizacao-do-aborto-no-uruguai-ajuda-as-brasileiras/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>104</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).



#### 4.3.1. Público/Privado

O que está sendo problematizado nesse quadro é, fundamentalmente, o efeito da legalização ou da criminalização do aborto na sociedade. Dessa forma, a argumentação se concentra na exposição e na compreensão de aspectos públicos presentes no debate sobre o aborto. O foco está no papel do Estado, na sua atuação frente aos impactos que as políticas relacionadas ao aborto, e, de forma mais ampla, à reprodução, podem apresentar.

Alega-se que a criminalização do aborto se abate de forma incisiva sobre a vida das mulheres, trazendo consequências negativas principalmente no que se refere à saúde física e psíquica. Essa situação, no entanto, pode ser revertida a partir da atuação do Estado. Ademais, a proibição do aborto tem como consequência adicional o aumento dos gastos públicos na área da saúde. Nesse caso, o problema ultrapassa a mulher/indivíduo e as mulheres/grupo, afetando a coletividade. Todavia, conforme apontamos, a inter-relação entre o público e o privado fica evidenciada pelos *posts* que demonstram a ligação mútua existente entre o contexto social e as decisões tomadas pelas mulheres acerca das questões reprodutivas.

Analisando de acordo com os eixos mobilizados no nosso trabalho, temos:

*Acessível/Inacessível*: uma das questões levantadas nesses quadros diz respeito à importância da informação acerca do aborto. Os efeitos das políticas do aborto podem, e devem, ser conhecidos e observados para serem compreendidos. À medida que o aborto é criminalizado como decisão individual equivocada, ele permanece inacessível à sociedade na sua qualidade de questão de relevância pública. Dessa forma, as políticas podem ser aperfeiçoadas, de modo a atender as necessidades das mulheres. Sua dimensão pública é, assim, explicitada. Apela-se ao Estado, para que este cumpra seu papel coletando essas informações e trabalhando em prol da saúde das mulheres. O aborto tem consequências públicas e essas consequências devem se fazer visíveis para a sociedade para que esta lide com elas.

*Liberdade/Interferência*: o Estado é chamado a atuar, interferindo sobre os efeitos que a proibição do aborto tem sobre a sociedade. A intervenção do Estado, nessa argumentação, é desejada, uma vez que ele possui o poder de modificar as estatísticas negativas. Sendo assim, o público assume um significado político, na medida em que a fonte da interferência, conforme apontado, é o Estado. É interessante notar que essa visão positiva dada à intervenção estatal está pouco presente nos outros quadros, que recorrem, na maior

parte da sua argumentação, a uma ótica baseada na liberdade privada como valor fundamental.

*Indivíduo/Sociedade*: os efeitos da criminalização e da legalização do aborto remetem a estruturas políticas e sociais. A saúde pública ganha um destaque especial nesses quadros. As consequências das políticas públicas do aborto recaem sobre a sociedade, seja ela pensada como um público maior, ou como as mulheres enquanto um grupo. No primeiro caso, a argumentação explicita o aumento dos gastos na saúde provocados pela criminalização do aborto, o que afeta a sociedade como um todo. No último, o que se aponta são os danos físicos e psicológicos enfrentados pelas mulheres que optam por um aborto. Fica patente, assim, a dimensão pública e coletiva da questão.

A argumentação desses quadros privilegia, portanto, o aspecto público da questão do aborto. O papel do Estado é ressaltado, bem como a importância das suas intervenções no sentido de promover a saúde pública. Sendo assim, o argumento atravessa as três dimensões de público/privado aqui mobilizadas, evidenciando-se a importância que as blogueiras aqui citadas concedem à atuação estatal.

#### **4.4. Justiça Social**

O enquadramento *Justiça Social* tem como foco o peso diferenciado que as políticas de aborto podem ter sobre as mulheres de posições sociais diversas. Segundo esse quadro, o direito de escolha da mulher não pode ser determinado pela sua classe social. É injusto que apenas as mulheres abastadas possam decidir livremente a respeito de um aborto (FERREE et al., 2002, p. 108). No contexto brasileiro, soma-se à classe um forte viés de raça, uma vez que as mulheres negras são apontadas como as mais vulneráveis na pirâmide social.

As blogueiras que recorrem a esse quadro identificam no Brasil uma profunda desigualdade no direito de decidir, uma vez que “a criminalização só existe para quem não está no topo da pirâmide social”.<sup>105</sup> É evidente, afirmam, que as mulheres mais prejudicadas com a criminalização do aborto são as mulheres pobres.

Essa questão se aproxima dos apontamentos de Walby (1990). Para a autora, as desigualdades de gênero e a subordinação das mulheres atravessam a classe e a etnia. O peso da classe é tal que se faz impossível pensar o gênero de forma desassociada do capitalismo, posto que as relações de gênero atuam sobre as relações de classe. Quanto à etnia, a autora

---

<sup>105</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2014).

indica que as relações patriarcais afetam de forma diferenciada as mulheres pertencentes a etnias distintas. Armstrong e Squires (2002), ao assinalarem que as fronteiras entre público e privado podem possuir sentidos distintos para diferentes mulheres, também nos ajudam a compreender como a ocupação de locais diferenciados de poder afeta o modo pelo qual as mulheres vivenciam a opressão.

A contribuição de bell hooks nesse campo também deve ser destacada. Ao tratar do corpo da mulher negra, a autora aponta que existem duas representações correntes desse corpo: "desde a escravidão até hoje, o corpo da negra tem sido visto pelos ocidentais como o símbolo quintessencial de uma presença feminina natural orgânica mais próxima da natureza animalística e primitiva" (hooks, 1995, p. 468). Nesse cenário, cabem às mulheres negras dois papéis. Por um lado, são consideradas, com mais frequência do que qualquer outro grupo de mulheres, apenas corpo, sem mente. Justifica-se, assim, a necessidade de intervenção nesses corpos tomados por um erotismo primitivo. Por outro lado, a negra é representada como a "mãe preta". O corpo ocupa um lugar central novamente, mas dessa vez auxilia na construção da ideia do cuidado, da abnegação, do seio sempre disposto a amamentar. Como veremos a seguir, as afirmações contidas nos *posts* que ilustram esse quadro trazem uma visão crítica dos corpos das mulheres negras que em muito se aproxima dessas representações trazidas por hooks (1995).

O que se aponta nesse quadro é que, por um lado, as mulheres que abortam podem ser encontradas em todas as classes; sua distribuição não está relacionada com idade ou religião: "os dados levantados mostram que a ocorrência de abortos não escolhe classe social, religiosidade, idade ou raça".<sup>106</sup> Por outro lado, as consequências negativas da criminalização carregam um forte viés de classe: "a punição e a seleção do aborto realizado, essas sim, escolhem".<sup>107</sup> Camilla de Magalhães Gomes, ao discutir a questão em paralelo com o direito penal, identifica a produção de uma "seletividade":

E nesse ponto, assim como em todo o direito penal, como já mostrou a criminologia, uma seletividade se produz: a realidade mostra que **as mulheres que abortam são das mais variadas idades, classes sociais, orientações religiosas**. Na prática, no entanto, **algumas são devidamente cuidadas e atendidas em clínicas particulares**, onde realizam o aborto com segurança. **Outras, sem dinheiro ou condições semelhantes, morrem, sofrem com as consequências de práticas abortivas irresponsáveis ou clandestinas ou são criminalizadas**.<sup>108</sup>

---

<sup>106</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. Direito e Gênero: entre teoria e realidade. <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/direito-e-genero-entre-teoria-e-realidade/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>107</sup>Idem. Ibidem.

<sup>108</sup>Idem. Ibidem.

Essa seletividade responde à classe, mas é agravada por um fator: a raça. As mulheres negras são as mais fragilizadas dentro de uma extensa cadeia de opressões. As injustiças acumuladas no decorrer da história recaem mais pesadamente sobre elas. É o que aponta Bia Cardoso:

Fora isso, todos os anos várias mulheres são obrigadas a levar adiante uma gravidez que não as faz feliz e que gera diversas consequências físicas e psicológicas. Minto. **Apenas as mulheres pobres são obrigadas a isso. Especialmente as negras.** (...) As mulheres pobres, negras e jovens, do campo e da periferia das cidades, são as que mais sofrem com a criminalização. São estas que recorrem a clínicas clandestinas e a outros meios precários e inseguros, uma vez que não podem pagar pelo serviço clandestino na rede privada, que cobra altíssimos preços, nem podem viajar a países onde o aborto é legalizado.<sup>109</sup>

É importante pontuar que além de toda insegurança social enfrentada pelas mulheres pobres, elas ainda precisam encarar a indiferença e o preconceito dos/das profissionais do SUS, sendo, eventualmente, denunciadas por quem deveria zelar por sua saúde. É profundo o desrespeito aos direitos humanos:

**Mulheres que procuram o sistema de saúde após a realização de um auto aborto são tratadas de forma inadequada e têm seus direitos humanos desrespeitados.** Pesquisa realizada por Estela Aquino, do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA) mostra que o atendimento dessas mulheres é, muitas vezes, permeado por julgamentos morais por parte dos atendentes — médicos(as) e enfermeiros(as) — que não dão a orientação necessária ou sequer aplicam os procedimentos recomendados ao caso. Além disso, contrariam a ética médica do sigilo da profissão e denunciam essas mulheres. **Mais uma vez, diga-se: essa ocorrência atinge, em maior número, mulheres que não tem acesso a atendimento médico particular.**<sup>110</sup>

A situação dessas mulheres é de profundo desamparo. Muitas, além da necessidade imposta de recorrer a um aborto caseiro, frequentemente sem dispor das informações necessárias para a sua realização segura, ainda precisam lidar com o abandono do sistema de saúde. Mais uma vez, as mulheres negras são as mais prejudicadas:

(...) **as mulheres negras tem mais chances de morrer de abortos ilegais e inseguros e ao recorrer aos postos de saúde terem atendimento negado.** Pois, somos nós quem mais precisamos do serviço público de saúde, que hoje está entregue a privatização e muitas vezes é gerido por organizações sociais ligadas a igrejas diversas. Somos colocadas para morrer de hemorragia, julgadas e condenadas à morte por médicos e enfermeiras (...).<sup>111</sup>

---

<sup>109</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>110</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. Reforma do Código Penal: o aborto de novo. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/06/reforma-do-codigo-penal-o-aborto-de-novo/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>111</sup>FRANCA, Luka. É hora de perder a paciência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/e-hora-de-perder-a-paciencia/> (Acessado em 19/04/2014).

As mulheres abastadas, por sua vez, têm a possibilidade de buscar clínicas clandestinas que as mantêm no anonimato, distantes de estatísticas e denúncias. A estas é dada a possibilidade de realização de um aborto seguro. No caso de complicações, não precisam recorrer ao SUS, enfrentando não só os riscos relacionados à saúde, mas também o de sofrer uma denúncia. É o que assinala a blogueira Camilla da Magalhães Gomes:

Uma pesquisa realizada por Débora Diniz, na UnB, mostra que **mulheres negras e pobres são as que mais sofrem com abortos arriscados**. Afinal, para mulheres brancas e de classe média ou alta, os abortos são realizados por médicos “de confiança” ou “da família”, longe dos riscos de hospitais públicos e longe da possibilidade de que uma notícia crime seja feita e seja ela submetida a um processo criminal pelo aborto realizado.<sup>112</sup>

A vulnerabilidade do corpo de certas mulheres se faz patente. Demonstra-se a ausência de autonomia sobre esse corpo, que diminui à medida em que descemos na pirâmide social. A magnitude do desrespeito aos direitos das mulheres obedece a regras claras. Paula Carvalho lança sobre isso o seu olhar, e assinala que esse fato, quando se trata das mulheres negras, não deveria ser uma “surpresa”, uma vez que elas “são massiva e desproporcionalmente afetadas por essas invasões a seus corpos e direitos”, afinal, “seus direitos e seus corpos sempre foram os mais vulneráveis a invasões”.<sup>113</sup>

Nesse cenário, o aborto é frequentemente o ponto extremo de uma trajetória reprodutiva marcada pela falta de acesso à informação e aos cuidados básicos de saúde: “essas mulheres são, na sua maioria, mulheres que não têm acesso a informação de contraceptivos, não têm dinheiro para pagar um ginecologista, um preservativo ou uma pílula anticoncepcional”.<sup>114</sup> Diante disso, é necessário analisar a questão a partir de outra ótica, adotando posturas que não auxiliem na reprodução da desigualdade social, tendo em vista que “a manutenção do tema no âmbito penal e não como questão de saúde pública só faz perpetuar a exclusão daquelas mulheres pertencentes à tradicional ‘clientela’ do sistema penal”.<sup>115</sup> O que se denuncia nessas passagens é a trama de desamparo na qual essas mulheres estão inseridas. O aborto é um dos seus nós. O sistema penal absorve essas mulheres de várias formas, e a criminalização do aborto se soma a esse quadro.

---

<sup>112</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. Reforma do Código Penal: o aborto de novo. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/06/reforma-do-codigo-penal-o-aborto-de-novo/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>113</sup>CARVALHO, Paula. 10 Razões pelas quais o resto do mundo pensa que os EUA são loucos. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/10-razoes-pelas-quais-o-resto-do-mundo-pensa-que-os-eua-sao-loucos/>

<sup>114</sup>JOKER, Sara. Aborto, legalização, saúde pública, mortalidade e violência. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/aborto-legalizacao-saude-publica-mortalidade-e-violencia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>115</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. Reforma do Código Penal: o aborto de novo. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/06/reforma-do-codigo-penal-o-aborto-de-novo/> (Acessado em 19/04/2014).

Assinala-se, pois, a existência de diferentes formas de opressão, que se sobrepõem, e atingem de forma diferenciada as mulheres que fazem parte de mais de um contexto de opressão. Dessa forma, se a criminalização do aborto é algo que atinge todas as mulheres, para algumas ela representa um fardo mais pesado. As mulheres das classes privilegiadas, em sua maioria brancas, possuem recursos para contornar algumas das dificuldades impostas pela lei. As mulheres pobres e negras, por sua vez, estão presas nessa rede de opressões. Encontram-se desamparadas pelo sistema de saúde e pela justiça. Dentre elas, as negras são as mais oprimidas, mais vulneráveis. A injustiça social, nesse sistema, faz-se manifesta.

#### **4.4.1. Público/Privado**

A argumentação desse quadro se volta para uma questão social, uma questão pública. Nesse sentido, alegam as blogueiras que recorrem a essa moldura, o Estado deve rever as políticas relacionadas ao aborto, de modo a não oprimir ainda mais as mulheres que já se encontram vulneráveis. Essa questão pode ser pensada tendo como base a dimensão *Liberdade/Interferência*.

A afirmação central aqui diz respeito à imprescindibilidade de que o poder público intervenha a favor das mulheres pobres e das mulheres negras. O aborto deve ser tratado como um problema de saúde pública, e o Sistema Único de Saúde tem a obrigação de prestar um atendimento de qualidade, respeitando os direitos humanos, sem distinções entre mulheres. Nesse cenário, o sistema prisional surge como um dos braços desse Estado opressor, que perpetua a injustiça social.

Ademais, o quadro permite dizer da dimensão *Acessível/Inacessível*. O aborto das mulheres pertencentes às classes mais altas e brancas permanece invisível, inacessível e privado. Quanto ao aborto das mulheres pobres e das mulheres negras, este é visível, acessível e escancarado, adicionando, ao risco à saúde, o risco de denúncia, vexação e criminalização.

A vivência da autonomia sobre o próprio corpo, nesse quadro, aparece como algo que responde aos critérios de classe e raça. O que se denuncia é uma atuação errônea do Estado, que intervém onde não deveria - o corpo das mulheres pobres e das mulheres negras -, ao mesmo tempo em que é omissa no tocante às questões sociais e raciais.

Conforme apontamos, Walby (1990) e Armstrong e Squires (2002) atentam para o modo como o público e o privado são experimentados de formas distintas por mulheres que

ocupam lugares diversos no tecido social. A opressão das mulheres atravessa a classe e a raça, e estas influenciam as configurações e as fronteiras de cada uma dessas esferas.

Nesse quadro, o corpo é privado, livre, e, logo, deve ser autônomo. Mas, há que se destacar, essa autonomia não pode ser seletiva, obedecendo a critérios que neguem de antemão a uma parte significativa da população qualquer possibilidade de controle sobre o próprio o corpo. Há, portanto, uma percepção de que a autonomia privada não é meramente individual, mas ocorre nos quadros de uma sociedade que deve assegurar, por meio de uma autonomia pública, as condições de viabilidade da privada. Além de se retirar do privado, o Estado deve agir sobre o público, garantindo que seu aparato promova as condições para que tal autonomia possa ser vivenciada por todas as mulheres.

#### 4.5. Vida Fetal

O quadro *Vida Fetal* é construído em torno da sacralidade da vida humana. Sua utilização é predominante em construções contrárias ao direito ao aborto, sendo o feto compreendido como uma criança que ainda não nasceu. De acordo com essa concepção, o aborto é a retirada de uma vida humana, a despeito de qualquer circunstância (FERREE et al., 2002, p. 107). A argumentação das blogueiras, entretanto, assenta-se, fundamentalmente, sobre uma preocupação em deslocar a atenção para a mulher, questionando a primazia da vida fetal. Afinal, a mulher possui história; é um ser sensível, com desejos e planos. O feto, por sua vez, depende do corpo da mulher para existir. Ele é potência, mas ainda não possui uma existência completa.

Nessa linha de argumentação, a blogueira Talita R da Silva questiona:

Todos falam sobre o feto, mas se esquecem de pensar na mulher que é obrigada a gerá-lo. **Quem é essa mulher? Quais são seus planos? O que ela sofre ao “alugar” parte de seu corpo a um ser que ela não deseja como membro de sua vida?**<sup>116</sup>

O foco, portanto, é a mulher. Sua vida e seus sentimentos. Para a blogueira, a mulher é “gente”, isto é, “um sujeito biológico, social e político, capaz de elaborar vivências autônomas”.<sup>117</sup> O feto, por sua vez, “não é um ser constituído de forma autônoma tanto biológica quanto social/judicialmente, portanto não constitui um corpo político”.<sup>118</sup> Sendo

---

<sup>116</sup>SILVA, Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>117</sup>Idem.

<sup>118</sup>Idem.

assim, torna-se injustificável a submissão da mulher ao “privilégio de vida” de um ser que ainda se encontra em um estágio de dependência.<sup>119</sup> Afinal,

O feto ainda não possui sistema nervoso central formado, não sente dor, nem tem consciência de nada. **Ainda não é uma pessoa, com uma história de vida e desejos, ao contrário da mulher**, cuja vida será radicalmente transformada ao levar a gravidez adiante e ter um filho, por quem será responsável pelo menos por uns 20 anos, provavelmente mais.<sup>120</sup>

A questão do desenvolvimento fetal é mobilizada na afirmação da prioridade da mulher sobre o feto. É possível perceber um consenso entre algumas autoras em relação ao tempo mínimo de dependência do feto, situado no sexto mês de gestação. Conforme aponta Tâmara Freire, se por um lado o conceito de vida é relativo e contingente, por outro, o desenvolvimento fetal é algo concreto:

Quando os defensores da ilegalidade do aborto dizem que o feto é vida e que, portanto, deve ser preservada a todo custo, comparando o aborto a um assassinato, esquecem-se de dizer que além de esse ser **um conceito que muda ao gosto do freguês, essa “vida” depende exclusivamente, integralmente, de uma outra vida para existir**. Não há feto, até os seis meses de gestação em média, que sobreviva sem o suporte do corpo feminino. Portanto, **não há como um feto desenvolver-se até se tornar um bebê de fato sem depender da disponibilidade da mulher para gerá-lo**.<sup>121</sup>

Procura-se tornar patente a condição de dependência do feto. Afinal, ele depende de outra vida para existir.<sup>122</sup> Sua existência está submetida à permissão da mulher que o carrega em seu ventre, que “não deveria ter (embora a lei diga que ela tenha!) a obrigação de atuar como uma incubadora natural”.<sup>123</sup> Com isso, a visão predominante questiona a vinculação do embrião à ideia de vida, salientando a primazia da vida da mulher. Assim, o argumento promove uma especificação qualificadora do conceito de vida, evidenciando qual vida deve ser protegida e fomentada: aquela capaz de sobreviver sem depender de outro corpo.

O confronto entre uma vida em potencial e a vida de uma mulher adulta atravessa esse quadro. Em seu âmago se aloja uma condenação às posturas baseadas em preceitos religiosos que conferem mais valor ao embrião do que à mulher. Nesse ponto, surge a tentativa de desconstrução do conceito de vida como algo absoluto, e a crítica à noção de

---

<sup>119</sup>SILVA, Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>120</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-descriminalizacao-e-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>121</sup>FREIRE, Tâmara. Aborto: de quem é a decisão final? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/aborto-de-quem-e-a-decisao-final/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>122</sup>Idem.

<sup>123</sup>SILVA, Talita R. Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014).



santidade da vida “como uma premissa à qual todos devemos aderir, à revelia de qualquer contexto”.<sup>124</sup> Argumenta-se, assim, que “é lição comum que direitos absolutos não existem e que essa ideia inclui o direito à vida”.<sup>125</sup> De acordo com um *post* de Bia Cardoso: “todos somos a favor da vida humana, mas sabemos que há uma grande diferença entre uma vida em potencial e a vida de uma pessoa adulta. O valor da vida não está acima de qualquer circunstância”.<sup>126</sup>

Nesse cenário, o *post* de Talita R da Silva<sup>127</sup> debate a interrupção da gestação de fetos inviáveis, ou com má-formação, em que não há possibilidade de desenvolvimento de um sujeito autônomo. Aqui, o direito à vida é colocado sob outra perspectiva. Embora existam vários direitos fundamentais a serem considerados – como a integridade física e psíquica, a igualdade diante de lei, a liberdade de consciência –, nenhum deles é tão relevante quanto o direito à vida:

Em resumo, **o direito à vida é o direito mais importante** porque – como é lógico – sem este é impossível alcançarmos o projeto de vida de nosso interesse. Pois bem, nos casos de inviabilidade fetal ou má formação severa do cérebro, os danos **impedem que o ser que poderá nascer se desenvolva como um agente moral autônomo**, logo o argumento do direito à vida como primordial em quaisquer circunstâncias fica interdito, porque **não é justificável perante os fundamentos que o sustentam**.<sup>128</sup>

Interessante observar como ela se apropria do quadro que salienta o valor da vida para propor um terreno comum no qual o debate seja possível. Ao fazê-lo, a autora do *post* desconstrói a ideia de um feminismo que não ligaria para a vida. Partindo dessa análise, o argumento se desenvolve com a afirmação de que o direito essencial à vida não se sustenta se os sujeitos não possuem a oportunidade de se tornarem agentes morais autônomos. Sendo assim, o direito à vida, embora seja o mais importante entre os direitos, pode e deve ser relativizado em determinadas circunstâncias. A possibilidade de um desenvolvimento moral autônomo é, para a autora, um dos critérios a serem mobilizados nessa reflexão.

É importante observar que existe uma tensão entre essa posição e uma outra, bastante frequente, que critica essa supremacia do direito à vida sobre todos os outros direitos.

---

<sup>124</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>125</sup>GOMES, Camilla de Magalhães. ADPF 54 – o julgamento do STF e a anencefalia. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/adpf-54-o-julgamento-do-stf-e-anencefalia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>126</sup>CARDOSO, Bia. A mulher que aborta. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/a-mulher-que-aborta/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>127</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>128</sup>Idem.

Nesse contexto da deficiência e da impossibilidade de um desenvolvimento autônomo do feto após o nascimento, essa argumentação pôde ser sustentada pela blogueira. Todavia, em outras circunstâncias, o direito primordial à vida é usado para justificar a proibição do aborto, a partir da afirmação de que o feto é portador desse direito. Nesse caso, o aborto o privaria de seu direito mais fundamental.

Na argumentação desse quadro, posicionar-se a favor da descriminalização da interrupção voluntária da gravidez não é se opor à vida. Longe disso. É afirmar a necessidade de valorização da vida da mulher, e, por conseguinte, das suas decisões. Mas, é preciso destacar, se o feto deixa de ser o alvo da preocupação, a atenção se volta para aqueles que nasceram. O que se alega é que uma criança indesejada tem grandes chances de não receber todos os cuidados necessários para um desenvolvimento pleno. Um dos *posts* aponta a necessidade de se ter “compaixão e empatia pelos vivos, pessoas nascidas que requerem e merecem a sua atenção”.<sup>129</sup>

Essa é uma das críticas lançadas aos denominados *pró-vida*, que se refere à preocupação desproporcional com a vida do feto, que cessa no momento em que a mulher dá a luz. Algumas blogueiras<sup>130</sup> apontam, aqui, uma incoerência, afirmando que os defensores da vida não se preocupam com o bem-estar das crianças. Ao sustentarem isso, elas reforçam, de forma subjacente, sua preocupação com a vida em um sentido mais amplo.

Nesse ponto, é possível realizar um paralelo com as afirmações de Elshtain e Okin no tocante à importância de uma criação atenciosa. Conforme sustentam os *posts* em questão, as crianças necessitam de afeto e de cuidados. Okin (1989), ao problematizar a justiça no interior da família, aponta a importância da socialização ocorrida no âmbito doméstico, tendo em vista que a família é a instituição primária do desenvolvimento moral. Elshtain (1981), por sua vez, acredita que os laços familiares moldam a consciência de modo a permitir a pena, a compaixão e a empatia na idade adulta.

Por fim, é possível identificar, nesse quadro, referências à Constituição. O debate travado entre os que defendem o direito constitucional do feto de nascer e aqueles que defendem que o feto não tem vida a ser preservada pela Constituição pode ser encontrado nos

---

<sup>129</sup>CARVALHO, Paula. 10 Razões pelas quais o resto do mundo pensa que os EUA são loucos. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/10-razoes-pelas-quais-o-resto-do-mundo-pensa-que-os-eua-sao-loucos/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>130</sup>LEMONS, Lis. Você sabe o que é um estupro? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/01/voce-sabe-o-que-e-um-estupro/> (Acessado em 19/04/2014); SILVA, Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014); CARDOSO, Bia. A legalização do aborto no Uruguai ajuda as brasileiras? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/11/a-legalizacao-do-aborto-no-uruguai-ajuda-as-brasileiras/> (Acessado em 19/04/2014).

*posts* que tratam da interrupção voluntária da gravidez de fetos anencefálicos e do Estatuto do Nascituro. No primeiro caso, um fragmento de uma ação movida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) afirma que “os fetos anencefálicos estão com o seu direito constitucional de nascer ameaçado”.<sup>131</sup> Já os argumentos contrários, conforme esclarece Bia Cardoso, vão desde a afirmação da necessidade de se proteger a saúde psíquica da mulher, até menções à Constituição que alegam que não há vida a ser protegida no feto. No que se refere ao Estatuto do Nascituro, Talita R da Silva alega que o referido projeto de lei “declara uma desigualdade constitucional voltada à mulher. Pois o embrião, uma vida em potencial, terá direito prioritário sobre a vida, o corpo e as decisões da mulher”.<sup>132</sup>

O que se percebe, portanto, é um profundo cuidado em atribuir o “devido” valor ao embrião/feto e à mulher. Esta recebe maior importância em virtude da sua história, desenvolvimento, capacidade de sobrevivência biológica, personalidade civil. O desvelo dedicado a essa demarcação se faz presente inclusive nos termos utilizados: embrião, zigoto, nascituro, massa de células em divisão. Nunca criança, ou filho. Tâmara Freire nos dá uma pista importante nesse caso: para que um feto se torne um filho, vínculos precisam ser criados.<sup>133</sup> Novamente, o desejo da mulher é soberano. É ela quem deve decidir, seja no nível simbólico, seja no físico, se a criança irá existir.

#### **4.5.1. Público/Privado**

A argumentação desse quadro se concentra em reforçar a ideia de que a mulher é um indivíduo, em oposição ao feto. Este ainda não constitui um corpo político, não é “gente”. A mulher, por sua vez, tem uma história de vida, possui desejos, é um “sujeito social, biológico e político, capaz de elaborar vivências autônomas”.<sup>134</sup> Sendo assim, a condição para se tornar indivíduo é nascer. Daí a preocupação com as crianças e a afirmação de que estas precisam de atenção e de cuidados específicos para se desenvolverem de forma plena.

Com isso, a discussão é levada para o privado. Conforme apontamos, essa alegação da importância dos vínculos, utilizada como estratégia para desviar a atenção da

---

<sup>131</sup>CARDOSO, Bia. O julgamento interrompido: aborto e anencefalia. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/aborto-e-anencefalia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>132</sup>SILVA, Talita R. Estatuto do Nascituro: como garantir uma mulher incubadora. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/06/estatuto-do-nascituro-como-garantir-uma-mulher-incubadora/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>133</sup>FREIRE, Tâmara. Aborto: de quem é a decisão final? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/aborto-de-quem-e-a-decisao-final/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>134</sup>SILVA, Talita R. Pró-vida de quem? Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/pro-vida-de-quem/> (Acessado em 19/04/2014).

importância da vida fetal para as relações que se constroem (ou não) no decorrer da gestação e que por fim podem transformar o feto/embrião em um/a filho/a nos remetem a Elshtain e a Okin. Ambas, cada uma de sua forma, dedicam-se a pensar o privado como um local de formação de vínculos importantes, que estão na base do desenvolvimento dos sujeitos. Ambas acreditam que essa esfera deve estar livre da intervenção do público. Para Okin (1989) isso se daria através do afastamento do Estado, embora a autora perceba que o privado seja diretamente influenciado pelas decisões tomadas na esfera pública. Elshtain (1981) é mais extrema, e impõe um dualismo entre essas duas esferas, alegando que a família deve proteger a criança até a sua inserção adequada na vida pública. Nessa proposta, corre-se o risco de reforçar o fardo do cuidado, que pesa sobre os ombros das mulheres nas sociedades patriarcais.

É importante pontuar, ainda, a definição da mulher como um ser autônomo, ou, no mínimo, capaz de possuir autonomia. Nota-se uma concepção individualizante da vida que é “capaz” de sobreviver sozinha, vinculando-se a autonomia do sujeito a essa capacidade. O feto, por outro lado, enquanto estiver na condição de feto não tem essa capacidade. Conforme destacamos no quadro *Direitos das Mulheres*, o debate sobre a autonomia é relevante no feminismo, especialmente no que tange ao controle sobre o próprio corpo.

Essa discussão remonta à terceira dimensão do público/privado identificada por Gavison (1992) – *Indivíduo/Sociedade*. A concepção de indivíduo desenvolvida aqui remete à autoidentidade ou personalidade, uma vez que o indivíduo é tido como aquele capaz de engendrar vivências autônomas. A sociedade, por seu turno, deve permitir que indivíduos de fato sejam indivíduos, e não que vidas em potencial adquiram um *status* que se sobreponha àqueles.

Sendo assim, o Estado não tem o poder de interferir sobre uma vida em defesa de uma vida em potencial, o que nos remete a outra das dimensões exploradas por Gavison (1992): *Liberdade/Interferência*. Afinal, os indivíduos precisam ser livres. A interferência do Estado deve se pautar na ideia de sujeitos de direito. Os embriões, contudo, não seriam sujeitos de direito. A mulher, sim, seria um sujeito cuja autonomia precisa ser resguardada.

#### **4.6. Moralidade social**

O quadro *Moralidade Social* tem como questão fundamental o tecido moral da sociedade. O enquadramento não se configura como uma discussão filosófica sobre moralidade e o tipo de ação correta e universalmente defensável a ser tomada. Mais simples, o

quadro reflete sobre as visões de mundo enraizadas e cristalizadas nas sociedades ocidentais contemporâneas e a forma como elas tendem a se perpetuar de modo conservador. A moral é entendida, pois, no sentido de costumes e tradições. A base dessas tradições é a moralidade cristã, e “ignorá-la nessa questão reflete uma permissividade moral e um humanismo secular em muitas outras questões” (FERREE et al., 2002, p. 108). Sendo assim, essa moralidade é ditada por valores conservadores, que alicerçam determinadas posturas diante do tratamento dispensado às “crianças não nascidas”.

Este é um quadro pouco utilizado pelas blogueiras feministas. Ao lançarem mão desse quadro, as blogueiras procuram apontar posturas que consideram moralistas – em especial da Igreja Católica e de seus líderes. Esse moralismo, segundo elas, apoia-se em uma profunda hipocrisia, que nega os reais problemas no tocante ao aborto. Ademais, apontam um esforço de imposição dessa moralidade à sociedade em geral, desconsiderando as crenças individuais. Denunciam, nesse ponto, a tentativa de um grupo em determinar valores privados.

Conforme afirma Bia Cardoso, a própria Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) sustenta a existência de “relevantes interesses morais” em jogo no caso da interrupção da gestação de fetos anencéfalos.<sup>135</sup> A CNBB, ao lado de outras organizações de cunho religioso, participou ativamente da audiência pública para o debate da ADPF 54.

Nesse contexto, a Igreja Católica figura como o principal alvo das críticas empreendidas pelas blogueiras, uma vez que a sua atuação tem se mostrado vigorosa no debate sobre o aborto. As afirmações de indivíduos pertencentes à hierarquia da instituição marcam explicitamente o seu posicionamento:

Neste começo de ano demos de cara com a declaração estapafúrdia do arcebispo de Granada ao falar que a mulher que aborta é merecedora de violência sexual, ou seja, não usar o nosso ventre pra algo além de gerar filhos e criar uma família, Javier Martinez compara o aborto às atrocidades cometidas pelo nazismo. **A hipocrisia da Igreja Católica é cada vez mais estarecedora, se coloca em um pedestal de moralidade dizendo o que é certo ou errado, mas este pedestal acaba sendo apoiado em toneladas de perseguições contra as mulheres** e os judeus durante a inquisição e diversos casos de pedofilia entre os cleros.<sup>136</sup>

Essa asserção da blogueira Luka Franca identifica falhas na conduta da instituição, falhas estas que desvelam a hipocrisia presente nas afirmações que condenam o aborto. Para ela, a Igreja Católica se ampara em um pedestal de *moralidade* que, na realidade, é sustentado por ações que não condizem com essa mesma *moralidade*.

---

<sup>135</sup>SILVA, Talita R. O julgamento interrompido: aborto e anencefalia. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/03/aborto-e-anencefalia/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>136</sup>FRANCA, Luka. O troféu final? Nosso útero! Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/01/o-trofeu-final-nosso-uterio/> (Acessado em 19/04/2014).

Em uma crítica mais ampla, que se dirige àqueles “contrários a todo tipo de aborto”, a atenção se volta para a necessidade de se considerar o contexto e as crenças individuais da mulher que faz um aborto:

A falácia aqui está evidente porque **assume que todo o mundo acredita que a interrupção da gestação é um ato condenável em si mesmo (em termos morais)**, independentemente das circunstâncias – aquela parte do assunto que os contrários a todo tipo de aborto esquecem – e, principalmente, das crenças de cada um.<sup>137</sup>

Portanto, a blogueira afirma a necessidade de se considerar as circunstâncias que moveram essa mulher. E mais, quais as suas crenças individuais. Em alguns casos, estas irão coincidir com a moralidade cristã. Em outros, a mulher será guiada por outros princípios. Não cabe a imposição de uma moral alheia sobre essa mulher.

A crítica de Tâmara Freire, por sua vez, revela a hipocrisia da sociedade no tocante ao aborto. Ao refletir sobre as dificuldades enfrentadas pelas mães de crianças portadoras de deficiência, relata o caso de uma grávida que possivelmente carregava um feto com Síndrome de Down:

Ao consolarem a futura mãe, as pessoas diziam: “Se a doença se confirmar, você vai tirar o bebê?”

E esta é a sociedade em que vivemos, senhor@s. **Que condena ao fogo do inferno aquelas que optam por um aborto por não se sentirem preparadas para a função materna, mas acha justificado quando uma mãe desejosa dessa função, decide interromper a gestação por causa da possibilidade de ter uma criança “diferente das outras”.**<sup>138</sup>

Com isso, a blogueira procura denunciar o preconceito corrente em relação às pessoas com deficiência. Preconceito este desvelado por uma postura ambígua a respeito do aborto, que o considera aceitável nos casos de deficiência, ao passo que desaprova as mulheres que, por outros motivos, decidem interromper a gestação. Revela-se, aqui, uma dupla moral, que percebe como justificável o aborto em determinados casos, enquanto o condena em outros.

Outra característica desse quadro é a tentativa de demonstrar que a questão do aborto não pode ficar restrita ao terreno da moral, tendo em vista a sua dimensão referente à saúde pública:

---

<sup>137</sup>SILVA, Talita R. O aborto e as 10 falácias do mundo conservador. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/04/o-aborto-e-as-10-falacias-do-mundo-conservador/> (Acessado em 19/04/2014).

<sup>138</sup>FREIRE, Tâmara. Privilégio? Presente! Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/10/privilegio-presente/> (Acessado em 19/04/2014).

O prêmio ganho pela pesquisa sobre o aborto no Brasil teve reconhecido seu método internacionalmente e mostra como no Brasil **o aborto é mais que uma questão moral, uma questão de saúde pública.**<sup>139</sup>

Esse movimento é importante, uma vez que procura dar à questão do aborto um contorno moralmente neutro, afastando-a dos debates que envolvem os dogmas religiosos. A necessidade da construção desse contorno no debate é corroborada por uma pesquisa realizada nas ruas do Rio de Janeiro, na década de 1980. Seus resultados apontaram que a maioria dos entrevistados se mostrou contrária ao aborto, mas também contra a prisão das mulheres que abortassem. Dessa forma, percebe-se que a censura social ao aborto está restrita ao campo moral e religioso (BARSTED, 1992).

O que se percebe nesse quadro é uma crítica contundente à condenação moral do aborto, direcionada, principalmente, à Igreja Católica e às suas instituições. De modo a contornar isso, as blogueiras chamam atenção para a necessidade de se respeitar as crenças individuais, situando-as como determinantes das decisões de cada mulher. Ademais, pontua-se a existência de um problema de saúde pública, que deve estar acima dessas questões, e deve ser pensado como algo neutro no que se refere à moral.

#### **4.6.1. Público/Privado**

Nesse quadro, as blogueiras realizam dois movimentos, no sentido de afastar o debate sobre o aborto da questão da moralidade social. O primeiro movimento prioriza a crença individual da mulher como o fundamento das suas decisões. O segundo aponta o aborto como um problema de saúde pública.

Podemos pensar o primeiro caso partindo da terceira dimensão trabalhada por Gavison (1992): *Indivíduo/Sociedade*. As decisões a respeito do aborto devem ser tomadas tendo como base as crenças que se situam no âmbito privado, individual. As crenças aqui são pensadas de forma desvinculada da religião. Esta última é considerada enquanto instituição, figurando nessa argumentação como um grupo, e, portanto, como público, em oposição ao indivíduo/privado. Tais crenças são aqui associadas a um aspecto íntimo da vivência individual, o que permite afirmar que o conceito de privado que norteia esse quadro é o conceito de *íntimo*.

---

<sup>139</sup>BLOGUEIRAS FEMINISTAS. Blogagem Coletiva pela Legalização do Aborto. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/09/blogagem-coletiva-pela-legalizacao-do-aborto/> (Acessado em 19/04/2014).

No segundo caso, o aborto é situado na esfera pública, dado o seu caráter de problema de saúde pública. Sendo assim, a moral é deslocada para o privado, ao contrário do que acontece no movimento explicitado acima. O aborto é, então, um cuidado de saúde moralmente neutro, devendo ser tratado na esfera pública. Enquanto problema de saúde pública, o aborto pede uma intervenção externa, podendo ser apreciado através da segunda dimensão da distinção público/privado – *Liberdade/Interferência*.

O que se percebe é que esse quadro trabalha com o público e o privado de uma forma ambivalente. De um lado, o privado é colocado em foco, priorizando-se o íntimo e as decisões pessoais. De outro lado, o aborto é visto como um problema de saúde pública, devendo ser destituído de qualquer teor moral. Okin (1989) e Pateman (1990; 1993) nos auxiliam a compreender essa perspectiva, em que o privado e o público, embora separados, são vistos de forma entrelaçada, influenciando-se mutuamente, como dois lados de uma mesma moeda. Suas fronteiras são mantidas, mas a configuração de cada esfera atua sobre a conformação da outra. Essa ambivalência traz uma perspectiva interessante, na medida em que demonstra a multiplicidade de sentidos abrangidos pelo aborto, de modo que um mesmo enquadramento pode trabalhar com a divisão público/privado de diversas formas.

#### **4.7. Discussão dos achados**

Partindo da análise dos enquadramentos, é possível traçar conclusões a respeito do tratamento mais amplo que as blogueiras dispensam à divisão público/privado. A fim de visualizar de forma mais clara como as dimensões mobilizadas se organizam em cada enquadramento, construímos o quadro abaixo:



Quadro 3 – Organização das dimensões de público e de privado nos enquadramentos

	Foco	Ideias-chave		Dimensões	Delimitação entre público e privado
		Público	Privado		
<i>Direitos das Mulheres</i>	Privado	- Saúde pública	- Autonomia sobre o próprio corpo - O útero é privado	- Acessível/ Inacessível - Liberdade/ Interferência - Indivíduo/ Sociedade	Rígida: O aborto é um direito das mulheres, que deve ser exercido no privado, uma vez que remete à autonomia sobre o próprio corpo. O Estado deve intervir para garantir essa autonomia e deve atuar promovendo a saúde pública.
<i>Indivíduo e Estado</i>	Privado	- Laicidade do Estado - Neutralidade do Estado	- O aborto é uma decisão privada - O Estado não deve legislar sobre os corpos das mulheres	- Acessível/ Inacessível - Liberdade/ Interferência - Indivíduo/ Sociedade	Rígida: O Estado tem o papel de garantir a liberdade e a privacidade. Deve legislar tendo em mente esse princípio. Sua intervenção é permitida apenas nas questões que envolvem o público, como a saúde. A ambiguidade aqui fica por conta da igreja – que é pública e privada ao mesmo tempo.
<i>Consequências Pragmáticas/ Efeitos na Sociedade</i>	Público	- O aborto é um problema de saúde pública - O aborto clandestino aumenta os gastos do SUS	- O privado é afetado pelas decisões tomadas no público	- Acessível/ Inacessível - Liberdade/ Interferência - Indivíduo/ Sociedade	Tênue: A inter-relação entre o público e o privado fica evidenciada pelos <i>posts</i> que demonstram a ligação mútua existente entre as disposições públicas (legislação, discursos, políticas públicas) e as decisões tomadas pelas mulheres acerca das questões reprodutivas.

Quadro 3 – Organização das dimensões de público e de privado nos enquadramentos

	Foco	Ideias-chave		Dimensões	Delimitação entre público e privado
		Público	Privado		
<i>Justiça Social</i>	Público	- Injustiça baseada na classe e na raça - O aborto é um problema de saúde pública	- A autonomia sobre o corpo é relacionada ao lugar ocupado na pirâmide social	- Liberdade/ Interferência - Acessível/ Inacessível	Tênue: O Estado deve rever as políticas do aborto, de modo a não oprimir mais as mulheres já vulneráveis. Sendo assim, sua atuação deve ser pautada pela não distinção com base na classe e na raça.
<i>Vida Fetal</i>	Privado	- O Estado deve priorizar o indivíduo	- A mulher como foco: vida, corpo, decisões - Indivíduo: capaz de elaborar vivências autônomas	- Indivíduo/ Sociedade - Liberdade/ Interferência	Rígida: A atuação do Estado é bem delimitada. A ele não é dado o poder de interferir sobre uma vida em defesa de uma vida em potencial. Sua interferência deve se pautar na ideia de sujeitos de direito, nesse caso, as mulheres.
<i>Moralidade Social</i>	Privado	- O aborto é um problema de saúde pública	- A decisão pelo aborto deve se pautar nas crenças individuais	- Liberdade/ Interferência - Indivíduo/ Sociedade	Tênue: A moral ora se situa no privado, ora no público. As decisões a respeito do aborto devem ser tomadas tendo como base as crenças que se situam no âmbito privado, individual. Enquanto problema de saúde pública, o aborto pede intervenção do Estado.

Fonte: Elaborado pela autora.

Com o auxílio do quadro é possível apreender a força do privado nos argumentos das blogueiras. O aborto é visto, fundamentalmente, como uma questão privada. O foco é colocado, essencialmente, sobre a mulher, sobre as suas escolhas, desejos e necessidades. Nesse contexto, a autonomia sobre o próprio corpo assume um grande peso, sendo a expressão máxima do exercício da liberdade e da privacidade. Os contornos do privado envolvem o corpo da mulher e, especialmente, o útero – situado no ponto mais extremo do privado.

Essa ideia de autonomia está erigida sobre o corpo de uma mulher que é em si um indivíduo, e, como tal, possui a capacidade de elaboração de vivências autônomas. As crenças individuais surgem, aqui, como parte dessas elaborações, e figuram como uma das bases da escolha da mulher no tocante ao aborto. Todavia, o exercício da autonomia deve ser igualitário, sem distinções baseadas na classe e na raça.

A concepção de privacidade dominante entre as blogueiras apresenta uma afinidade com a argumentação desenvolvida por Jean Cohen (2012). Para a autora,

os direitos de privacidade pessoal destinam-se a assegurar domínios de autonomia decisória para todos os indivíduos, não implicando uma concepção atomística ou voluntarista do indivíduo. Eles protegem a autonomia decisória de qualquer um vis-à-vis certos assuntos pessoais cruciais, não determinam quais os tipos de razões que alguém dá para decisões morais ou éticas ou os processos reflexivos que informam a decisão. Assim, quanto à justificação para a escolha reprodutiva, uma mulher pode decidir favoravelmente ou contra o aborto com base nos valores de sua comunidade, em sua visão de mundo religiosa ou em suas discussões com “outros significativos” – sua relação com a tradição, com a comunidade ou com as pessoas que ama não está em questão aqui. Seu direito de decidir não determina o fundamento de sua decisão. Os direitos de privacidade decisória designam o indivíduo como o lócus do processo decisório quando estão envolvidas certos tipos de questões éticas ou existenciais – eles não determinam a quem se precisa justificar as escolhas éticas nem os tipos de razões que se deve oferecer (COHEN, 2012, p. 185).

Essa passagem condensa várias das questões relativas ao privado levantadas pelas blogueiras. Advoga-se por uma autonomia sobre o próprio corpo, uma autonomia decisória que envolve também a privacidade informacional. A decisão da mulher deve ser moldada por questões de caráter íntimo e pessoal, distante da interferência do Estado ou de qualquer outra fonte externa.

Destacamos, em diversos momentos, que as ideias das blogueiras apresentam afinidades com a visão liberal do privado e da atuação do Estado. De fato, podemos perceber que a relação indivíduo/Estado é condizente com essa ótica, bem como a noção de que o privado deve ser livre de interferência, ao passo que o Estado tem o papel de garantir a vivência dos direitos de privacidade. Entretanto, não se percebe uma construção da mulher enquanto indivíduo proprietário. A autonomia sobre o corpo aqui não é erigida a partir dessa

premissa. Retomando o enquadramento *Vida Fetal*, encontramos uma construção da mulher/indivíduo, em oposição ao feto/indivíduo em potência, tendo como base a autoidentidade ou a personalidade. O indivíduo é aquele capaz de engendrar vivências autônomas. No enquadramento *Direitos das Mulheres*, a mulher é pensada enquanto indivíduo através do conceito de íntimo e do conceito de autointeresse. Sendo assim, a privacidade aqui defendida e a noção de indivíduo elaborada se aproximam das ideias de Cohen.

O público, por sua vez, é problematizado principalmente no que tange à saúde pública. Trata-se de um argumento mobilizado para traduzir uma reivindicação em termos gerais, que poderiam ser facilmente compreensíveis e aceitos por quaisquer cidadãos. Mesmo por aqueles que, tradicionalmente, se opõem ao aborto. A criminalização do aborto é vista como um problema que afeta a coletividade, impactando, inclusive, os gastos do SUS. Em alguns momentos, a igreja é situada na esfera pública, em outros, na privada. Contudo, é o papel do Estado que passa por um exame crítico e detalhado. O Estado deve ser laico e neutro. Sua esfera de ação se restringe aos assuntos públicos, e as razões que o movem devem ser igualmente públicas.

A relação entre o público e o privado surge de forma mais tênue em alguns dos quadros. No entanto, sua forma mais frequente é baseada em uma construção rígida, com fronteiras bem definidas entre as esferas. Sendo assim, o Estado deve se manter afastado do privado, legislando exclusivamente sobre os assuntos públicos. O privado, local em que as decisões sobre o aborto são tomadas, deve estar livre de interferência. Dessa forma, define-se a esfera de ação do Estado e se defende uma esfera privada íntima e pessoal. O público e o privado estão, assim, delimitados.

É importante destacar que, a despeito da demarcação de limites, admite-se uma inter-relação entre essas esferas, tanto nos quadros que focam o público, como naqueles que privilegiam o privado. Está claro que a ação estatal tem consequências sobre a vida privada das mulheres, afetando suas decisões, suas vidas e seus corpos. Daí a importância da laicidade e da neutralidade do Estado.

Pode-se perceber, como consequência dos argumentos mobilizados pelas blogueiras, um fortalecimento da divisão entre público e privado. Ainda que a rigidez dessa demarcação varie entre os quadros, em momento algum esse par é abandonado. Não se nota uma tentativa de superação da dicotomia. Esse achado é muito interessante porque indica que o feminismo, prático e teórico, não prescinde de uma separação entre público e privado. Não é a distinção desses conceitos em si que reforça a opressão das mulheres. Justamente porque

esse par de conceitos é atravessado por múltiplas dimensões, é preciso compreender que algumas formas de separação entre público e privado podem ser emancipatórias. Não se trata, pois, como apregoa uma visão às vezes manifesta pela militância, de uma prescrição da superação da distinção. É preciso entendê-la com mais propriedade para sugerir os pontos de fusão e aqueles de demarcação. À semelhança de Cohen (2012), reconhece-se aqui, a despeito das mais variadas objeções às versões ideológicas da distinção público/privado, a importância e a necessidade de se lançar mão das concepções de privacidade e de direitos de privacidade.

Vale apontar, ainda, que essas questões se tornam particularmente relevantes no tratamento do aborto, que liga questões de liberdade a questões de opressão. Na busca pela expressão pública da liberdade feminina, as blogueiras acabam por não analisar, no tratamento do aborto, as opressões do privado. O privado é reconstruído como espaço da intimidade autêntica e da manifestação do eu, algo que o próprio feminismo costuma ler de maneira mais tensa no tratamento de uma série de questões.

Não se pretende, aqui, reforçar a dicotomia entre público e privado, apenas frisar a sua presença na argumentação das blogueiras. O que se percebe é que existem contradições nas formas de operacionalização do público e do privado como utilizadas pelas blogueiras. Ao lançar mão de estratégias que ora privilegiam o público, ora o privado, ao tratar do aborto, realçam-se as tensões internas e as contradições, as quais existem não só nos movimentos feministas, mas em quaisquer outros movimentos. Compreender como os paradoxos são reforçados ou não é uma importante agenda de pesquisa.

## Considerações finais

A presente dissertação teve como objetivo analisar o modo como as noções de público e privado aparecem nos *posts* que tratam do aborto, publicados pelas blogueiras feministas. Nosso intuito era compreender como essas esferas são construídas e como suas fronteiras são delimitadas nesses discursos sobre o aborto.

Lançamos, no capítulo 1, as bases teóricas do trabalho. Para tanto, realizamos uma breve exposição das críticas que algumas feministas realizam da distinção público/privado conforme construída na teoria política hegemônica. Em seguida, fizemos uma exposição de algumas das tentativas de reformulação dessa distinção no interior do feminismo, mobilizando, para tal, autoras que trouxeram uma contribuição fundamental para esse campo, através do repensar normativo e descritivo desse par de conceitos. Em uma terceira sessão, destacamos algumas das críticas a esses padrões normativos estruturados no interior da teoria feminista, elaboradas a partir de uma tentativa de compreendê-los de forma mais profunda, ou mesmo de superá-los. Por fim, apresentamos dimensões que perpassam as descrições de privado e de público, as quais foram operacionalizadas analiticamente a fim de possibilitar a análise empreendida.

No capítulo 2, trouxemos o aborto à baila. Na primeira seção procuramos fazer um panorama geral da história do aborto, o que permite perceber ele é atravessado por uma série de questões políticas, culturais, sociais, religiosas. De modo a aproximar a discussão do nosso contexto, dedicamos uma sessão para tratar das especificidades da América Latina e do Caribe, e uma terceira sessão exclusiva ao Brasil. Evidencia-se, nesse percurso, uma tensão entre o público e o privado quando se trata do aborto: de assunto íntimo que dizia respeito exclusivamente à gestante, o aborto e a reprodução se transformam em questões de interesse público.

No capítulo 3, tratamos da metodologia utilizada e dos procedimentos de análise. Procedemos também à caracterização dos *posts* coletados, bem como do *blog* e das blogueiras que os publicaram. Para a realização da análise, lançamos mão da noção de enquadramento, de modo a auxiliar na organização dos dados. Nossa escolha metodológica teve como objetivo alcançar a multiplicidade das ordenações manifestadas por esse par de conceitos na construção argumentativa das blogueiras feministas.

No capítulo 4, expusemos a análise dos *posts* coletados. Nosso objetivo foi o de classificar os *posts* a partir dos seis enquadramentos mobilizadas para, então, identificar em cada um deles as dimensões de público e de privado presentes. Foi possível perceber que cada

um dos quadros carrega diferentes relações entre as esferas, desenhando fronteiras distintas. O privado se sobressai, e o aborto é compreendido, fundamentalmente, como uma questão de foro íntimo, pessoal. Evidentemente, a importância do público não é descartada. Reconhece-se a dimensão coletiva do aborto, e a relevância da atuação do Estado onde ela se faz necessária. O fato é que os conceitos de público e de privado estão presentes na militância feminista pelo direito ao aborto, ocupando uma posição essencial no debate, demonstrando que o feminismo não prescinde de discutir e distinguir essas duas esferas.

O caminho trilhado até aqui nos confrontou com achados capazes de guiar a formulação de algumas respostas e suposições. Desenvolvemos a seguir nossas conclusões.

### **Achados sobre o aborto**

Em um âmbito mais geral, concordamos com Miguel (2012) e com Mayorga (2011), segundo quem a legalização do aborto é fundamental para que as mulheres vivenciem, de forma plena, a democracia. Criminalizar o aborto é restringir a cidadania de cerca de metade da população.

Percorrer a história do aborto nos leva a concluir que o modo como ele é tratado responde a princípios mais amplos, que estruturam uma sociedade culturalmente e politicamente. Nesse sentido, o desenvolvimento da ciência moderna, e da medicina em particular, foi o grande golpe para as mulheres no que tange ao controle sobre o próprio corpo, que passa a ser analisado e esquadrihado pela ótica da ciência.<sup>140</sup> A imbricação entre religião e Estado é outro fator de peso nessa questão. Um Estado laico é o ponto de partida para a garantia dos direitos das mulheres.

A ausência da laicidade do Estado no Brasil é atestada por episódios recentes, como a eleição de 2010 e a utilização do aborto como um meio de pressionar candidatos/as a adotarem posturas determinadas, afinadas com os preceitos religiosos. Esse tipo de negociação política tem sido fatal para o desenvolvimento do debate sobre o aborto, minando a possibilidade da legalização. Esse contexto atinge, ainda, a atuação dos movimentos feministas, que muitas vezes cedem e recuam em virtude de questões mais imediatas, ou vistas como maiores.

Evidentemente, a nossa intenção aqui não é a de ditar as regras que devam nortear a militância. Todavia, é possível identificar um padrão de ação, seja dos setores contrários, seja dos que apoiam a legalização do aborto. Se, por um lado, aqueles não têm logrado seus

---

<sup>140</sup> Não estamos defendendo um retorno pré-científico no que tange à reprodução. A intenção, nesse caso, é destacar o modo como a medicina moderna é uma das formas de dominação sobre os corpos das mulheres.

objetivos últimos, esses também não têm colhido os frutos desejados. Não podemos negar a importância da ADPF n. 54, mas também não podemos fechar os olhos para a cena recente ocorrida em torno da Portaria 415, revogada uma semana após a sua publicação. A portaria apenas normatizava a realização do procedimento abortivo no SUS nos casos já previstos em lei. Sendo assim, o que queremos apontar é que uma mudança no repertório de ação da militância pode ser importante para que o debate acerca do aborto avance no Brasil. Entendemos que o caminho da argumentação traçado de modo dominante entre as blogueiras feministas é a melhor forma de colocar a questão: enquadrar o aborto como um direito das mulheres, afastá-lo do terreno da moral, afirmar a necessidade de um Estado laico. Todos esses pontos são fundamentais em um processo que almeje situar o aborto como uma questão de primeira categoria na agenda política. Tendo isso como ponto de partida, cabe aos movimentos manter a ofensiva, tendo em vista a ineficiência das negociações e dos recuos praticados no decorrer da luta pela legalização do aborto.

### **Achados sobre a distinção público/privado**

A exploração levada a cabo nesse trabalho não deixa dúvidas no que concerne à importância da distinção público/privado para as análises feministas. É inegável a contribuição das teóricas feministas nesse campo, seja pela crítica às construções da distinção nas teorias hegemônicas, seja pela elaboração de concepções alternativas dessa divisão. Elshtain, Okin, Pateman e Walby, a despeito de suas particularidades, erigem seus escritos sobre a distinção.

A afirmação de Armstrong e Squires (2002) se verifica: o público e o privado são espaciais. O privado, nessas teorias, é, paradigmaticamente, a esfera doméstica. Todavia, as autoras não conseguem romper com a espacialidade, permanecendo restritas a concepções espaciais de privado e de público. A contribuição de Gavison (1992), por seu turno, foi essencial para a concretização desse trabalho. A autora, ao sinalizar o abandono seletivo do vocabulário da distinção público/privado, reconhece a importância da sua utilização em certos casos – o que se verifica na nossa análise dos *posts*. Ademais, as dimensões de público e de privado por ela identificadas puderam ser observadas nos *posts* e permitiram a instrumentalização dos dados coletados.

Sendo assim, o que se verifica é que as afirmações das blogueiras sobre o aborto são atravessadas pelos pares apontados por Gavison (1992): Acessível/Inacessível, Liberdade/Interferência, Indivíduo/Sociedade (Grupos). Tanto nos *posts*, como no feminismo em geral, essas dimensões frequentemente aparecem imbricadas de formas complexas, às



vezes confusas. Todavia, a despeito dessa complexidade, trabalhar com essas dimensões fez-se possível graças à clareza em relação à sua existência.

### **Achados da análise: o público e o privado na militância pelo direito ao aborto**

Nosso trabalho pretende frisar o modo como a dicotomização aparece nas falas das blogueiras. A análise dos enquadramentos evidencia que a distinção público/privado não só está presente nos discursos edificadas pelas blogueiras, como possui, ainda, um peso fundamental. A relação estabelecida entre as duas esferas varia a depender do quadro. Percebe-se que nos quadros que focam o privado prevalece uma demarcação mais rígida do público e do privado. Os quadros que privilegiam o público, por sua vez, trazem uma relação mais tênue entre as esferas, um reconhecimento mais explícito de que elas se encontram inter-relacionadas. A exceção é dada pelo quadro *Moralidade Social*, que salienta o privado, ao passo que apresenta uma relação mais sutil, até mesmo ambígua entre os dois âmbitos.

Conforme destacamos, não é possível perceber uma tentativa de superação ou de abandono da dicotomia. Esta segue ocupando seu lugar nas formulações teóricas e práticas do feminismo. Dada a multiplicidade de dimensões que atravessam essa divisão, abre-se a possibilidade da construção de formas emancipatórias da mesma. Talvez a fórmula aqui encontrada seja a mais segura na visão das blogueiras. Proteger o privado do público, seja ele o Estado ou a Igreja (que, aliás, frequentemente se encontram aliados), pode ser o modo mais próximo de se alcançar a autonomia tão apregoada nesses *posts*. Pode-se supor, ainda, que o movimento realizado pelas blogueiras seja uma reação ao que Galeotti (2007) e Rohden (2003) identificam: se o aborto deixa de ser um assunto pessoal e passa a ser problematizado no âmbito público, incluindo-se aí a esfera estatal, afirmá-lo agora como uma questão privada pode ser uma forma de retomá-lo como um assunto íntimo, da mulher, do seu próprio corpo, numa dinâmica contrária à ocorrida.

O problema aqui é a escassa problematização do próprio privado. Embora algumas blogueiras destaquem as desigualdades existentes no que se refere ao cuidado com os filhos, essa questão não possui um papel crucial no todo da argumentação. Pode-se arriscar uma interpretação de que a esfera privada não seja percebida por essas blogueiras como o local por excelência da opressão. Partindo disso, a colonização do privado pelo público é o ponto determinante da ausência de liberdade e de autonomia das mulheres quando o assunto é o aborto. Delimitam-se, assim, as fronteiras entre o privado e o público. É justamente por existir uma inter-relação entre esses dois âmbitos que o Estado deve se limitar a garantir a igualdade no espaço público – e aqui se encontram as demandas relacionadas à classe e à raça

–, ao mesmo tempo em que se retira do privado, respeitando-o como um espaço de autonomia e liberdade. A seguinte afirmação, encontrada em um dos *posts*, sintetiza a importância do privado: “meu útero é um milhão de vezes mais privado que os seus quartos, senhores”.<sup>141</sup>

Nesse cenário, o privado aparece, fundamentalmente, como um lugar livre, inacessível e íntimo. Cada uma dessas características se conecta a uma das dimensões identificadas por Gavison (1992). O que se verifica é que por vezes o privado é caracterizado tendo como base um desses atributos. Entretanto, frequentemente eles surgem de forma simultânea no seio de uma argumentação. O mesmo acontece com as disposições referentes ao público. Sendo assim, o privado e o público assumem sentidos complexos nas falas das blogueiras sobre o aborto. Cada uma dessas esferas, em sua relação com o aborto, suscita reflexões que não cabem em uma dimensão apenas.

A linha argumentativa predominante nos *posts* se aproxima da concepção liberal de privado e de público, incluindo-se a definição do papel do Estado. Entretanto, a contribuição de Cohen (2012) nos auxilia na reflexão a respeito da privacidade, que se descola do ideal liberal de indivíduo proprietário, tão fundamental a essa corrente. Cohen (2012) pensa o indivíduo a partir da identidade e da autonomia, noção esta fortemente presente nos *posts*. Sua reflexão abre caminho para uma ideia de privacidade que se encontra com o direito ao aborto. É o que se verifica nos *posts*: as blogueiras estão comprometidas em situar a mulher enquanto o centro do processo decisório. Os princípios que guiam a sua decisão no que se refere ao aborto não devem ser colocados em questão. Essa construção se afasta do indivíduo proprietário liberal, e aponta para uma noção de indivíduo mais complexa, mais afinada com a que Cohen desenvolve. Para a autora e para as blogueiras, os direitos individualizados, nesse contexto, são um primeiro passo para que as mulheres possam demandar autonomia e proteção, bem como reivindicar ao Estado a garantia dos seus direitos pessoais no interior da família.

A defesa dessa autonomia privada, que se baseia no direito de dispor do próprio corpo, possui uma relação íntima com a autonomia pública. Afinal, as esferas estão mutuamente relacionadas, e o acesso e a participação na esfera pública dependem de uma autonomia plena na esfera privada. Dessa forma, os direitos reprodutivos, e mais especificamente o direito ao aborto, possuem um papel de extrema importância, uma vez que essa presença no público é qualificada por esses mesmos direitos. Uma mulher que não possui

---

<sup>141</sup>CARVALHO, Paula. 10 Razões pelas quais o resto do mundo pensa que os EUA são loucos. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2012/05/10-razoas-pelas-quais-o-resto-do-mundo-pensa-que-os-eua-sao-loucos/> (Acessado em 19/04/2014)

o direito a abortar nunca ocupará o espaço público nas mesmas bases que um homem. A sua desvantagem é patente.

Como resultado dessa argumentação, a dicotomia é reforçada. Mas, para além desse fato, percebe-se uma certa confusão em alguns discursos feministas no que se refere às dimensões relatadas. A diversidade de argumentos reconhece que as noções de público e de privado são importantes, de modo que não podem ser simplesmente desconstruídas em todas as suas dimensões. Se a distinção pode ser superada em alguns contextos, em outros ela permanece importante. Esse nos parece ser o caso do aborto.

Por fim, é preciso reconhecer as limitações desse trabalho. Em primeiro lugar, não foi possível contemplar parte importante da literatura feminista a respeito da divisão público/privado. Dado o caráter do trabalho e o tempo limitado, uma seleção de autoras se fez necessária. Embora fundamentais a esse campo, essas autoras não são representativas da totalidade do pensamento feminista sobre esse assunto. No que tange ao aborto, deve-se apontar que nosso levantamento indica questões pungentes, mas esse é um território vasto, longe de ser explorado em sua totalidade. O terreno da militância feminista online, por sua vez, é igualmente amplo, de modo que a nossa análise se debruçou em apenas um nó dessa imensa rede. O fato é que os achados aqui alcançados apontam para reflexões futuras. Perceber como a militância feminista pelo direito ao aborto é atravessada por dimensões de público e privado é apenas um primeiro passo para novas investigações.

## Referências

- ALDANA, Myriam. Vozes católicas no Congresso Nacional: aborto, defesa da vida. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 639-646, 2008.
- ARDAILLON, Danielle. O lugar do íntimo na cidadania do corpo inteiro. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 5, n. 2, 1997.
- ARMSTRONG, C; SQUIRES, J. Beyond the Public/Private Dichotomy: relational space and sexual inequalities. *Contemporary Political Theory*, v. 1, p. 261 – 283, 2002.
- BARSTED, Leila A. L. Legalização e Descriminalização do Aborto no Brasil, 10 anos de Luta Feminista. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 0, p. 104-130, 1992.
- BARSTED, Leila A. L. O movimento Feminista e a Descriminalização do Aborto. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro: CIEC/ECO/UFRJ, n. 2, v. 5, 1997.
- BENHABIB, Seyla. *Situating the Self: Gender, Community and Postmodernism in Contemporary Ethics*. Cambridge: Polity Press, 1992.
- BENHABIB, S.; CORNELL, D. (eds) *Feminism as Critique*. Oxford: Polity Press, 1987.
- BIROLI, Flávia. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 34, p. 269-299, 2010a.
- BIROLI, Flávia. Gênero e família em uma sociedade justa: adesão e crítica à imparcialidade no debate contemporâneo sobre justiça. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 18, n. 36, 2010b.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Teoria Política Feminista: Textos Centrais*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.
- BORSARI, Cristina Mendes Gigliotti. Aborto provocado: vivência e significado. Um estudo fundamentado na fenomenologia. 2012. Dissertação (Mestrado em Obstetrícia e Ginecologia) - Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- BUNCHAFT, Maria Eugenia. O Julgamento da ADPF n. 54: uma reflexão à luz de Ronald Dworkin. *Sequência*, n. 65, p. 155-188, 2012.
- CARDON, Dominique. *A Democracia Internet – Promessas e Limites*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013.

CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

CHADWICK, Andrew. *Internet Politics: States, Citizens and New Communication Technologies*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

CHODOROW, Nancy. *The Reproduction of Mothering: Psychoanalysis and the Sociology of Gender*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1978.

CITELLI et al. Reveses da anticoncepção entre mulheres pobres. In: *Doença, sofrimento, perturbação: perspectivas etnográficas*. DUARTE, Luiz Fernando Dias; LEAL, Ondina Fachel (orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOFRUZ, 1998.

COHEN, Jean. Repensando a Privacidade: autonomia, identidade e a controvérsia sobre o aborto. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 7, 2012.

COOLE, Diana. Cartographic Convulsions: Public and Private Reconsidered. *Political Theory*, v. 28, n. 3, p. 337-354, 2000.

DAVID, Henry P. Abortion in Europe, 1920-91: A Public Health Perspective. *Studies in Family Planning*, v. 23, n. 1, p. 1-22, 1992.

DEVEREUX, Joanna. *Patriarchy and Its Discontents: Sexual Politics in Selected Novels and Stories of Thomas Hardy*. Psychology Press, 2003.

DIETZ, Mary G. Citizenship with a Feminist Face: The Problem with Maternal Thinking. *Political Theory*, v. 13, n. 1, p. 19-37, fev. 1985.

DIETZ, Mary. Current controversies in feminist theory. *Annu. Rev. Polit. Sci.*, v.6, p. 415-416, 2003.

DINIZ, Debora. Quem autoriza o aborto seletivo no Brasil? Médicos, promotores e juízes em cena. *Physis*, v. 13, n. 2, 2003.

DINIZ, Débora. Aborto y Inviabilidad fetal: el debate brasileño. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 634-639, 2005.

DINIZ, Debora. Aborto e saúde pública no Brasil. *Cad. Saúde Pública*, v. 23, n. 9, 2007.

DINIZ, Débora. Objeção de consciência e aborto: direitos e deveres dos médicos na saúde pública. *Rev. Saúde Pública*, v. 45, n. 5, p. 981-985, 2011.

DINIZ, Debora et al. Aborto: 20 anos de pesquisas no Brasil. *Cad. Saúde Pública*, v. 25, n. 4, 2009.

DINIZ, Debora; CASTRO, Rosana. O comércio de medicamentos de gênero na mídia impressa brasileira: misoprostol e mulheres. *Cad. Saúde Pública*, v. 27, n. 1, Jan 2011.

DINIZ, Debora; MADEIRO, Alberto. Cytotec e aborto: a polícia, os vendedores e as mulheres. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 17, n. 7, 2012.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência e Saúde Coletiva*, n. 15 (Supl. 1), p. 959-966, 2010.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Itinerários e métodos do aborto ilegal em cinco capitais brasileiras. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 17, n. 7, 2012.

DINIZ, Débora; VÉLEZ, Ana Cristina Gonzalez. Aborto na Suprema Corte: o caso da anencefalia no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 647-652, 2008.

DOMINGUES, Roberto Chateaubriand. Entre normas e fatos, o direito de decidir: o debate sobre o aborto à luz dos princípios constitucionais. In: *Direito de Decidir: Múltiplos olhares sobre o aborto*. MAIA, Mônica Bara (org.). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

DYER, Justin Buckley. *Slavery, Abortion, and the Politics of Constitutional Meaning*. Nova York: Cambridge University Press, 2013.

ELSHTAIN, Jean Bethke. *Public Man Private Woman. Women in Social and Political Thought*. Princeton: Princeton University Press, 1993.

ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984, 9ª ed.

FRASER, Nancy. What's Critical about Critical Theory? The Case of Habermas and Gender. *New German Critique*, n. 35, p. 97-131, Spring – Summer, 1985.

FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In CALHOUN, C. (ed.) *Habermas and the Public Sphere*, Cambridge. MA: MIT Press, 1992.

FRASER, Nancy. Beyond the master/subject model: on Carole Pateman's *The sexual contract*. In: *Justice interruptus: critical reflections on the "postsocialist" condition*. New York: Routledge, p. 225-235, 1997.

FRASER, Nancy. From Discipline to Flexibilization? Re-reading Foucault in the Shadow of Globalization. *Constellations: An International Journal of Critical and Democratic Theory*, v.10, n. 2, p. 160-171, 2003.

FERREE et al. *Shaping Abortion Discourse: Democracy and the Public Sphere in Germany and the United States*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

GALEOTTI, Giulia. *História do Aborto*. Lisboa: Edições 70, 2007.

GAVISON, Ruth. *Feminism and the Public/Private Distinction*. *Stanford Law Review*, v. 45, n. 1, p. 1-45, 1992.

GILLIGAN, Carol. *In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development*. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

HEILBORN, Maria Luiza. Heterossexualidades, contracepção e aborto: Uma pesquisa em quatro capitais latino-americanas. *Sex., Salud Soc.*, Rio de Janeiro, n. 12, 2012.

HENSHAW, Stanley K. Induced Abortion: A World Review, 1990. *Family Planning Perspectives*, v. 22, n. 2, p. 76-89, 1990.

HOOKS, bell. Intelectuais Negras. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v.3, n. 2, 1995

HTUN, Mala. *Sex and the State. Abortion, Divorce, and the Family Under Latin American Dictatorships and Democracies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

HTUN, Mala. *Sexo y Estado: Aborto, Divorcio y Familia bajo las Dictaduras Y Democracias en América Latina*. Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 2010.

JAGGAR, Alison M. *Feminist Politics and Human Nature*. New Jersey: Rowman & Allanheld Publishers, 1983.

KLOTZ, John W. A Historical Summary of Abortion from Antiquity through Legalization. In: KLOTZ, John W. *A Christian View of Abortion*. St. Louis: Concordia Publishing House, 1973.

KULCZYCKI, Andrzej. Abortion in Latin America: Changes in Practice, Growing Conflict, and Recent Policy Developments. *Studies in Family Planning*, v. 42, n. 3, p. 199-220, 2011.

LANDES, Joan B. (ed.) *Feminism, the Public and the Private*. Oxford and New York: Oxford University Press, 1998.

LANDES, Joan B. The public and the private sphere: a feminist reconsideration. In LANDES, J. (ed.), *Feminism, the Public and the Private*. Oxford: Oxford University Press, p. 135–63, 1998.

LEBRÃO, Maria Lúcia. O envelhecimento no Brasil: aspectos das transição demográfica e epidemiológica. *Saúde Coletiva*, São Paulo, v. 4, 2007.

LEMOS, André; LÉVY, Pierre. O Futuro da Internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária. São Paulo: Paulus, 2010.

LOPEZ, Laura Cecilia. A mobilização política das mulheres negras no Uruguai: considerações sobre interseccionalidade de raça, gênero e sexualidade. *Sex., Salud. Soc.*, Rio de Janeiro, n. 14, 2013.

HINDMAN, Matthew. *The Myth of Digital Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2009.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 7, 2012.

MACKINNON, Catharine A. *Toward a Feminist Theory of the State*. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

MACKINNON, Catharine A. *Only Words*. Cambridge: Harvard University Press, 1993.

MACKINNON, Catharine A. *Women's Lives, Man's Laws*. Cambridge: Harvard University Press, 2005.

MASSEY, Doreen; ALLEN, John; SARRE, Philip. (eds.) *Human Geography Today*. Cambridge: Polity Press, 1999.

MARQUES, Myriam Silva; BASTOS, Marisa Antonini Ribeiro. Aborto provocado como objeto de estudo em antropologia da saúde. *Revista Mineira de Enfermagem*, v. 2, n. 2, p. 57-61, 1998.

MAYORGA, Claudia. A questão do aborto em tempos de cólera. *Em Debate*, Belo Horizonte, v.3, n.2, p. 31-38, 2011.

MAYORGA, Claudia; MAGALHÃES, Manuela de Sousa. In: *Direito de Decidir: Múltiplos olhares sobre o aborto*. MAIA, Mônica Bara (org.). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

MÉNDEZ, Emilio García. Origem, sentido e futuro dos direitos humanos: reflexões para uma nova agenda. *Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos*, n. 1, 2004.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; SIMÕES, Paula Guimarães. Enquadramento: Diferentes operacionalizações analíticas de um conceito. *Revista Brasileira De Ciências Sociais*, v. 27, n. 79, 2012.



MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e Democracia. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 657-672, 2012.

OKIN, Susan Moller. *Justice, Gender and the Family*. Nova York: Basic Books, 1991.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008.

PATEMAN, Carole. Feminist Critiques of the Public/Private Dichotomy. In: *The Disorder of Women: Democracy, Feminism, and Political Theory*. PATEMAN, Carole. Stanford University Press, 1990.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PORTO, Mauro P. Enquadramentos da Mídia e Política. In: *Comunicação e política: conceitos e abordagens*. RUBIM, Antonio Albino Canelas (org.). Salvador: Edufba/UNESP, 2004.

RAMOS, Jair de Souza. Toma que o aborto é teu: a politização do aborto em jornais e na web durante a campanha presidencial de 2010. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 7, 2012.

REBOUÇAS, Melina Séfora Souza; DUTRA, Elza Maria do Socorro. Não nascer: algumas reflexões fenomenológico-existenciais sobre a história do aborto. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 16, n. 3, p. 419-428, 2011.

RIBEIRO, Flávia Regina Guedes. Aborto por anencefalia na mídia brasileira: análise retórica do debate entre as posições “pró-escolha” e “pró-vida”. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 7, 2012.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A questão do aborto no Brasil: o debate no Congresso. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 2, v. 4, p. 381-398, 1996.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A discussão política sobre o aborto no Brasil: uma síntese. *Revista Brasileira de Estudos de População*, São Paulo, n. 2, v. 23, p. 369-374, 2006.

ROHDEN, Fabíola. *A Arte de Enganar a Natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003.

ROWBOTHAM, Sheila. *The Trouble with Patriarchy*. New Statesman, 1979.

RUIZ, Eliana Maria Severino Donaio. Kd o portugues dk gnt??? :-D O blog, a gramática e o professor. *Rev. bras. linguist. Apl.*, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, 2005.

SCAVONE, Lucila. Políticas feministas do aborto. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, n. 2, v. 16, p. 675-680, 2008.

SCHOR, N.; Alvarenga, A. T. O aborto: um resgate histórico e outros dados. *Revista brasileira de crescimento desenvolvimento humano*, n. 4, v. 2, p. 7-12, 1994.

STRICKLER Jennifer; DANIGELIS, N. L. Changing Frameworks in Attitudes toward Abortion. *Sociological Forum*, v. 17, p. 187-201, 2002.

SUNSTEIN, Cass R. *Republic.com*. Princeton: Princeton University Press, 2001.

THOMSON, Judith Jarvis. Uma defesa do aborto. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 7, 2012.

TRIBE, Lawrence. *Abortion: The Clash of Absolutes*. Nova York: Norton, 1992.

VAN GORP, Baldwin. The Constructionist Approach to Framing: Bringing Culture Back In. *Journal of Communication*, n. 57, p. 60–78, 2007.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

YOUNG, Iris Marion. Impartiality and the Civic Public: Some Implications of Feminist Critiques of Moral and Political Theory. In: *Feminism, the Public and the Private*. LANDES, Joan B. (ed.). Oxford: Oxford University Press, p. 421–447, 1998.

YOUNG, Iris Marion. *Inclusion and Democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

YOUNG, Iris Marion. *On Female Body Experience: Throwing Like a Girl and Other Essays*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

Ward, Jason M. *Blog assisted language learning (BALL): Push button publishing for the pupils*. TEFL Web journal, v. 3, n.1, 2004.

WALBY, Sylvia. *Theorizing Patriarchy*. Cambridge: Blackwell Publishers, 1990.